

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Sexta Feira, 27 de Dezembro de 2013 Nº 26200

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 521, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo único ao Art. 21 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

Parágrafo único. Na forma e valor fixado na Lei Orçamentária Anual ou sua programação financeira, no exercício financeiro de 2014, poderá o recurso financeiro a que se refere o *caput* deste artigo ser desvinculado da aplicação estatuída na respectiva lei da receita."

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao Art. 1º das Leis nº 8.408, de 27 de dezembro de 2005, nº 8.409, de 27 de dezembro de 2005, nº 8.410, de 27 de dezembro de 2005, nº 7.903, de 06 de junho de 2003, nº 7.170, de 21 de setembro de 1999, em todas elas introduzido com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Na forma e valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano, poderá o recurso financeiro de que trata esta lei ser desvinculado da aplicação nela estatuída."

Parágrafo único. Fica também, o texto do § 3º, acima introduzido nas leis a que se refere o *caput*, acrescentado às leis abaixo indicadas, nas quais será inserido como parágrafo com o teor acima indicado, mas com a numeração de parágrafo e artigo abaixo indicada, conforme cada diploma legal:

I - acrescentado como § 3º ao Art. 13 da Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

II - acrescentado como § 7º ao Art. 2º da Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

III - acrescentado como § 9º ao Art. 1º da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

IV - acrescentado como § 3º ao Art. 2º da Lei nº 8.940, de 24 de julho de 2008, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

V - acrescentado como § 4º ao Art. 1º da Lei nº 7.310, de 31 de julho de 2000, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

VI - acrescentado como § 10 ao Art. 1º da Lei nº 9.481, de 20 de dezembro de 2010, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

VII - acrescentado como § 5º ao Art. 1º da Lei nº 7.365, de 20 de dezembro de 2000, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

VIII - acrescentado como § 4º ao Art. 1º da Lei nº 9.916, de 17 de maio de 2013, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

IX - acrescentado como § 9º ao Art. 9º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

X - acrescentado como § 7º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 221, de 25 de outubro de 2005, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

XI - acrescentado como § 9º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 456, de 21 de dezembro de 2011, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

XII - acrescentado como § 3º ao Art. 2º da Lei Complementar nº 152, de 09 de janeiro de 2004, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

XIII - acrescentado como § 5º ao Art. 5º da Lei Complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2003, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei.

Art. 3º Fica acrescentado o Art. 7º-C às Leis nºs 7.607, de 27 de dezembro de 2001, 7.608, de 27 de dezembro de 2001, e 7.732, de 31 de outubro de 2002, em todas elas com a seguinte redação:

"**Art. 7º-C** Na forma e valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano, poderá o recurso financeiro de que trata esta lei ser desvinculado da aplicação nela estatuída."

Parágrafo único. Fica também o texto do Art. 7º-C, introduzido nas leis a que se refere o *caput*, acrescentado como artigo nas leis abaixo indicadas, nas quais será inserido com o teor acima indicado, mas com a numeração abaixo indicada, conforme cada diploma legal:

I - acrescentado como Art. 16-D à Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

II - acrescentado como Art. 10-C à Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

III - acrescentado como Art. 6º-C à Lei nº 7.754, de 21 de novembro de 2002, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

IV - acrescentado como § 3º ao Art. 13 da Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

V - acrescentado como Art. 53-D à Lei nº 7.156, de 22 de setembro de 1999, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei;

VI - acrescentado como Art. 1º-C à Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, na redação fixada no *caput* deste artigo desta lei.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Francisco Anis Faiaid
Secretário de Estado de Saúde	Jorge Araújo Lafeté Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura	Janete Gomes Riva
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antônio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

República. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 10.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não que se encontrem sob a gestão da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria-Geral do Estado, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012.

§ 1º O crédito será consolidado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º O sujeito passivo ao aderir o programa instituído por esta lei concorda, de modo irrevogável e irrevogável, que as importâncias bloqueadas ou penhoradas em executivos fiscais sejam imediatamente convertidas em renda e que os benefícios previstos no *caput* deste artigo somente incidirão sobre o saldo devedor remanescente, verificado após a imputação de tais valores.

§ 3º No caso de existir depósito judicial, o sujeito passivo deverá desistir da ação para fins de pagamento do débito com os incentivos deste programa até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, observando o seguinte:

- a) se o saldo do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do crédito, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do saldo devedor remanescente;
- b) se o saldo do depósito judicial exceder o valor do crédito estatal, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o saldo excedente do depósito judicial será restituído à parte autora da ação.

§ 4º Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao pagamento do crédito à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção destes.

Art. 2º A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral do Estado, e implica no reconhecimento, irrevogável e irrevogável, dos créditos nele indicados.

§ 1º O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

§ 2º Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deverá também renunciar, de forma expressa e irrevogável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Estadual, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

- I - redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;
- II - redução de 90% (noventa por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- IV - redução de 70% (setenta por cento) para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
- V - redução de 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VI - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;
- VII - redução de 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- VIII - redução de 30% (trinta por cento) para pagamento em até 42 (quarenta e duas) parcelas;
- IX - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- X - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até 54 (cinquenta e quatro) parcelas;
- XI - sem redução para pagamento de 55 (cinquenta e cinco) a 60 (sessenta) parcelas.

Art. 4º O crédito tributário decorrente, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, poderá ser liquidado na forma e prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante desconto de até 80% (oitenta por cento), conforme especificado a seguir:

- I - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista;
- II - redução de 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III - redução de 70% (setenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- IV - redução de 65% (sessenta e cinco por cento) para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
- V - redução de 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VI - redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;
- VII - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- VIII - redução de 45% (quarenta e cinco por cento) para pagamento em até 42 (quarenta e duas) parcelas;
- IX - redução de 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- X - redução de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento em até 55 (cinquenta e quatro) parcelas;

- XI - redução de 30% (trinta por cento) para pagamento em até sessenta parcelas;
- XII - redução de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento em até sessenta e seis parcelas;
- XIII - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até setenta e duas parcelas;
- XIV - redução de 15% (quinze por cento) para pagamento em até setenta e oito parcelas;
- XV - sem redução para pagamento de 79 (setenta e nove) a 84 (oitenta e quatro) parcelas.

Art. 5º Os créditos não tributários, decorrentes ou não da aplicação de multa com base no poder de polícia, exceto os de titularidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, poderão ser reduzidos em até 100% (cem por cento) do valor dos juros, observando-se a seguinte escala:

- I - redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;
- II - redução de 90% (noventa por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- IV - redução de 70% (setenta por cento) para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
- V - redução de 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VI - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;
- VII - redução de 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- VIII - redução de 30% (trinta por cento) para pagamento em até 42 (quarenta e duas) parcelas;
- IX - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- X - redução de 10% (dez por cento) para pagamento em até 54 (cinquenta e quatro) parcelas;
- XI - sem redução para pagamento de 55 (cinquenta e cinco) a 60 (sessenta) parcelas.

Art. 6º O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela que será equivalente, no mínimo, a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT.

Art. 7º Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Estadual poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Estadual imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

Art. 8º A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

Art. 9º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 10 A verba devida para o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado - FUNJUS, incidente sobre o valor do débito efetivamente pago com os benefícios da presente lei, poderá ser parcelada em igual número de parcelas, conforme a opção de parcelamento escolhida pelo sujeito passivo prevista nos Arts. 3º, 4º e 5º acima, limitadas, porém, ao número máximo de 12 (doze) parcelas mensais e ao valor mínimo de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT por parcela.

Art. 11 Os saldos residuais de parcelamentos interrompidos na data de publicação desta lei, referentes à cota-parte dos municípios ou FUNDESMAT e à verba devida ao Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado - FUNJUS, formalizados junto à Procuradoria-Geral do Estado com base nas Leis nºs 8.254, de 21 de dezembro de 2004, e 8.672, de 06 de julho de 2007, e suas alterações, e no Decreto nº 2.494, de 22 de abril de 2010, poderão ser regularizados, uma única vez, mediante o reparcelamento, nas mesmas condições e prazos inicialmente pactuados.

Art. 12 Ficam remidos os saldos devedores residuais dos parcelamentos concedidos com base nesta lei e nas Leis nºs 8.254, de 21 de dezembro de 2004, e 8.672, de 06 de julho de 2007, e suas alterações, e no Decreto nº 2.494, de 22 de abril de 2010, que, após o pagamento do número de parcelas avençadas, devidamente corrigidas na forma prevista em lei ou regulamento que apresentarem saldo devedor residual em valor igual ou inferior a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT.

Art. 13 Os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2014, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de decreto, prorrogar este prazo por igual período.

Art. 14 Os benefícios previstos nos Arts. 3º, 4º e 5º desta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão de remissão e de anistia de débitos pertinentes à Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN, exclusivamente nas hipóteses, período e condições que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam remitidos os débitos pertinentes à Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN, devida ao Estado de Mato Grosso, referente a fatos geradores ocorridos nos exercícios financeiros de 2011 e 2012, exclusivamente, quando o contribuinte comprovar o recolhimento de taxa, com finalidade correlata, ao Município da respectiva localização.

§ 1º A remissão autorizada nesta lei somente poderá ser concedida quando o contribuinte atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- I - estiver estabelecido em Município que tenha editado lei anteriormente à Lei nº 9.067, de 23 de dezembro de 2008, instituindo taxa com finalidade correlata à Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN, devida ao Estado de Mato Grosso;
- II - comprovar que efetuou o correto recolhimento das Taxas Municipais, relativas aos exercícios financeiros de 2011 e 2012, ao Município da respectiva localização, até a data da publicação desta lei.

§ 2º Atendidas às condições deste artigo, ficam cancelados, não produzindo qualquer efeito, os atos preparatórios ou lavrados até a publicação do Decreto que regulamentar as disposições deste ato, para exigência da Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN nas condições definidas no *caput* e no § 1º desta lei.

§ 3º Para confirmação do recolhimento, o Poder Executivo do Município da localização do contribuinte deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Fazenda a relação dos contribuintes que efetuaram o correto pagamento da Taxa Municipal referida no *caput* deste artigo, relativa aos exercícios de 2011 e 2012.

§ 4º Uma vez reconhecida a remissão do valor da Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN, nos termos desta lei, será aplicada a anistia em relação às penalidades exigidas pela falta de recolhimento do valor correspondente.

Art. 2º O decreto que regulamentar esta lei deverá indicar:

I - os Municípios e a respectiva lei, para fins do disposto no inciso I do § 1º do Art. 1º;

II - a forma em que deverá ser efetuada a prestação da informação exigida no § 3º do Art. 1º e o respectivo prazo, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do referido regulamento;

III - a forma e procedimentos que deverão ser observados para processamento da remissão autorizada no *caput* do Art. 1º.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, o Município deverá informar à Secretaria de Estado de Fazenda a edição da lei que instituiu a Taxa Municipal, indicando o número correspondente, bem como a data da respectiva publicação.

§ 2º Quando o órgão da Imprensa Oficial do Município não for o Diário Oficial do Estado, deverá também ser encaminhada cópia da publicação no respectivo órgão oficial.

§ 3º Na falta de informação pelo Município da lei instituidora da Taxa Municipal, o contribuinte interessado poderá comprovar a respectiva edição, ressalvada a confirmação pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º O Poder Executivo editará Decreto para regulamentar as disposições desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.028, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Ezequiel Fonseca

Modifica dispositivo da Lei nº 9.831, de 28 de novembro de 2012, que alterou a Lei nº 8.794, de 07 de janeiro de 2008, que institui a Política Estadual de Apoio à Produção e a Utilização do Biodiesel, de Óleos Vegetais e de Gordura Animal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o § 1º do Art. 5º da Lei nº 9.831, de 28 de novembro de 2012, que alterou a Lei nº 8.794, de 07 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)”

§ 1º As empresas que possuem o Selo Combustível Social da Agricultura Familiar dentro do Estado de Mato Grosso, exceto aquelas cujos produtos sejam oriundos das culturas de soja, algodão, girassol e milho na venda do biodiesel B100, terão carga tributária final de 0% (zero por cento) a 3% (três por cento).

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo I da Lei nº 9.675, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, aprovado pela Lei nº 9.675, de 20 de dezembro de 2011, passa a incorporar as alterações constantes desta lei.

Art. 2º Ficam alterados os programas constantes do Anexo I da Lei nº 9.675, de 20 de dezembro de 2011, na forma do Anexo a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO

PLANO PLURIANUAL 2012 – 2015

ANEXO I – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO

Programa	335-Pacto pela Vida
Objetivo	Reduzir o índice de violência e criminalidade no Estado
UO Responsável	19101-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Recursos Orçamentários do Programa para o PPA 2012-2015	101.454.705,00

Ação excluída

Ação	4334-Educação para Resistência às Drogas - PROERD
Objetivo Específico	Prevenir crianças, adolescentes e pais para resistir às drogas e a violência.
UO Responsável	19101-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Produto/Serviço	Pessoa atendida
Unidade de Medida	Unidade
Quantidade	1.800.000,00
Regiões Atendidas	Estado.
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015	775.415,00

Programa	324-Enfrentamento Integrado às Drogas
Objetivo	Reduzir o consumo de drogas na sociedade.
UO Responsável	18101-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Recursos Orçamentários do Programa para o PPA 2012-2015	21.194.161,00

Ação incluída

Ação	4334 - Educação para Resistência às Drogas - PROERD
Objetivo Específico	Prevenir crianças, adolescentes e pais para resistir às drogas e a violência.
UO Responsável	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Produto/Serviço	Atendimentos Realizados
Unidade de Medida	Unidade
Quantidade	1.800.000,00
Regiões Atendidas	Estado.
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015	775.415,00

Programa	236-Modernização da Administração Tributária
Objetivo	Elevar a efetividade na transformação dos direitos tributários em receita pública
UO Responsável	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Recursos Orçamentários do Programa para o PPA 2012-2015	597.000.474,40

Ação incluída

Ação	5238-Aperfeiçoamento do modelo de projeção da receita pública estadual - PROFISCO-MT
Objetivo Específico	Aperfeiçoar o modelo de previsão de arrecadação de ICMS, contemplando regionalização da previsão e análise de pleitos fiscais e impactos de projetos de investimento
UO Responsável	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Produto/Serviço	Sistema de projeção da receita de ICMS implantado
Unidade de Medida	Unidade
Quantidade	1,00
Regiões Atendidas	Estado.
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015	840.000,00

Ação incluída

Ação	5239-Implantação de modelo de cobrança de ativos tributários e não tributários integrando a SEFAZ/MT e a PGE/MT
Objetivo Específico	Elevar a capacidade de recuperação de créditos tributários e não tributários
UO Responsável	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Produto/Serviço	Modelo integrado de cobrança de realizáveis implantado
Unidade de Medida	Unidade
Quantidade	1,00
Regiões Atendidas	Estado.
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015	1.050.000,00

LEI Nº 10.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera a redação da Lei nº 7.928, de 11 de julho de 2003, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 2º da Lei nº 7.928, de 11 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJDH, com atribuições disciplinadas pela Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, será composto por 08 (oito) membros nomeados pelo Governador, dentre operadores da área de Direito Penal, Processual Penal e ciências correlatas, 01 (um) representante da carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Auxiliar.

(...)”

Art. 2º O Art. 3º da Lei nº 7.928, de 11 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As deliberações do Conselho Penitenciário serão tomadas por maioria dos votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 1º Em caso de empate caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

§ 2º Poderão participar das sessões, se convocados, como membros informantes e sem direito a voto, autoridades administrativas e técnicos do Sistema Penitenciário.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

República. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.031, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 5º da Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

(...)

IX - Secretaria de Estado de Saúde.

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

República. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Revoga a Lei nº 9.333, de 12 de abril de 2010, e Lei nº 9.706, de 28 de março de 2012, que “declaram de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas que mencionam”, visando retificar o perímetro de área nelas descritas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras, a seguir denominadas e localizadas:

- I - Área 01: Lote de terra com área de 8.4220 ha, perímetro de 1.594,71m, denominada Fazenda Sonora, localizada na BR-163, Município de Itiquira/MT;
- II - Área 02: Lote de terra com área de 10,1453 ha, perímetro de 1.645,99m, denominada Fazenda Sonora, localizada na BR-163, Município de Itiquira/MT.

Art. 2º As áreas a serem desapropriadas apresentam caminhamentos e limites a seguir descritos:

I - ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.065.920,095m e E 739.842,333m, situado no limite com RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A ROD. BR-163 S/S KM - 08 CNPJ - 14.972.350/0002-05; deste, segue confrontando com RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A ROD. BR-163 S/N KM - 08 CNPJ - 14.972.350/0002-05, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°33'44" e 125,322m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.065.940,645m e E 739.965,958m; situado no limite com RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A ROD. BR-163 S/S KM - 08 CNPJ - 14.972.350/0002-05; deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO BR-163/364 com os seguintes azimutes e distâncias: 170°33'43" e 672,03m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.065.277,711m e E 740.076,160m; situado no limite FAIXA DE DOMÍNIO BR-163/364 deste, segue confrontando com o RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A ROD. BR-163 S/S KM - 08 CNPJ - 14.972.350/0002-05, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°33'42" e 125,32m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.065.257,160m e E 739.952,535m; com os seguintes azimutes e distâncias: 350°33'43" e 672,03m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00", fuso-21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.065.952,124m e E 740.035,001m; situado no limite com FAIXA DE DOMÍNIO BR-163/364; deste, segue confrontando com RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A BR-163 S/N KM-08, CNPJ - 14.972.350/0002-05, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°33'45" e 150,97m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.065.976,879m e E 740.183,927m; azimutes e distâncias: 170°33'43" e 672,03m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.065.313,945m e E 740.294,129m; azimutes e distâncias: 260°33'42" e 150,96m até o vértice M-04 de coordenadas N 8.065.289,190m e E 740.145,213m; situado no limite com RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A BR-163 S/N KM-08, CNPJ - 14.972.350/0002-05; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO BR-163/364, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°33'40" e 672,03m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00", fuso - 21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º As desapropriações, a que se referem esta lei, destinam-se ao funcionamento do Posto Fiscal Benedito de Souza Corbelino.

Art. 4º As áreas foram avaliadas, respectivamente - Área 01 e Área 02, pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, em R\$294.770,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta reais), conforme Memorial Descritivo nº 07/10/SAOP, de 19 de janeiro de 2010, e em R\$335.074,65 (trezentos e trinta e cinco mil e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Memorial Descritivo nº 08/10/SAOP, de 19 de janeiro de 2010.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Fazenda a prática dos atos necessários à execução das presentes desapropriações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria suplementada, se necessário.

Art. 7º As desapropriações de que trata esta lei são consideradas de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse do imóvel, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nºs 9.333, de 12 de abril de 2010, e Lei nº 9.706, de 28 de março de 2012.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

República. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO

ERRATA

DECRETO Nº 2.029, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.
(publicado no Diário Oficial do Estado de 05/12/2013 – p. 10)

1. Artigo 1º:

Onde se lê:

“...
§ 21-A (cf. Súmula 391 do Superior Tribunal de Justiça – efeitos a partir de 7 de outubro de 2009)
...”

Leia-se:

“...
§ 21-A (cf. Súmula 391 do Superior Tribunal de Justiça)
...”

2. Artigo 2º:

Onde se lê:

“**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, alterados na forma do artigo 1º, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que serão respeitadas as datas assinaladas.”

Leia-se:

“**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.061, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mato Grosso – CEDRS/MT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mato Grosso – CEDRS/MT, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, o qual será composto pelos titulares ou substitutos legais dos seguintes órgãos públicos e entidades civis:

- I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT;
- II - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- III - Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;
- IV - Comissão Pastoral da Terra – CPT;
- V - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário de Mato Grosso - DFDA/MT;
- VI - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER/MT;
- VII - Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso – FAMATO;
- VIII - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional/Regional de Mato Grosso - FASE/

MT;

- IX - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI/MT;
- X - Federação Estadual Quilombola/MT;

XI - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT;
 XII - Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT;
 XIII - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/MT;
 XIV - Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST/MT;
 XV - Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Mato Grosso – OCB/MT;
 XVI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
 XVII - Superintendência do Banco do Brasil em Mato Grosso;
 XVIII - Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento em Mato Grosso -
 CONAB/MT;
 XIX - Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso – SFA/MT;
 XX - União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Mato Grosso

- UNICAFES/MT.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar ou pelo seu substituto legal e, nos seus impedimentos, pelo titular da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER/MT.

DAS REUNIÕES DO CEDRS/MT

Art. 2º As reuniões do Conselho Pleno são públicas e serão realizadas obedecendo à seguinte ordem:

- I - conferência de quórum;
- II - abertura da sessão;
- III - informes da Secretaria Executiva;
- IV - discussão e votação da ata anterior;
- V - leitura da ordem do dia;
- VI - apresentação de matérias em regime de urgência;
- VII - apresentação de pedidos de inversão de pauta;
- VIII - discussão e votação das matérias constantes da pauta;
- IX - assuntos de ordem geral;
- X - encerramento.

§ 1º Fica determinado que o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT deliberará por meio de votação, obedecido ao critério da maioria simples na primeira convocação ou, na segunda chamada, após meia hora, com no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT serão bimensais, realizadas no 5º dia útil do mês, no período matutino e/ou vespertino, das 08h00 às 12h00 e/ou das 14h00 às 18h00.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros do Pleno, com antecedência de 05 (cinco) dias.

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT, órgão colegiado do sistema de gestão fundiária, tem por objetivo geral assessorar, avaliar e propor ao Governo do Estado de Mato Grosso diretrizes das políticas estaduais diretamente ligadas ao sistema fundiário, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o desenvolvimento rural sustentável.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT tem os seguintes objetivos específicos:

- I - promover a descentralização da economia e a melhoria da qualidade de vida da população rural, interiorizando o processo e o desenvolvimento econômico e social;
- II - estabelecer medidas que contribuam para o aumento da produção e da produtividade, de forma eficiente e competitiva, nas atividades relacionadas à agricultura familiar;
- III - monitorar, avaliar e participar do processo deliberativo de estabelecimento de diretrizes e procedimentos para a implementação das políticas públicas e ações relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário no Estado de Mato Grosso;
- IV - monitorar e avaliar a execução de programas de Agricultura Familiar e reforma agrária no Estado de Mato Grosso;
- V - promover audiências públicas de caráter estadual e regional sobre as políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;
- VI - propor adequações às políticas públicas estaduais, tendo em vista as demandas da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar, na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável;
- VII - elaborar e aprovar o Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - PEDRS, contendo diretrizes, objetivos, metas pertinentes ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e da reforma agrária, contemplando políticas públicas e programas estaduais e proposições apresentadas em planos municipais de desenvolvimento rural;
- VIII - estimular a realização de estudos e pesquisas de avaliação e monitoramento dos programas que integram o PEDRS;
- IX - articular-se com outros conselhos e órgãos governamentais voltados à consolidação da cidadania no meio rural;
- X - promover ações de sensibilização de órgãos governamentais e instâncias de controle social e de envolvimento desses atores na implementação das ações estatais de desenvolvimento da agricultura familiar e da reforma agrária;
- XI - aperfeiçoar os mecanismos de participação e controle social das políticas públicas afetos ao desenvolvimento da agricultura familiar e da reforma agrária, inclusive por intermédio dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS's;
- XII - assessorar o funcionamento dos CMDRS's e homologar, mediante delegação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, a sua criação de acordo com os critérios definidos em norma específica;
- XIII - acompanhar e avaliar a execução dos programas federais de desenvolvimento rural referentes à agricultura familiar e à reforma agrária, baseados em convênios firmados com o Estado, em especial a do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF;
- XIV - promover a divulgação de programas e ações governamentais relativas à agricultura familiar e à reforma agrária, em especial as vinculadas ao PEDRS.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT:

- I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- II - aprovar os Planos Municipais e Regionais de Desenvolvimento Sustentável;
- III - elaborar e aprovar o Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, integrado, principalmente, pelas ações contidas nos Planos Municipais e Regionais, envolvendo os seguintes instrumentos:

- a) crédito para a agricultura familiar;
- b) infraestrutura para o meio rural concernente à agricultura familiar;

- c) assistência técnica para a agricultura familiar;
- d) pesquisa, difusão e incorporação de tecnologia;
- e) verticalização da produção;
- f) desenvolvimento do negócio familiar rural;
- g) organização e capacitação gerencial;
- h) implementação do sistema de informações para a agricultura familiar;
- i) proteção e gestão ambiental;
- j) oportunidades de negócios familiares rurais, agrícolas ou não agrícolas, com foco dirigido para a mulher e jovens que participam do desenvolvimento da agricultura familiar;
- k) possibilitar meios para o fortalecimento da cidadania do agricultor familiar;
- l) educação ambiental.

- IV - aprovar os projetos relativos ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ligados ao Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- V - apoiar e estruturar a organização dos Conselhos Municipais e Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a capacitação de seus membros;
- VI - aprovar os projetos de obtenção de terras para a reforma agrária;
- VII - aprovar o Programa Estadual de Reestruturação Fundiária;
- VIII - examinar e aprovar os projetos vinculados ao Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- IX - deliberar sobre outros assuntos, matérias ou proposições, apresentadas por qualquer um dos seus membros;
- X - criar Câmaras Técnicas específicas para subsidiar as decisões do CEDRS/MT, quando necessário.

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CEDRS/MT

Art. 6º Cabe ao Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT:

- I - representar o CEDRS/MT;
- II - convocar e presidir as reuniões do Pleno;
- III - dar posse e exercícios aos conselheiros;
- IV - aprovar todas as pautas das reuniões do CEDRS/MT;
- V - assinar as deliberações e demais atos normativos do Conselho Pleno, publicando-os no Diário Oficial do Estado;
- VI - adotar, quando for o caso, medidas de caráter de urgência, submetendo-as à homologação do Pleno, na reunião subsequente;
- VII - convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias do CEDRS/MT, sem direito a voto;
- VIII - determinar diligência proposta pelo Conselho Pleno;
- IX - zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno adotando as providências que se fizerem necessárias;
- X - delegar atribuições de sua competência.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CEDRS/MT

Art. 7º São atribuições dos membros do Pleno do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, ou fazer-se representar por seu suplente;
- II - participar das reuniões das Comissões Especiais quando forem designados pelo Presidente, com o "ad referendum" do Conselho Pleno;
- III - participar das Audiências Públicas, quando designado pelo Conselho Pleno;
- IV - apresentar questão de ordem;
- V - formular, propor, aprovar, supervisionar e avaliar políticas e normas visando o apoio e o desenvolvimento organizacional dos Conselhos Municipais e Regionais de Desenvolvimento Sustentável;
- VI - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do CEDRS;
- VII - dar total apoio ao Presidente do CEDRS/MT no cumprimento de suas atribuições;
- VIII - representar o CEDRS/MT quando forem indicados pela Presidência, dando-se ciência ao Conselho Pleno.

Art. 8º Será deliberada, pelo Conselho Pleno, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

- I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa;
- II - tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de conselheiro ou suplente, o órgão ou a instituição por esse representada será comunicado por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a instituição ou órgão será desligado automaticamente.

Art. 9º As funções de membros do Conselho serão declaradas vagas, pelo Presidente, nos casos de falecimento, renúncia, ou afastamento com duração superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Os cargos vagos de conselheiros implicam em nova nomeação de representantes pelo órgão ou instituição.

Art. 10 Os Conselheiros manter-se-ão nos cargos até a posse de seus substitutos, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 10 deste Decreto.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT, para a sua operacionalização, disporá de uma Secretaria Executiva, cujo titular será designado (a) pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, dentro do seu corpo técnico.

Art. 12 A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT terá as seguintes atribuições:

- I - apoiar administrativa e operacionalmente o funcionamento do CEDRS/MT;
- II - organizar as reuniões, oficializando aos membros do CEDRS/MT o dia e hora das suas realizações, fazendo registrar em ata o relato de todas as discussões ocorridas e elaborar, se for o caso, as minutas dos projetos de Resoluções, que serão submetidos à aprovação do Pleno;
- III - mobilizar e articular as ações institucionais, públicas e privadas, relativas aos instrumentos vinculados à agricultura familiar, à reforma agrária, à reordenação fundiária e à regularização fundiária, compatibilizando-as ao Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- IV - formular propostas relacionadas diretamente aos objetivos e competência do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT, submetendo-as ao plenário para sua aprovação ou não.
- V - acompanhar e avaliar a execução dos Planos, Programas e Projetos relacionados à agricultura familiar, reforma agrária e à reordenação fundiária, sob os enfoques da viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e equidade social.

VI – exercer outras atribuições semelhantes, sob a orientação e acompanhamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT.

Art. 13 O apoio para o funcionamento e operacionalidade da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT é de total responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF prestará ao CEDRS/MT o suporte técnico-administrativo e operacional, disponibilizando espaço físico adequado destinado às reuniões, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades neles representados.

Art. 15 O Regimento Interno do CEDRS/MT., será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, e após aprovação do Conselho Pleno, será submetido ao crivo do Governador do Estado.

Art. 16 Consideram-se casos de urgência para convocação extraordinária, com deliberação “ad referendum” do Conselho Pleno, as seguintes hipóteses:

I - situação de emergência ou estado de calamidade pública;

II - interesse federal, estadual e municipal, com prazo definido para execução de ato administrativo, que dependa de deliberação do CEDRS/MT.

Art. 17 Os casos não previstos dentre as competências do CEDRS/MT., serão dirimidos pelo Presidente do CEDRS/MT, mediante portaria ou resolução que deverá ser submetida ao Conselho Pleno para aprovação.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogados os Decretos nº 2.355, de 05 de março de 2001, e Decreto nº 1.877, de 26 de março de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

DECRETO Nº 2.062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o processo de transição do modelo de gestão das áreas sistêmicas de Núcleos de Administração Sistêmica para Gestão Sistêmica Descentralizada nos termos da Lei Complementar nº506, de 11 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Art. 11, da Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013;

Considerando o processo de reestruturação sistêmica a ser implementado e as obrigações legais que envolvem estas atividades no âmbito do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados na implementação das disposições previstas na Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, relativos ao:

I - Fechamento do Exercício 2013;
II - Prestação de Contas do Exercício 2013;
III - Relatório da Ação Governamental do exercício de 2013; IV - Abertura do Orçamento do Exercício

2014;

V- Execução orçamentária e financeira em 2014 até o fechamento do primeiro trimestre de 2014;
VI - Prestação de Contas junto ao TCE referente ao primeiro Trimestre de 2014;
VII - Organização da estrutura necessária ao processo de mudança do modelo de gestão.

Art. 2º A Comissão Central de Reestruturação Sistêmica criada pelo Decreto nº 1.988/2013 é responsável pela orientação da transição do modelo de gestão das áreas sistêmicas de Núcleos de Administração Sistêmica para Gestão Sistêmica Descentralizada nos termos da Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º Será formada por servidores indicados pelos órgãos e entidades componentes dos atuais Núcleos, mediante portaria conjunta, uma Equipe de Transição para responder pelas atividades elencadas nos incisos I a VI do Art. 1º deste decreto.

§ 1º A Equipe de Transição será composta por servidores que estão atuando nos núcleos em seus respectivos sistemas e servidores nomeados em cargo em comissão de direção ou de chefia das áreas de administração sistêmica de cada órgão e entidade.

§ 2º A Equipe de Transição será coordenada por um de seus membros, escolhido pelos titulares das pastas envolvidas e designado na portaria conjunta.

§ 3º Durante o período de implantação das novas unidades sistêmicas deverá permanecer na equipe de transição, no mínimo, 02 (dois) servidores com experiência em gestão de pessoas para auxiliar no processo de remanejamento dos servidores para os seus respectivos órgãos e entidades de lotação.

Art. 4º Os órgãos e entidades, abaixo relacionadas, terão até 10 de janeiro de 2014 para publicar a portaria conjunta criando a Equipe de Transição:

I - Equipe de Transição do Núcleo Administração:

- Secretaria de Estado de Administração – Órgão responsável pela elaboração da portaria;
- Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
- MT Saúde.

II - Equipe de Transição do Núcleo Agropecuário:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – Órgão responsável pela elaboração da portaria;
- Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso;
- Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso;
- Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural.

III - Equipe de Transição do Núcleo Governadoria:

- Casa Civil – Órgão responsável pela elaboração da portaria;
- Auditoria Geral do Estado;
- Casa Militar;
- Secretaria de Estado de Comunicação;
- Vice-Governadoria.

IV - Equipe de Transição do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo:

- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – Órgão responsável pela elaboração da portaria;
- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo;
- Secretaria de Estado de Cultura;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso;

V - Equipe de Transição do Núcleo Socioeconômico:

- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – Órgão responsável pela elaboração da portaria;
- Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso;
- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;
- Companhia Mato-grossense de Gás;
- Companhia Mato-grossense de Mineração;
- Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A.

VI - Equipe de Transição do Núcleo Segurança:

- Secretaria de Estado de Segurança Pública – Órgão responsável pela elaboração da portaria;
- Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;
- Polícia Militar;
- Polícia Judiciária Civil;
- Corpo de Bombeiros Militar;
- Perícia Oficial e Identificação Técnica;
- Fundação Nova Chance.

VII - Equipe de Transição do Núcleo Planejamento e Jurídico:

- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – Órgão responsável pela elaboração da portaria;
- Procuradoria-Geral do Estado.

VIII - Equipe de Transição do Núcleo Trânsito e Transporte:

- Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – Órgão responsável pela elaboração da portaria;
- Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 5º Os órgãos centrais de Administração Sistêmica, através da Comissão Central de Reestruturação Sistêmica, prestarão o suporte técnico relativo à respectiva área de competência aos órgãos e entidades nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº506, de 11 de setembro de 2013 e pelo Decreto nº 1.988, de 07 de novembro de 2013.

Art. 6º A organização da estrutura necessária ao processo de mudança do modelo de gestão, referida no inciso VII do Art. 1º deste decreto refere-se:

I - a divisão dos bens patrimoniais, constante no Capítulo IV – das Atividades de Patrimônio e serviços;

II - a organização, arquivo e gestão de documentos, constante do Capítulo V – das Atividades de Gestão de documentos;

III - aos procedimentos necessários à finalização dos processos licitatórios em andamento, constantes do Capítulo VI – das atividades de aquisições;

IV - a redistribuição do quadro de pessoal, constante do Capítulo VII – das atividades de Gestão de Pessoas.

CAPITULO II

DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Art. 7º As equipes de transição serão responsáveis por qualquer alteração, inclusão de lançamentos contábeis e financeiros referentes ao exercício de 2013, bem como todos os procedimentos necessários à inscrição de restos a pagar e Prestação de Contas relativas ao exercício de 2013.

Parágrafo único. A Execução Financeira e Contábil de 2014 seguirá os mesmos procedimentos existentes em 2013.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 8º As equipes de transição serão responsáveis pela coordenação e articulação da prestação de contas do Governo constante do processo de elaboração do Relatório da Ação Governamental, pelo fechamento do orçamento de 2013, prestação de contas dos convênios encerrados em 2013 e a abertura do orçamento de 2014.

CAPITULO IV

DAS ATIVIDADES DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

Art. 9º Compete às secretarias e entidades que compõe o Núcleo, proceder à divisão dos bens patrimoniais proporcionais ao número de servidores que estavam lotados no Núcleo ou as necessidades patrimoniais de cada nova área sistêmica, a ser estruturada nos órgãos ou entidades.

Art. 10. Os bens patrimoniais poderão ser doados mediante termo de doação específico a órgão, entidade ou estatal que atualmente compõe o Núcleo de Administração Sistêmica pela Secretaria de Estado a qual a secretaria executiva se encontra administrativamente vinculada.

Parágrafo único. Cada unidade responsável pelos bens patrimoniais fará o levantamento dos bens atualmente em uso na Secretaria Executiva de Administração Sistêmica para que possam ser remanejados.

**CAPITULO V
DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE DOCUMENTOS**

Art. 11. Os documentos sob a responsabilidade das atuais secretarias executivas de Administração Sistêmica deverão ser tramitados no Sistema de Protocolo, transferidos e arquivados nos respectivos órgãos, respeitando a fase, corrente, intermediária ou permanente, em que o documento se encontra.

Parágrafo único. Em respeito ao estabelecido no § 2º, do art.3º, da LC nº264/2006, os documentos pertencentes especificamente à Secretaria Executiva do Núcleo de Administração Sistêmica, deverão ser tramitados, transferidos e arquivados no órgão ao qual estava administrativamente vinculada.

**CAPITULO VI
DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÕES**

Art. 12. As unidades administrativas de aquisição dos Núcleos de Administração Sistêmica deverão realizar todos os procedimentos necessários à finalização dos processos licitatórios em andamento.

Parágrafo único. Caso o processo sofra suspensão por medida judicial, durante o período de transição das estruturas e que impeça a sua conclusão no prazo de 60 dias, o processo deverá ser finalizado pelo próprio órgão/entidade realizador da aquisição.

Art. 13. A Superintendência de Aquisições manterá uma Central de Pregoeiros, em sua estrutura, na forma do art. 29 do Decreto nº 7.217/2006, a fim de atender as demandas dos órgãos e entidades que não contarem com a respectiva função de confiança em seus quadros.

§ 1º A SAG/SAD, através dos pregoeiros programáticos, ficará responsável pela execução dos procedimentos atinentes à função, conforme previsão na Portaria nº 032/2013.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 14. Os órgãos e entidades, que executarão a realização da Sessão Pública de Pregão, de forma centralizada, na forma do artigo anterior, deverão realizar os procedimentos necessários à realização do procedimento licitatório até a fase de publicação do edital e aviso, por meio de suas áreas sistêmicas.

§ 1º A remessa dos processos físicos de Pregão para execução de forma centralizada deve ser realizada obrigatoriamente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização da sessão.

§ 2º O órgão e entidade deverá designar um servidor de seu quadro, lotado na unidade responsável por gerenciar e executar os processos de Aquisições e Contratos, para acompanhar a realização da Sessão Pública de Pregão a fim de prestar esclarecimentos em relação à instrução processual da fase interna, se necessário.

§ 3º Os autos do processo de licitação, na modalidade pregão, deverão permanecer na Central de Aquisições, pelo menos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para vista franqueada aos interessados, conforme artigo 109, inciso III, § 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como também para decisão de recursos administrativos interpostos ou promoção de diligências por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 15. Finalizada a realização das atividades de competência dos pregoeiros programáticos da SAG/SAD, os processos físicos de pregão presencial deverão ser devolvidos aos órgãos e entidades promotores da licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, com o devido parecer.

Parágrafo único. Para execução dos atos de revogação, anulação ou adjudicação e homologação conforme o art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/2002, a autoridade competente para realizá-los é a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação na modalidade pregão.

Art. 16. Os autos dos processos licitatórios de pregão deverão ser disponibilizados à SAG/SAD, imediatamente, pelo órgão e entidade, sob pena de responsabilidade, quando for necessário prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, no tocante aos atos praticados pelo pregoeiro no exercício da função, em atuação específica no processo.

Art. 17. O atual Núcleo de Administração Sistêmica, ao efetuar a entrega do contrato ao órgão e entidade, deverá anexar ao processo o relatório da execução física e financeira e informação quanto ao encerramento do período da vigência, alertando para os casos em que a mesma for passível de ocorrer no momento de transição das estruturas.

Art. 18. Os contratos deverão ser distribuídos para os órgãos e entidade gestoras por servidores previamente designados das unidades setoriais de Aquisição em parceria com o controle interno, que deverão checar as informações financeiras de cada parcela desembolsada, pagas no contrato vigente, pela unidade gestora, a fim de constituir histórico para lançamento no cronograma de desembolso físico-financeiro em sistema informatizado.

**CAPITULO VII
DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS**

Art. 19. Os servidores que compõem o quadro de pessoal dos Núcleos Sistêmicos deverão ser redistribuídos e removidos para atuação nas unidades sistêmicas dos órgãos e entidades anteriormente vinculadas ao Núcleo.

Art. 20. O quadro de pessoal para atuar nas unidades sistêmicas, de cada órgão ou entidade, deverá ser proposto pelos representantes dos sistemas que compõem a Comissão Central de Reestruturação Sistêmica em conjunto com a Equipe de Transição, no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º A proposta do quadro de pessoal deverá ser elaborada considerando a demanda de trabalho dos órgãos e entidades e os indicadores de resultado de cada sistema.

§ 2º A proposta do quadro de pessoal deverá conter:

- I – o critério escolhido para dimensionar a demanda de trabalho;
- II – o tipo de cargo;
- III – o perfil profissional recomendado e
- IV – o quantitativo de vagas.

§ 3º O quadro de pessoal deverá ser composto preferencialmente por servidores da Carreira Área Instrumental de Governo.

Art. 21. A remoção dos servidores efetivos obedecerá aos seguintes procedimentos:

§ 1º Deverá ser elaborada uma proposta de redistribuição do quadro atual dos Núcleos, observado o quadro proposto para cada órgão e entidade, promovendo uma combinação adequada do quadro de servidores, de modo

a não comprometer a continuidade das atividades sistêmicas;

§ 2º Após consolidação, pela Comissão Central, a Secretaria de Estado de Administração – SAD fará aprovação e tomará as providências de lotação dos servidores.

**CAPITULO VIII
DAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO ESTRATÉGICA**

Art. 22. A Comissão Central de Implantação das Unidades de Apoio à Gestão Estratégica orientará a implantação das referidas unidades em conjunto com as equipes técnicas de suporte, conforme os Art. 8º a 10º do Decreto nº 1.988/2013.

Parágrafo único. A proposta de alocação e redistribuição de servidores, no órgão e entidade, será aprovada pelo dirigente da pasta.

**CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. A implantação das áreas sistêmicas somente será efetivada após cumpridas as exigências constantes nos capítulos anteriores e formalmente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – Condes.

Parágrafo único. As Comissões Centrais de Implantação da Administração Sistêmica e da Unidade de Apoio à Gestão Estratégica emitirão relatório técnico ao Condes para orientar a efetivação das novas unidades.

Art. 24. Após a efetiva extinção dos núcleos, cada Unidade Orçamentária ficará responsável por prestar informações e atender eventuais demandas originadas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, e dos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.063, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, a fim de se ajustar tratamento nele previsto em decorrência de características apresentadas pela economia mato-grossense;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterada a alínea b do inciso VIII ao § 2º do artigo 87-J-6, além de se acrescentar a alínea b-1 ao referido inciso, conforme segue:

“Art. 87-J-6

§ 2º

VIII –

b) subitens 9.1.1-A, 9.1.1-B, 9.1.1-C, 9.1.1-D, 9.1.2-A, 9.1.6-A, 9.1.6-B e 9.1.6-C do item 9.1 do Capítulo IX do Apêndice que integra o Anexo XIV; (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

b-1) subitem 13.3.5 do item 13.3 e subitens 13.3-A.1, 13.3-A.2 e 13.3-A.3 do item 13.3-A do Capítulo XIII do Apêndice que integra o Anexo XIV; (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

§ 4º-A-2

mercadoria	operações originárias das regiões Sul ou Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo	
	percentual para fins de apuração do ICMS devido por substituição tributária	percentual para fins de apuração do ICMS devido por substituição tributária
II - mercadorias arroladas nos subitens dos itens 9.1.1-A, 9.1.1-B, 9.1.1-C, 9.1.1-D, 9.1.2-A, 9.1.6-A, 9.1.6-B e 9.1.6-C do item 9.1 do Capítulo IX do Apêndice deste anexo; (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)	25% (vinte e cinco por cento)	20% (vinte por cento)
I - mercadorias arroladas no subitem 13.3.5 do item 13.5 e nos subitens 13.3-A.1, 13.3-A.2 e 13.3-A.3 do item 13.3 do Capítulo XIII do Apêndice deste anexo (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)	25% (vinte e cinco por cento)	20% (vinte por cento)

§ 4º-F O disposto nos §§ 4º-A-1 a 4º-E-1 não afasta a observância do regime de substituição tributária em relação às saídas de estabelecimento industrial, localizado no território mato-grossense, das mercadorias descritas nos subitens 8.3.10-A, 8.3.10-B, 8.3.12, 8.3.12-A, 8.3.40, 8.3.51-A, 8.3.51-B e 8.3.130 do item 8.3 do Capítulo VIII, nos subitens 9.1.1-A a 9.1.1-D, 9.1.2-A e 9.1.6-A a 9.1.6-C do item 9.1 do Capítulo IX, no subitem 13.3.5 do item 13.3 e nos subitens 13.3-A.1, 13.3-A.2 e 13.3-A.3 do item 13.3-A do Capítulo XIII, bem como e no item 15.1 do Capítulo XV do Apêndice que integra este anexo, desde que resultantes do correspondente processo industrial, com destino a contribuinte deste Estado, hipótese em que deverão ser respeitadas as demais disposições deste anexo, assegurada, ainda, quando cabível, a aplicação do estatuído no artigo 36 do Anexo VIII, bem como a respectiva substituição pelo regime de estimativa simplificado de que tratam os artigos 87-J-6 a 87-J-17. (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

VII - alterados os subitens 9.1.2 e 9.1.6 do item 9.1 do Capítulo IX do Apêndice que integra o Anexo XIV, além de se acrescentarem os subitens 9.1.2-A e 9.1.6-C ao referido item 9.1, conforme adiante indicado:

"CAPÍTULO IX

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
9.1		
9.1.2	Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas, vernizes e outros (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)	2707, 2710 (exceto posição 2710.11.30), 2901, 2902, 3805, 3807, 3810 e 3814 (exceto quando compreendidos na posição 3814.00.90)
9.1.2-A	Outros solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)	3814.00.90
9.1.6	Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas (exceto cola escolar branca e colorida em bastão ou líquida nas posições NCM 3506.10.90 e 3506.91.90) e adesivos (cf. item VI do Anexo Único do Convênio ICMS 74/94, redação dada pelo Convênio ICMS 104/2008, alterada pelo Convênio ICMS 168/2010 - efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)	2707; 2713; 2714; 2715.00.00; 3214 (exceto os das posições 3214.10.10 e 3214.10.20); 3506 (exceto os da posição 3506.91.90); 3808; 3824; 3907; 3910; 6807
9.1.6-C	Outros adesivos à base de polímeros das posições 39.01 a 39.13 ou de borracha (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)	3506.91.90

VIII - acrescentado o item 13.3-A, composto dos subitens 13.3-A.1, 13.3-A.2 e 13.3-A.3, ao Capítulo XIII do Apêndice que integra o Anexo XIV, conforme adiante indicado:

"CAPÍTULO XIII

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
13.3-A		
Outros produtos e componentes, de borracha, não enquadrados nos subitens do item 13.3 (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)		
13.3-A.1	Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, arietas), de borracha não vulcanizada	40.06
13.3-A.2	Chapas, folhas e tiras (de borracha vulcanizada, não endurecida)	4008.21
13.3-A.3	Outros pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; protetores, bandas de rodagem para pneumáticos e flaps, de borracha	4012.90

Art. 2º Ficam convalidadas as remessas de bens do ativo imobilizado e materiais de uso e consumo, ocorridas no período de 1º de setembro de 2010 até a data da publicação deste decreto, promovidas entre estabelecimentos de que trata o Capítulo X do Título VI do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, pertencentes ao mesmo titular, acobertadas por documentos de controle interno da respectiva instituição financeira.

Parágrafo único A convalidação de que trata este artigo refere-se, exclusivamente, ao documento utilizado para acobertar o trânsito do bem ou material, não alcançando a exatidão dos itens transportados, tampouco a natureza da respectiva operação, sujeitos a homologação pelo serviço de fiscalização.

Art. 3º A alteração efetuada no § 13 do artigo 333 do RICMS, indicada no inciso III do artigo 1º deste Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, alterados ou acrescentados nos termos do artigo 1º deste decreto, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

II - alterado o inciso I do artigo 199-B, que passa a vigorar conforme segue:

*Art. 199-B

I - a diferença verificada em relação a cada operação não seja superior a 1% (um por cento) da quantidade de cada espécie de mercadoria, discriminada no documento fiscal correspondente;

III - alterado o § 13 do artigo 333, que passa a vigorar conforme segue:

*Art. 333

§ 13 A fruição do diferimento nas hipóteses arroladas no inciso IV do caput deste artigo impede a utilização de qualquer outro benefício fiscal aplicável à mercadoria ou à operação, exceto os previstos no artigo 8º-A do Anexo IX deste Regulamento e na Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997. (efeitos a partir de 1º de julho de 2010)

IV - acrescentados os §§ 6º a 9º ao artigo 390-B, como segue:

*Art. 390-B

§ 6º Ainda em alternativa aos procedimentos previstos neste artigo, inclusive em relação à opção de que trata o § 5º deste preceito, para acobertar a circulação de bens do ativo imobilizado, assim como de materiais de uso e consumo entre os estabelecimentos de que trata este capítulo, pertencentes ao mesmo titular, as informações pertinentes à operação, exigidas no § 7º deste artigo, poderão ser comunicadas à Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (Processo Eletrônico), disponível para acesso no sítio da internet www.sefaz.mt.gov.br, mediante seleção do serviço identificado por e-Process. (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

§ 7º Para fins do disposto no § 6º deste artigo, o estabelecimento optante pelo procedimento nele descrito deverá informar à Secretaria de Estado de Fazenda, previamente à saída do bem ou material, o que segue: (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

I - a identificação do estabelecimento remetente, com indicação do endereço completo, inclusive município e unidade federada, bem como o respectivo número de inscrição no CNPJ; (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

II - a identificação do estabelecimento destinatário, com indicação do endereço completo, inclusive município e unidade federada, bem como o respectivo número de inscrição no CNPJ; (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

III - o local de retirada e/ou de entrega do bem ou material, quando diversos dos endereços indicados na forma dos incisos I e II deste parágrafo; (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

IV - os dados identificativos dos bens ou materiais, objeto da operação, especialmente: (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

a) a descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação; (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

b) o código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH, se disponível; (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

c) a unidade de medida utilizada para a quantificação dos produtos, observada a padronização adotada pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme divulgado em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública; (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

d) a quantidade dos bens e/ou materiais; (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

e) o valor de aquisição dos bens e/ou materiais, unitário e total, se conhecidos. (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

§ 8º Para fins de opção pelo procedimento descrito nos §§ 6º e 7º deste preceito, não se exigirá inscrição estadual do estabelecimento de que trata este capítulo. (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

§ 9º A opção pelo procedimento previsto nos §§ 6º a 8º deste artigo, dispensa os estabelecimentos de que trata este capítulo da emissão de Nota Fiscal para acobertar a respectiva operação, hipótese em que o trânsito do bem ou material deverá ser acompanhado do comprovante de registro da comunicação protocolizada eletronicamente junto à Secretaria de Estado de Fazenda. (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

V - acrescentado o § 6º ao artigo 8º-A do Anexo IX do RICMS, com a seguinte redação:

*Art. 8º-A

§ 6º A exigência de uso da nota fiscal eletrônica como condição para a concessão do crédito presumido, nos termos do caput e do § 1º deste artigo, não se aplica ao produtor rural que não esteja obrigado cumulativamente à inscrição:

I - no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, e;

II - no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

VI - alterados o inciso II do § 4º-A-1, o inciso II do § 4º-A-2 e o § 4º-F do artigo 2º do Anexo XIV, além de se acrescentarem o inciso II-A ao § 4º-A-1 e o inciso II-A ao § 4º-A-2, como segue:

*Art. 2º

§ 4º-A-1

II - subitens 9.1.1-A, 9.1.1-B, 9.1.1-C, 9.1.1-D, 9.1.2-A, 9.1.6-A, 9.1.6-B e 9.1.6-C do item 9.1 do Capítulo IX do Apêndice que integra o Anexo XIV; (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

II-A - subitem 13.3.5 do item 13.3 e subitens 13.3-A.1, 13.3-A.2 e 13.3-A.3 do item 13.3-A do Capítulo XIII do Apêndice que integra o Anexo XIV; (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 1.943, de 27 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013, que altera a redação da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 8º da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, a fim de ajustar o tratamento nele previsto em decorrência de características apresentadas pela economia mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do §9º do artigo 5º do Decreto nº 1.943, de 27 de setembro de 2013, assim como acrescentado os §§ 9º-A e 9º-B, conforme segue:

"Art. 5º

§ 9º Os incentivos fiscais para os produtos oriundos dos segmentos especificados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 04/2007 – CONDEPRODEMAT e suas alterações, a exceção de:

I – biodiesel B-100 e etanol produzido no Estado de Mato Grosso a partir de matéria prima que não seja a cana de açúcar, os quais terão a carga tributária final de 3% (três por cento) do ICMS na sua comercialização a partir de 28 de novembro de 2012, ficando reduzida para 1% (um por cento), a partir de 1º janeiro de 2014, no caso do Biodiesel B-100, para as empresas com produção inferior a 290m³ diários.

II – produtos a seguir elencados, produzidos por indústrias enquadradas nas seguintes CNAE 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1413-4/02 ou 1422-3/00, nos termos especificados:

a) artigos de vestuário produzidos por indústria localizada em outra Unidade da Federação, desde que comercializada por filial localizada no Estado de Mato Grosso:

1 – redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas entre contribuintes ao equivalente a 44,12% (quarenta e quatro inteiros e doze centésimos por cento) do valor da operação;

2 – crédito presumido equivalente a 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do ICMS nas operações interestaduais;

b) artigos de vestuário produzidos por indústria localizada no Estado de Mato Grosso, desde que comercializada por filial localizada no Estado de Mato Grosso:

1 – redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas entre contribuintes ao equivalente a 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor da operação;

2 – crédito presumido equivalente a 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do ICMS nas operações interestaduais;

c) malhas produzidas por indústria localizada no Estado de Mato Grosso, desde que comercializada por filial localizada no Estado de Mato Grosso:

1 – redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas entre contribuintes ao equivalente a 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor da operação;

2 – crédito presumido equivalente a 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do ICMS nas operações interestaduais;

§ 9º-A O tratamento tributário previsto no inciso II do artigo 9º, relativo às operações internas, não se estendem às demais operações internas praticadas, posteriores às descritas no referido dispositivo.

§ 9º-B O tratamento tributário previsto no inciso II do artigo 9º, fica ainda condicionado a renúncia de quaisquer outros créditos do imposto.

Art. 2º O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO Nº 2.065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, a fim de se manter a uniformidade dos procedimentos afetos a institutos tributários correlatos;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 38 ao Anexo XII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com a seguinte redação:


"Art. 38 Ficam convalidados os procedimentos adotados no período de 1º de janeiro de 2007 a 20 de janeiro de 2013, em conformidade com o § 4º do artigo 297 das disposições permanentes deste Regulamento, com redação conferida pelo inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.598, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo único O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de Dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Estado – PGE é uma instituição necessária a Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado – PGE, de acordo com que dispõe a Lei nº 7.351, de 13 de dezembro de 2000, a Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 115, de 25 de novembro de 2002 a Lei Complementar nº 200, de 20 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 214 de 23 de julho de 2005, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei complementar 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 305, de 17 de janeiro de 2008, Lei nº 8.345, de 30 de junho de 2005, Lei Complementar nº 455, de 21 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado – PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado

1.1 Gabinete do Procurador-Geral Adjunto

1.2 Gabinete do Procurador Corregedor-Geral

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Diretoria Geral da Procuradoria Geral

2. Coordenadoria do Centro de Estudos

3. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
2. Gerência de Orçamento e Convênios
3. Gerência Financeira e Contábil

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Subprocuradoria-Geral Administrativa
 - 1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa
2. Subprocuradoria-Geral Judicial
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal
 - 3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal
4. Subprocuradoria-Geral de Coordenação de Cálculos de Precatórios e de Recuperação Fiscal
 - 4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Coordenação de Cálculos de Precatórios e de Recuperação Fiscal
5. Subprocuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso perante aos Tribunais Superiores
 - 5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso perante aos Tribunais Superiores
6. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público
- 6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 - 7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente
8. Subprocuradoria-Geral de Gestão de Pessoal
 - 8.1. Coordenadoria de Pessoal
 - 8.2. Coordenadoria Previdenciária
 - 8.3. Coordenadoria de Sindicâncias e Processos Disciplinares
9. Subprocuradoria-Geral de Coordenação, Supervisão e Orientação da Administração Indireta

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Procuradorias Regionais
 - 1.1. Procuradoria Regional de Alta Floresta;
 - 1.2. Procuradoria Regional de Alto Araguaia;
 - 1.3. Procuradoria Regional de Barra do Garças;
 - 1.4. Procuradoria Regional de Cáceres;
 - 1.5. Procuradoria Regional de Rondonópolis;
 - 1.6. Procuradoria Regional de Sinop;
 - 1.7. Procuradoria Regional de Tangará da Serra.
2. Escritório da Procuradoria Geral do Estado em Brasília

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança, integrantes da lotação da Procuradoria Geral do Estado – PGE são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Procurador-Geral do Estado editar o Regimento Interno da Procuradoria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 951, de 12 de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado			
- Procurador-Geral	DGA-1	1	-

- Agente Público de Controle		-	-
1.1 Gabinete do Procurador-Geral Adjunto			
- Procurador-Geral Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Procurador Corregedor-Geral			
- Procurador Corregedor-geral	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Diretoria Geral da Procuradoria Geral			
- Diretor Geral da Procuradoria Geral	DGA-3	1	-
2. Coordenadoria do Centro de Estudos			
- Coordenador do Centro de Estudos da PGE	DGA-2	1	-
3. Unidade de Apoio a Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Subprocurador-Geral Adjunto	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe do Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	10	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Subprocuradoria-Geral Administrativa			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
1.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
3.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
4. Subprocuradoria-Geral de Coordenação de Cálculos de Precatórios e de Recuperação Fiscal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
4.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Coordenação de Cálculos de Precatórios e de Recuperação Fiscal			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
5. Subprocuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso perante aos Tribunais Superiores			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
5.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso perante aos Tribunais Superiores			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
6. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
6.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
7.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
8. Subprocuradoria-Geral de Gestão de Pessoal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
8.1 Coordenadoria de Pessoal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
8.2 Coordenadoria Previdenciária			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
8.3 Coordenadoria de sindicâncias e Processos Disciplinares			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
9. Subprocuradoria-Geral de Coordenação, Supervisão e Orientação da Administração Indireta			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assessor Técnico III (da PGE)	DGA-6	-	5
2. Assistente Técnico I (da PGE)	DGA-8	-	10
SUBTOTAL		47	18
TOTAL		65	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	13	-
DGA 3	1	3
DGA 4	9	-
DGA 5	-	-
DGA 6	13	5
DGA 7	-	-
DGA 8	10	10
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	47	18
TOTAL	65	

DECRETO Nº 2.067, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a redistribuição dos cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributárias, financeiras e contábeis do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, a Lei nº 7.159 de 09 de agosto de 1999, a Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000, a Lei Complementar nº 90 de 1º de agosto de 2001, a Lei nº 8.201 de 11 de novembro de 2004, a Lei nº 8.252 de 20 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.265 de 28 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, a Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, a Lei nº 9.063 de 23 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Comitê de Segurança Institucional
2. Colegiados de Governança Corporativa
 - 2.1. Colégio de Direção Estratégica
 - 2.2. Colégio de Planejamento e Assessoramento Superior
 - 2.3. Colégio de Gestão de Resultados

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Corregedoria Fazendária
2. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
3. Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Negócio do Tesouro Estadual
4. Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas
5. Unidade de Política do Tesouro Estadual
6. Unidade de Pesquisa Econômica e Aplicada
7. Unidade de Relações Federativas Fiscais
8. Unidade de Planejamento e Negócios da Receita Pública
9. Unidade Executiva da Receita Pública
10. Unidade de Política e Tributação
11. Unidade de Informatização de Sistemas do Negócio
12. Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual
13. Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual
14. Unidade de Ética e Consciência Cidadã
15. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidades de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Provedimento
 - 1.2. Gerência de Aplicação
 - 1.3. Gerência de Saúde e Segurança
 - 1.4. Gerência de Monitoramento
- 1.5. Gerência de Desenvolvimento
 - 1.6. Gerência de Escola Fazendária
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1. Gerência Financeira
 - 3.2. Gerência Contábil
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1. Gerência de Sistemas de Informações
 - 4.2. Gerência de Riscos e Segurança da Informação em T.I.
 - 4.3. Gerência de Infraestrutura em T.I.
 - 4.4. Gerência de Planejamento e Qualidade em T.I.
 - 4.5. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em T.I.
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 5.1. Gerência de Materiais
 - 5.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 5.3. Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 5.4. Gerência de Serviços Gerais
 - 5.5. Gerência de Transporte
 - 5.6. Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos
6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 6.1. Gerência de Processos de Aquisições
 - 6.2. Gerência de Gestão de Contratos
 - 6.3. Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado
 - 1.2. Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez
 - 1.3. Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual
 - 1.4. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada
2. Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro
 - 2.1. Coordenadoria de Controle da Dívida Pública Contratada
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão de Realizáveis e Permanentes
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis
 - 2.4. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais

- 3 – Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais
 - 3.2. Coordenadoria de Contabilidade Financeira Estadual
 - 3.3. Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado
- 4- Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro
 - 4.1. Coordenadoria de Análise de Gastos Estaduais
 - 4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas Estaduais
 - 4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental
 - 4.4. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial
5. Superintendência de Normas da Receita Pública
 - 5.1. Gerência de Redação Final de Normas
 - 5.2. Gerência de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação
 - 5.3. Gerência de Controle de Processos Judiciais
 - 5.4. Gerência do Conselho de Contribuintes
 - 5.5. Gerência de Controle e Reexame de Processos.
6. Superintendência de Análise da Receita Pública
 - 6.1. Gerência de Planejamento e Análise da Receita Pública
 - 6.2. Gerência de Controle de Comércio Exterior
 - 6.3. Gerência de Conta Corrente Fiscal
 - 6.4. Gerência de Exigência, Pesquisa e Informação
 - 6.5. Gerência de Revisão e Controle Digital
 - 6.6. Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária
7. Superintendência de Informações do ICMS
 - 7.1. Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada
 - 7.2. Gerência de Nota Fiscal de Saída
 - 7.3. Gerência de Informações Econômico-Fiscais
 - 7.4. Gerência de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções
 - 7.5. Gerência de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital
8. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas
 - 8.1. Gerência de Informações do IPVA
 - 8.2. Gerência de Informações de Outras Receitas
 - 8.3. Gerência de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública
 - 8.4. Gerência de Informações Cadastrais
 - 8.5. Gerência de Administração de Receitas das Indiretas
9. Superintendência de Fiscalização
 - 9.1. Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização
 - 9.2. Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis
 - 9.3. Gerência de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia
 - 9.4. Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários
 - 9.5. Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados
 - 9.6. Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos
 - 9.7. Gerência de Controle Aduaneiro

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito
 - 1.1. Gerência de Controle Informatizado de Trânsito
 - 1.2. Gerência de Planejamento e Gestão de Trânsito
 - 1.3. Gerência de Execução de Trânsito Leste
 - 1.4. Gerência de Execução de Trânsito Oeste
 - 1.5. Gerência de Execução de Trânsito Norte
 - 1.6. Gerência de Execução de Trânsito Sul
 - 1.7. Gerência de Mercadorias Apreendidas
2. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte
 - 2.1. Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte
 - 2.2. Gerência de Planejamento da Prestação de Serviços
 - 2.3. Gerência de Serviços Mediáticos e Informatizados
 - 2.4. Gerência de Informações e Ouvidoria
 - 2.5. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Sul
 - 2.6. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana
 - 2.7. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Oeste
 - 2.8. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Leste
 - 2.9. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Norte
 - 2.10. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Noroeste
 - 2.11. Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios
 - 2.12. Agências Fazendárias
 - 2.13. Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT (em liquidação)
2. Loteria do Estado de Mato Grosso - LEMAT

Art. 4º A composição e atribuições do Comitê de Segurança Institucional e dos Colegiados de Governança Corporativa de que tratam o Inciso I do artigo 3º, serão designadas e estabelecidas no regimento interno ou por ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 4 do inciso V do Artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual – SATE.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5 a 9 do inciso V e itens 1 e 2 do inciso VI, do Artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP.

§ 1º As equipes que desempenham atividades nos postos de fiscalização fixos e unidades de fiscalização móvel possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências de Execução de Trânsito dispostas no item 1 do inciso VI do art. 3º deste Decreto.

§ 2º As Agências Fazendárias possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Serviços e Atendimento dispostas no item 2 do inciso VI do art. 3º deste Decreto.

Art. 7º As unidades Administrativas dispostas nos itens 2 a 7 do inciso III do artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública - SARP.

Art. 8º As unidades administrativas citadas nos itens 8 a 12 do inciso III do artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual - SATE.

Art. 9º As unidades administrativas citadas nos itens 1 e 13 do inciso III do artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º Os membros que integrarão o quadro da Unidade de Ética e Consciência Cidadã serão propostas ao Colégio de Direção Estratégica – CODE pela Unidade Administrativa em pauta, o qual homologará ou indicará outros membros com perfil requerido para os cargos ou funções, devendo os requisitos e perfis serem regulamentados, além da designação ser efetuada por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º Além da composição dos membros prevista no parágrafo anterior, comporá também o quadro de pessoal da Unidade mencionada no parágrafo anterior um servidor para prestar suporte técnico e um servidor para apoio administrativo, que exercerão atividades de Secretariado Executivo.

§ 3º O vínculo de que trata o caput deste artigo não restringe competências para que tais Unidades Administrativas implementem o plano de trabalho e rotinas perante todas as Unidades da estrutura organizacional da SEFAZ, com autonomia para promover instruções, apurações, demais atos inerentes aos seus processos e decisões conclusivas respaldadas e homologadas pelo Gabinete de Direção da SEFAZ e pelo Secretário da Auditoria Geral do Estado, no que couber, conforme dispuser em regimento e/ou regulamento.

§ 4º A forma de operação, rotinas e sistema de trabalho da Unidade de que trata o item 13 do Inciso III do artigo 3º deste Decreto, deverão observar os preceitos contidos na Lei Complementar nº 112 de 01 de julho de 2002 e demais normativas que regulam sobre a Ética Funcional do Servidor Público e Consciência Cidadã.

Art. 10 A Loteria do Estado de Mato Grosso – LEMAT, de que trata o item 2 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, fica vinculada administrativamente à Chefe do Gabinete de Direção Superior da SEFAZ, que exercerá o controle finalístico, de legalidade e de mérito da LEMAT, nos termos do art. 1º do Decreto nº 918, de 22 de dezembro de 2011.

§ 1º A LEMAT deverá manter o seu Plano de Trabalho Anual sob gestão conjunta com a Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP, a qual caberá homologar e monitorar a efetividade dos programas, projetos e atividades implementadas, em consonância com as diretrizes e resultados pretendidos pela SEFAZ e Governo do Estado.

§ 2º Poderão ser expedidas normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, assinadas conjuntamente pelo Presidente da LEMAT, Secretário Adjunto da SARP e pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 11 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação, simbologia e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Para fins de implementação da estrutura que trata este Decreto, o número de cargos de Agente de Inspeção e Controle criados pela Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004 ficam ajustados de 12 (doze) para 9 (nove) cargos, cabendo à Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário – SENF efetuar os ajustes funcionais e financeiros necessários.

Art. 12 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, através do Núcleo Fazendário, editar atualização no Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas Unidades Administrativas, bem como as atribuições dos cargos de que trata o anexo único deste Decreto.

Art. 13 Os atos de nomeação e/ou exoneração dos cargos em comissão deverão fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 14 A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revoga-se o Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Corregedoria Fazendária			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	1	-
- Agente de Inspeção e Controle	GRAT.	9	-
2. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE			
3. Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Negócio do Tesouro Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-

4. Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Unidade de Política do Tesouro Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Unidade de Pesquisa Econômica e Aplicada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Unidade de Relações Federativas Fiscais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Unidade de Planejamento e Negócios da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Unidade Executiva da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10. Unidade de Política e Tributação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11. Unidade de Informatização de Sistemas do Negócio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12. Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14. Unidade de Ética e Consciência Cidadã			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	7	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	12	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	27	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	26	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	17
- Líder de Equipe	DGA-10	-	25
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Provimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência de Aplicação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência de Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência de Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência de Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Escola Fazendária			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1. Gerência de Sistemas de Informações			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2. Gerência de Riscos e Segurança da Informação em TI.			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3. Gerência de Infraestrutura em TI.			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4. Gerência de Planejamento e Qualidade em TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1. Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3. Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4. Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5. Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.6. Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			

- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
6.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Controle da Dívida Pública Contratada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão de Realizáveis e Permanentes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4 - Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Contabilidade Financeira Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Análise de Gastos Estaduais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas Estaduais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Normas da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Gerência de Redação Final de Normas			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Controle de Processos Judiciais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência do Conselho de Contribuintes			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5 Gerência de Controle e Reexame de Processos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Análise da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Gerência de Planejamento e Análise da Receita Pública			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Gerência de Controle de Comércio Exterior			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Gerência de Conta Corrente Fiscal			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4 Gerência de Exigência, Pesquisa e Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5 Gerência de Revisão e Controle Digital			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.6 - Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência de Informações do ICMS			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Gerência de Nota Fiscal de Saída			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3 Gerência de Informações Econômico-Fiscais			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.4 Gerência de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.5 Gerência de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas			
- Superintendente	DGA-4	1	-

8.1 Gerência de Informações do IPVA			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2 Gerência de Informações de Outras Receitas			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3 Gerência de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.4 Gerência de Informações Cadastrais			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.5 Gerência de Administração de Receitas das Indiretas			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1 Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2 Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3 Gerência de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.4 Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.5 Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.6 Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.7 Gerência de Controle Aduaneiro			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Controle Informatizado de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Planejamento e Gestão de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência de Execução de Trânsito Leste			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Gerência de Execução de Trânsito Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Gerência de Execução de Trânsito Norte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Execução de Trânsito Sul			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Gerência de Mercadorias Apreendidas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência de Planejamento da Prestação de Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Serviços Mediáticos e Informatizados			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Gerência de Informações e Ouvidoria			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.5 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Sul			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.6 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.7 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.8 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Leste			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.9 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Norte			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.10 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Noroeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.11 Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.12 Agências Fazendárias			
- Gerente Regional II	DGA-8	52	-
2.13 Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		278	44
TOTAL		322	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	5	-
DGA 3	1	-
DGA 4	31	-
DGA 5	12	-
DGA 6	60	2
DGA 7	0	-
DGA 8	130	-
DGA 9	26	-

DGA 10	3	42
GRAT.	9	
SUBTOTAL	278	44
TOTAL		322

DECRETO Nº 2.068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual de disposição de terras públicas.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, de acordo com que dispõem as Leis Complementares nº 14, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 – Conselho Deliberativo

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
 1.1 – Diretoria de Regularização Fundiária Rural
 1.2 – Diretoria de Regularização Fundiária Urbana
 1.3 – Diretoria Agrária

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Administração Sistêmica
 1.1 – Gerência de Orçamento e Convênios
 1.2 – Gerência Financeira e Contábil
 1.3 – Gerência Administrativa

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiário
 1.1 – Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos
 1.2 – Gerência de Titulação e Certificação Rural
 2 – Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural
 2.1 – Gerência de Identificação Fundiária Rural
 2.2 – Gerência de Execução de Projetos Fundiários Rural
 2.3 – Gerência de Suporte à Regularização Fundiária Rural
 2.4 – Gerência de Estudos Cadastrais Fundiários
 2.5 – Gerência de Topografia e Georreferenciamento
 2.6 – Gerência de Geoprocessamento e Sistematização de Dados Fundiários
 3 – Gerência de Arrecadação Fundiária Rural e Urbana
 4 – Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana
 4.1 – Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Urbanos
 4.2 – Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Urbanísticos
 4.3 – Gerência de Mobilização e Cadastramento Físico-Social
 4.4 – Gerência de Controle e Sistematização de Informações Urbanas
 5 – Coordenadoria de Gestão de Projetos de Assentamento
 5.1 – Gerência de Apoio Social em Projetos de Assentamento
 5.2 – Gerência de Elaboração e Implantação de Projetos de Assentamento
 5.3 – Gerência de Cadastramento e Seleção de Beneficiários
 5.4 – Gerência de Acompanhamento de Projetos de Assentamento
 5.5 – Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Agrários e Fundiários
 6 – Coordenadoria da Unidade Local Executiva de Peixoto de Azevedo
 7 – Gerência de Integralização Patrimonial

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade

administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.568, de 21 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


PEDRO JAMIL NÁFAF
 Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
 Secretário de Estado de Administração


MERALDO FIGUEIREDO SÁ
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar


AFONSO DALBERTO
 Presidente do Intermat

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	-
- Agente Público de Controle			
1.1 Diretoria de Regularização Fundiária Rural			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
1.2 Diretoria de Regularização Fundiária Urbana			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
1.3 Diretoria Agrária			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Líder de Equipe de Patrimônio e Materiais	DGA-10	-	1
- Líder de Equipe de Transporte e Serviços Gerais	DGA-10	-	1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.1 Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Titulação e Certificação Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2.1 Gerência de Identificação Fundiária Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência de Execução de Projetos Fundiários Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Suporte à Regularização Fundiária Rural			

- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Gerência de Estudos Cadastrais Fundiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.5 Gerência de Topografia e Georreferenciamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.6 Gerência de Geoprocessamento e Sistematização de Dados Fundiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência de Arrecadação Fundiária Rural e Urbana			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
4.1 Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Urbanos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Urbanísticos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Gerência de Mobilização e Cadastro Físico-Social			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Gerência de Controle e Sistematização de Informações Urbanas			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Gestão de Projetos de Assentamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Gerência de Apoio Social em Projetos de Assentamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Elaboração e Implantação de Projetos de Assentamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Cadastro e Seleção de Beneficiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência de Acompanhamento de Projetos de Assentamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5 Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Agrários e Fundiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria da Unidade Local Executiva de Peixoto de Azevedo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Gerência de Apoio Cartográfico			
- Gerente	DGA-8	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	-	6
SUBTOTAL		55	8
TOTAL			63

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	3	-
DGA 4	3	-
DGA 5	4	-
DGA 6	10	-
DGA 7	-	-
DGA 8	23	-
DGA 9	4	-
DGA 10	7	8
SUBTOTAL	55	8
TOTAL		63

DECRETO Nº 2.069, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT tem por finalidade executar a política estadual de defesa agropecuária, no que se refere à vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção, fiscalização e classificação da produção vegetal.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 8.202 de 11 de novembro de 2004, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Complementar nº 332 de 10 de Outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de Maio de 2009, Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 – Conselho Técnico Administrativo

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Presidência

1.1 – Diretoria Técnica

1.2 – Diretoria de Administração Sistêmica

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ASESORAMENTO SUPERIOR1 – Gabinete de Direção
2 – Unidade de Assessoria**V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.1 – Gerência de Provimento e Manutenção

2 – Coordenadoria de Orçamento e Convênios

3 – Coordenadoria Financeira e Contábil
3.1 – Gerência Contábil

4 – Gerência de Aquisições e Contratos

5 – Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

5.1 – Gerência de Patrimônio e Materiais
5.2 – Gerência de Serviços Gerais
5.3 – Gerência de Transporte

6 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação

7 – Gerência de Protocolo e Arquivo

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Coordenadoria de Controle de Doenças dos Animais

1.1 – Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal
1.2 – Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal

2 – Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal

2.1 – Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal
2.2 – Gerência do Laboratório de Análise de Sementes "Guilherme de Abreu Lima"

3 – Coordenadoria de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis

4 – Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos
4.1 – Gerência de Informação e Fiscalização de Processos

5 – Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal

5.1 – Gerência de Informação da Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1 - Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta

1.1 - Unidade Local de Execução de Alta Floresta
1.2 - Unidade Local de Execução de Apiacás
1.3 - Unidade Local de Execução de Carilinda
1.4 - Unidade Local de Execução de Nova Bandeirantes
1.5 - Unidade Local de Execução de Nova Monte Verde
1.6 - Unidade Local de Execução de Paranaíta

2 - Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres

2.1 - Unidade Local de Execução de Alto Paraguai
2.2 - Unidade Local de Execução de Arenópolis
2.3 - Unidade Local de Execução de Barra do Bugres
2.4 - Unidade Local de Execução de Campo Novo do Parecis
2.5 - Unidade Local de Execução de Denise
2.6 - Unidade Local de Execução de Diamantino
2.7 - Unidade Local de Execução de Nortelândia
2.8 - Unidade Local de Execução de Nova Marilândia
2.9 - Unidade Local de Execução de Nova Olímpia
2.10 - Unidade Local de Execução de Porto Estrela
2.11 - Unidade Local de Execução de Santo Afonso
2.12 - Unidade Local de Execução de Tangara da Serra

3 - Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças

3.1 - Unidade Local de Execução de Água Boa
3.2 - Unidade Local de Execução de Araguaiana
3.3 - Unidade Local de Execução de Araguaína
3.4 - Unidade Local de Execução de Barra do Garças
3.5 - Unidade Local de Execução de Campinápolis
3.6 - Unidade Local de Execução de Canarana
3.7 - Unidade Local de Execução de Cocalinho
3.8 - Unidade Local de Execução de Gaúcha do Norte
3.9 - Unidade Local de Execução de General Carneiro
3.10 - Unidade Local de Execução de Nova Nazaré
3.11 - Unidade Local de Execução de Nova Xavantina
3.12 - Unidade Local de Execução de Novo São Joaquim
3.13 - Unidade Local de Execução de Pontal do Araguaia
3.14 - Unidade Local de Execução de Ponte Branca
3.15 - Unidade Local de Execução de Querência
3.16 - Unidade Local de Execução de Ribeirão Cascalheira
3.17 - Unidade Local de Execução de Ribeirãozinho
3.18 - Unidade Local de Execução de Torixoréu

4 - Unidade Regional de Supervisão de Cáceres

4.1 - Unidade Local de Execução de Araputanga
4.2 - Unidade Local de Execução de Cáceres
4.3 - Unidade Local de Execução de Curvelândia
4.4 - Unidade Local de Execução de Glória D'Oeste
4.5 - Unidade Local de Execução de Indaiavá
4.6 - Unidade Local de Execução de Lambari D'Oeste
4.7 - Unidade Local de Execução de Mirassol D'Oeste
4.8 - Unidade Local de Execução de Porto Esperidião
4.9 - Unidade Local de Execução de Reserva do Cabaçal

- 4.10 - Unidade Local de Execução de Rio Branco
- 4.11 - Unidade Local de Execução de Salto do Céu
- 4.12 - Unidade Local de Execução de São Jose dos Quatro Marcos

- 5 - Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá
 - 5.1 - Unidade Local de Execução de Acorizal
 - 5.2 - Unidade Local de Execução de Barão de Melgaço
 - 5.3 - Unidade Local de Execução de Chapada dos Guimarães
 - 5.4 - Unidade Local de Execução de Cuiabá
 - 5.5 - Unidade Local de Execução de Jangada
 - 5.6 - Unidade Local de Execução de Nobres
 - 5.7 - Unidade Local de Execução de Nossa Senhora do Livramento
 - 5.8 - Unidade Local de Execução de Nova Brasilândia
 - 5.9 - Unidade Local de Execução de Planalto da Serra
 - 5.10 - Unidade Local de Execução de Poconé
 - 5.11 - Unidade Local de Execução de Rosário Oeste
 - 5.12 - Unidade Local de Execução de Santo Antonio do Leverger
 - 5.13 - Unidade Local de Execução de Várzea Grande

- 6 - Unidade Regional de Supervisão de Juína
 - 6.1 - Unidade Local de Execução de Aripuanã
 - 6.2 - Unidade Local de Execução de Brasnorte
 - 6.3 - Unidade Local de Execução de Castanheira
 - 6.4 - Unidade Local de Execução de Colniza
 - 6.5 - Unidade Local de Execução de Cotriguaçu
 - 6.6 - Unidade Local de Execução de Juína
 - 6.7 - Unidade Local de Execução de Juruena

- 7 - Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde
 - 7.1 - Unidade Local de Execução de Ipiranga do Norte
 - 7.2 - Unidade Local de Execução de Itanhangá
 - 7.3 - Unidade Local de Execução de Juara
 - 7.4 - Unidade Local de Execução de Lucas do Rio Verde
 - 7.5 - Unidade Local de Execução de Nova Maringá
 - 7.6 - Unidade Local de Execução de Nova Mutum
 - 7.7 - Unidade Local de Execução de Nova Ubiratã
 - 7.8 - Unidade Local de Execução de Novo Horizonte do Norte
 - 7.9 - Unidade Local de Execução de Porto dos Gaúchos
 - 7.10 - Unidade Local de Execução de Santa Rita do Trivelato
 - 7.11 - Unidade Local de Execução de São Jose do Rio Claro
 - 7.12 - Unidade Local de Execução de Sorriso
 - 7.13 - Unidade Local de Execução de Tabaporã
 - 7.14 - Unidade Local de Execução de Tapurah

- 8 - Unidade Regional de Supervisão de Matupá
 - 8.1 - Unidade Local de Execução de Colider
 - 8.2 - Unidade Local de Execução de Guarantã do Norte
 - 8.3 - Unidade Local de Execução de Itaúba
 - 8.4 - Unidade Local de Execução de Marcelândia
 - 8.5 - Unidade Local de Execução de Matupá
 - 8.6 - Unidade Local de Execução de Nova Canaã do Norte
 - 8.7 - Unidade Local de Execução de Nova Guarita
 - 8.8 - Unidade Local de Execução de Novo Mundo
 - 8.9 - Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo
 - 8.10 - Unidade Local de Execução de Nova Santa Helena
 - 8.11 - Unidade Local de Execução de Terra Nova do Norte

- 9 - Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda
 - 9.1 - Unidade Local de Execução de Campos de Júlio
 - 9.2 - Unidade Local de Execução de Comodoro
 - 9.3 - Unidade Local de Execução de Conquista D'Oeste
 - 9.4 - Unidade Local de Execução de Figueirópolis D'Oeste
 - 9.5 - Unidade Local de Execução de Jauru
 - 9.6 - Unidade Local de Execução de Nova Lacerda
 - 9.7 - Unidade Local de Execução de Pontes e Lacerda
 - 9.8 - Unidade Local de Execução de Rondolândia
 - 9.9 - Unidade Local de Execução de Sapezal
 - 9.10 - Unidade Local de Execução de Vale do São Domingos
 - 9.11 - Unidade Local de Execução de Vila Bela da Santíssima Trindade

- 10 - Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis
 - 10.1 - Unidade Local de Execução de Alto Araguaia
 - 10.2 - Unidade Local de Execução de Alto Garças
 - 10.3 - Unidade Local de Execução de Alto Taquari
 - 10.4 - Unidade Local de Execução de Campo Verde
 - 10.5 - Unidade Local de Execução de Dom Aquino
 - 10.6 - Unidade Local de Execução de Guiratinga
 - 10.7 - Unidade Local de Execução de Itiquira
 - 10.8 - Unidade Local de Execução de Jaciara
 - 10.9 - Unidade Local de Execução de Juscimeira
 - 10.10 - Unidade Local de Execução de Paranatinga
 - 10.11 - Unidade Local de Execução de Pedra Preta
 - 10.12 - Unidade Local de Execução de Poxoréo
 - 10.13 - Unidade Local de Execução de Primavera do Leste
 - 10.14 - Unidade Local de Execução de Rondonópolis
 - 10.15 - Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leste
 - 10.16 - Unidade Local de Execução de São José do Povo
 - 10.17 - Unidade Local de Execução de São Pedro da Cipa
 - 10.18 - Unidade Local de Execução de Tesouro

- 11 - Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia
 - 11.1 - Unidade Local de Execução de Alto Boa Vista
 - 11.2 - Unidade Local de Execução de Bom Jesus do Araguaia
 - 11.3 - Unidade Local de Execução de Canabrava do Norte
 - 11.4 - Unidade Local de Execução de Confresa
 - 11.5 - Unidade Local de Execução de Luciara
 - 11.6 - Unidade Local de Execução de Novo Santo Antonio
 - 11.7 - Unidade Local de Execução de Porto Alegre do Norte
 - 11.8 - Unidade Local de Execução de Santa Cruz do Xingu
 - 11.9 - Unidade Local de Execução de Santa Terezinha
 - 11.10 - Unidade Local de Execução de São Félix do Araguaia
 - 11.11 - Unidade Local de Execução de São Jose do Xingu
 - 11.12 - Unidade Local de Execução de Serra Nova Dourada

11.13 - Unidade Local de Execução de Vila Rica

- 12 - Unidade Regional de Supervisão de Sinop
 - 12.1 - Unidade Local de Execução de Cláudia
 - 12.2 - Unidade Local de Execução de Feliz Natal
 - 12.3 - Unidade Local de Execução de Santa Carmem
 - 12.4 - Unidade Local de Execução de Sinop
 - 12.5 - Unidade Local de Execução de União do Sul
 - 12.6 - Unidade Local de Execução de Vera

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, editar o Regimento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.299, de 10 de agosto de 2012.

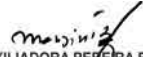
Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
 Secretário de Estado de Administração


MERALDO FIGUEIREDO SÁ
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar


MARIA AUXILIADORA PEREIRA ROCHA DINIZ
 Presidente do INDEA

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	-
- Agente Público de Controle			
1.1 Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.2 Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
Assistente de Gabinete	DGA-10	6	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenadoria	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Provedimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Gerência de Aquisições e Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-

5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Controle de Doenças dos Animais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência do Laboratório de Análise de Sementes "Guilherme de Abreu Lima"			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1. Gerência de Informação e Fiscalização de Processos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1 Gerência de Informação da Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
3. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
4. Unidade Regional de Supervisão de Cáceres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5. Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6. Unidade Regional de Supervisão de Juína			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
7. Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
8. Unidade Regional de Supervisão de Matupá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
9. Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
10. Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
11. Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
12. Unidade Regional de Supervisão de Sinop			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
SUBTOTAL		61	-
TOTAL		61	-

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	1	-
DGA 4	1	-
DGA 5	2	-
DGA 6	11	-
DGA 7	-	-
DGA 8	27	-
DGA 9	12	-
DGA 10	6	-

SUBTOTAL	61	-
TOTAL	61	-

DECRETO Nº 2.070, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT tem como finalidade o amparo e o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994, Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Curador
- 2 – Conselho Diretor

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência
 - 1.1 – Diretoria Técnico-Científica

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Gerência Administrativa
- 2 – Gerência de Orçamento e Convênios
- 3 – Gerência Financeira e Contábil

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Fundação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.197, de 04 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


RAFAEL BELLO BASTOS
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

(Original assinado)
FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA
Presidente da Fapemat

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	-

2. Diretoria Técnica-Científica			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1.1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		12	0
TOTAL		12	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	1	-
DGA 4	1	-
DGA 5	1	-
DGA 6	6	-
DGA 7	-	-
DGA 8	2	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	12	-
TOTAL		12

DECRETO Nº 2.071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT, a distribuição de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT têm por finalidade a execução no âmbito do Estado de Mato Grosso, das atividades relacionadas com a metrologia, a normalização, a conformidade e a certificação de produtos e serviços, observada a legislação pertinente.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, de acordo com o que dispõem a Lei nº 6.402, de 29 de março de 1994, a Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000, a Lei nº 8.145, de 30 de junho de 2004, a lei nº 9.331, de 31 de março de 2010, a Lei nº 9.687 de 28 de dezembro de 2011, a Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 9.877, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Administração
2. Comissão Executiva

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Presidência
 - 1.1. Diretoria de Fiscalização
 - 1.2. Diretoria de Legislação e Autos
 - 1.3. Diretoria de Avaliação da Conformidade
 - 1.4. Diretoria de Planejamento e Controle Finalístico

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenação de Administração Sistêmica
 - 1.1. Gerência Financeira e Contábil
 - 1.2. Gerência de Orçamento e Convênios

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos
2. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos
 - 2.1. Gerência de Laboratório
3. Coordenadoria da Agência do Distrito Industrial
4. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes

da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali prevista, estabelecida com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT editar o Regimento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º As despesas decorrentes da Execução deste Decreto correrão a conta de verba própria, suplementada se necessária.

Art. 9º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 1.571, de 22 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

(Original assinado)
CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
Presidente do IPEM

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Função de Confiança Metrologia	DGA-9	-	35
- Agente Público de Controle			
1.1. Diretoria de Fiscalização			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.2. Diretoria de Legislação e Autos			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.3. Diretoria de Avaliação da Conformidade Legislação e Autos			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.4. Diretoria de Planejamento e Controle Finalístico			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
2. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1. Gerência de Laboratório			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria da Agência do Distrito Industrial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade			

Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		23	35
TOTAL		58	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	4	-
DGA 4	4	-
DGA 5	1	-
DGA 6	6	-
DGA 7	-	-
DGA 8	3	-
DGA 9	4	35
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	23	35
TOTAL	58	

DECRETO Nº 2.072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 96, de 12, de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 375 de 15 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 – Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR1 – Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia**III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR1 – Gabinete de Direção
2 – Unidade de Assessoria**V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1 – Superintendência de Administração Sistêmica
1.1 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
1.1.1 – Gerência de Provisão e Manutenção
1.1.2 – Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Monitoramento
1.2 – Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
1.2.1 – Gerência de Orçamento e Convênios
1.2.2 – Gerência Financeira e Contábil
1.3 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
1.4 – Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
1.4.1 – Gerência de Patrimônio
1.4.2 – Gerência de Materiais
1.4.3 – Gerência de Apoio Logístico
1.5 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
1.5.1 – Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em TI
1.6 – Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação
1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia
1.2 – Coordenadoria de Popularização da Ciência
1.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Inovação
2 – Superintendência de Educação Superior
2.1 – Coordenadoria de Avaliação e Regulação da Educação Superior
2.2 – Coordenadoria de Supervisão de Educação Superior
3 – Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica
3.1 – Coordenadoria de Fiscalização
3.2 – Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica
3.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
3.4 – Coordenadoria de Educação a Distância

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1 – Conselho Diretor

1.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta
1.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
1.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
1.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

2 – Conselho Diretor

2.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças
2.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
2.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
2.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

3 – Conselho Diretor

3.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino
3.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
3.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

4 – Conselho Diretor

4.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis
4.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
4.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
4.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

5 – Conselho Diretor

5.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop
5.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
5.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
5.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

6 – Conselho Diretor

6.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra
6.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
6.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
6.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

7 – Conselho Diretor

7.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde
7.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
7.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico

8 – Conselho Diretor

8.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde

9 – Conselho Diretor

9.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo
9.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
9.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
9.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA1 – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT
2 – Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali prevista, estabelecida com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia editar o Regimento da SECITEC, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 10** Revoga-se o Decreto nº 725, de 26 de setembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NAFAD
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


RAFAEL BELLO BASTOS
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	6	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	10	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Provisão e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1. Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2. Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.3. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Popularização da Ciência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Inovação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Educação Superior			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Avaliação e Regulação da Educação Superior			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
2.2. Coordenadoria de Supervisão de Educação Superior			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3.2. Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	4	-
3.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-

3.4. Coordenadoria de Educação a Distância			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
3.1. Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
4.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1. Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1. Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1. Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde			
- Diretor	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
9.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1. Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		131	0
TOTAL		131	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	
DGA 2	4	
DGA 3	0	
DGA 4	20	
DGA 5	10	
DGA 6	39	
DGA 7	0	
DGA 8	45	
DGA 9	12	
DGA 10	0	
SUBTOTAL	131	
TOTAL		131

DECRETO Nº 2.073, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadoria, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Vice-Governadoria, órgão auxiliar do Governador do Estado, competirá a articulação e gestão das relações internacionais do Governo do Estado de Mato Grosso; coordenação e viabilização de projetos estratégicos para o desenvolvimento do Estado; coordenação das políticas de Telecomunicações no âmbito do Estado de Mato Grosso; articulação institucional com os municípios mato-grossenses; elaboração e coordenação das ações da Defesa Civil; elaboração e coordenação das ações das Políticas Indigenistas.

Art. 2º Fica aprovada a alteração da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadoria que compreende as seguintes unidades, com os seus respectivos desdobramentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 17, da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, e considerando o artigo 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992 e o artigo 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.591, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 495, de 03 de maio de 2013, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete da Vice-Governadoria, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 – Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – COSINT

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Gabinete da Vice-Governadoria

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1 – Gabinete de Direção
2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1 – Superintendência de Administração Sistêmica
1.1 – Coordenadoria Administrativa
1.2 – Gerência de Orçamento e Convênios
1.3 – Gerência Financeira e Contábil

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Superintendência de Defesa Civil
1.1 – Coordenadoria de Prevenção e Resposta a Desastres e Reconstrução
1.1.1 – Gerência de Monitoramento de Riscos de Desastres
1.1.2 – Gerência de Avaliação de Danos
1.2 – Coordenadoria de Atendimento a Acidentes Ambientais
1.2.1 – Gerência de Respostas a Acidentes com Produtos Perigosos
1.3 – Coordenadoria de Gestão do Fogo
1.3.1 – Gerência de Articulação e Planejamento Operacional
2 – Superintendência de Assuntos Indígenas
2.1 – Coordenadoria de Assuntos Indígenas
2.1.1 – Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1 – Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – MT-FOMENTO
2 – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
3 – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Gabinete da Vice-Governadoria são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Chefe de Gabinete do Gabinete da Vice-Governadoria editar o Regimento Interno da Vice Governadoria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.851, de 10 de julho de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

FRANCISCO TARGUINI DALTRIO
Vice Governador

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Vice-Governadoria			
- Vice-Governador do Estado	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília – DF			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	3	-
- Assessor Especial II	DGA-4	12	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	6	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	13	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	7	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Defesa Civil			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Agente de Defesa Civil	DGA-10	16	-
1.1 Coordenadoria de Prevenção e Resposta a Desastres e Reconstrução			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Monitoramento de Riscos de Desastres			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Avaliação de Danos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Atendimento a Acidentes Ambientais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Respostas a Acidentes com Produtos Perigosos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Gestão do Fogo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Articulação e Planejamento Operacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Assuntos Indígenas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		76	0
TOTAL		76	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	4	-

DGA 3	0	-
DGA 4	16	-
DGA 5	6	-
DGA 6	18	-
DGA 7	0	-
DGA 8	15	-
DGA 9	0	-
DGA 10	16	-
SUBTOTAL	76	-
TOTAL		76

DECRETO Nº 2.074, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Auditoria Geral do Estado – AGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Auditoria Geral do Estado – AGE, criada pela Lei nº 4.087, de 11 de julho de 1979, definida no § 2º, do art. 52 da Constituição Estadual, como órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, é órgão autônomo vinculado diretamente a Governadoria, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, incumbindo-lhe as atividades de controle interno definidas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual e as funções de auditoria governamental, controladoria, corregedoria e ouvidoria.

Parágrafo único. Cabe ainda a Auditoria Geral do Estado, exercer no âmbito do poder executivo estadual as competências e atribuições previstas na Lei Complementar Estadual 198/2004, 295/2007 e no art. 59 da Complementar Federal 101/2000.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Auditoria Geral do Estado – AGE, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nº 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, Lei nº 9.223, de 14 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 198, de 17 de dezembro de 2004, Lei nº 8.426, de 28 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008 e a Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.398, de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Auditoria Geral do Estado – AGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho de Avaliação do Controle Interno do Poder Executivo – COCINPE

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário-Auditor Geral do Estado
 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria
 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral
 1.3 – Gabinete do Secretário Adjunto da Ouvidoria Geral

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Câmara de Estudos Técnicos do Sistema de Controle Interno
 2 – Comitê de Apoio Técnico – CAT
 3 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Administração Sistêmica
 1.1 – Gerência de Orçamento e Convênios
 1.2 – Gerência Financeira e Contábil

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Auditoria
 2 – Superintendência de Desenvolvimento dos Subistemas de Controle
 3 – Coordenadoria de Diagnóstico e Inteligência
 4 – Coordenadoria de Auditoria em Atos de Pessoal e Previdência sujeitos a Registro no TCE – MT
 5 – Coordenadoria de Corregedoria
 6 – Coordenadoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica
 7 – Coordenadoria de Gestão do Sistema Fale Cidadão
 8 – Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento das Ouvidorias Setoriais
 9 – Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Auditoria Geral do Estado – AGE são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Auditor Geral do Estado editar o Regimento Interno da Auditoria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Parágrafo único. Após a nomeação pelo Governador do Estado, caberá ao Secretário Auditor-Geral definir a alocação de cada Superintendência da AGE.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

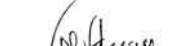
Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.554, de 15 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 FRANCISCO ANIS FAIA
 Secretário de Estado de Administração


 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário-Auditor Geral do Estado

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLÓGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Auditor Geral do Estado			
Secretário	DGA-1	1	-
Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
3. Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
4. Gabinete do Secretário Adjunto da Ouvidoria Geral			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial II	DGA-4	2	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
Assessor Especial III	DGA-6	3	-
Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Auditoria			
- Superintendente	DGA-4	6	-
2. Superintendência de Desenvolvimento dos Subistemas de Controle			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3. Coordenadoria de Diagnóstico e Inteligência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Auditoria em Atos de Pessoal e Previdência sujeitos a Registro no TCE-MT			
- Coordenador	DGA-6	3	-
5. Coordenadoria de Corregedoria			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Coordenadoria de Gestão do Sistema Fale Cidadão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento das Ouvidorias Setoriais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Coordenadoria de Transparência e Controle Social			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		38	-
TOTAL			38

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLÓGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLÓGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-

DGA 3	0	-
DGA 4	10	-
DGA 5	1	-
DGA 6	18	-
DGA 7	0	-
DGA 8	5	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	38	
TOTAL	38	

DECRETO Nº 2.075, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL compete planejar, elaborar, coordenar e executar a política estadual de esporte e lazer, fomentando as práticas esportivas, formais e não formais.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13, 14 de 16 de janeiro de 1992 e, considerando o art. 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992 e o art. 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei nº 7.156, de 22 de julho de 1999, Lei nº 7.322, de 15 de setembro de 2000, Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual do Desporto – CONSED

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Esportes e Lazer
 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Esportes e Lazer
 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas Especiais

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Administração Sistêmica
 1.1 – Gerência de Orçamento e Convênios
 1.2 – Gerência Financeira e Contábil
 1.3 – Gerência de Patrimônio e Materiais
 1.4 – Gerência de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação
 1.5 – Gerência de Pessoas e Documentos

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência do Complexo Poliesportivo – “Verdão”
 1.1 – Gerência de Manutenção
 2 – Gerência de Desporto
 3 – Gerência de Desporto Educacional
 4 – Gerência de Desporto para Portadores de Necessidades Especiais
 5 – Gerência de Apoio ao Esporte Amador nos Municípios
 6 – Gerência de Recreação e Lazer
 7 – Gerência de Pesquisa, Documentação e Informação
 8 – Gerência de Atividades de Desporto, Recreação e Lazer à Terceira Idade

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Esportes e Lazer editar o Regimento Interno da Secretária, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.577, de 25 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


 PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 FRANCISCO ANIS FAIA
 Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
 ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Esportes e Lazer			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esportes e Lazer			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas Especiais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	3	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência de Pessoas e Documentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência do Complexo Poliesportivo – “Verdão”			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Desporto			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência de Desporto Educacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Gerência de Desporto para Portadores de Necessidades Especiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Gerência de Apoio ao Esporte Amador nos Municípios			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Gerência de Recreação e Lazer			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Gerência de Pesquisa, Documentação e Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Gerência de Atividades de Desporto, Recreação e Lazer à Terceira Idade			
- Gerente	DGA-8	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	-	6
SUBTOTAL		33	6
TOTAL			39

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	2	-
DGA 5	2	-
DGA 6	2	-
DGA 7	0	-
DGA 8	16	-
DGA 9	3	-

DGA 10	4	6
SUBTOTAL	33	6
TOTAL	39	

DECRETO Nº 2.076, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Casa Militar do Estado de Mato Grosso, compete assistir direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades institucionais de inteligência e contra inteligência, coordenar o cerimonial militar, realizar a segurança do Palácio Governamental, das residências do Governador e do Vice-Governador do Estado, do Transporte Aéreo e Viário da Governadoria, zelar pela segurança pessoal do Governador, do Vice-Governador e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais do Governo do Estado e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Governador e ainda outras atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 2º Fica alterada a estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 383 de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Militar do Estado do Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar
 - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar
 - 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Governamental

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Gerência Administrativa
- 2 – Gerência de Orçamento e Convênios
- 3 – Gerência Financeira e Contábil

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Segurança
 - 1.1 – Gerência de Proteção de Dignitários
 - 1.2 – Gerência de Segurança de Instalações
 - 1.3 – Gerência de Formação, Qualificação e Capacitação
 - 1.4 – Gerência de Transporte Aéreo
 - 1.5 – Gerência de Transporte Terrestre
 - 1.6 – Gerência de Inteligência e Contra-Inteligência

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Militar do Estado são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecida com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e / ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Militar editar o Regimento da Casa Militar, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.


Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistemática, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

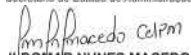
Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.957, de 11 de outubro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Militar


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Governamental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Ajudante de Ordens	DGA-7	5	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	4	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Segurança			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1 Gerência de Proteção a Dignitários			
- Gerente	DGA-8	2	-
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	35	-
1.2 Gerência de Segurança de Instalações			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência de Formação, Qualificação e Capacitação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Gerência de Transporte Aéreo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	2	-
1.5 Gerência de Transporte Terrestre			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Inteligência e Contra-Inteligência			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	7	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	0	8
SUBTOTAL		74	8
TOTAL		82	

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	2	-
DGA 3	0	-
DGA 4	1	-
DGA 5	1	-
DGA 6	2	-
DGA 7	5	-
DGA 8	15	-
DGA 9	2	-
DGA 10	45	8
SUBTOTAL		74
TOTAL		82

DECRETO Nº 2.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação – SEDUC tem por finalidade planejar, executar, supervisionar, controlar e avaliar a ação governamental relativa à educação, buscando orientar e acompanhar através das superintendências e assessorias do órgão central e dos municípios, o funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e particular e outras atribuições previstas em regulamento, em perfeita articulação com os Governos Federal e Municipais.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares nºs 13 e 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, e considerando o Art. 3º da Lei nº 6.027, de

03 de julho de 1992, e o Art. 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, a Lei nº 7.573, de 18 de dezembro de 2001, Lei nº 8.405, de 27 de dezembro de 2005, Lei nº 8.417, de 28 de dezembro de 2005, a Lei 9.332, de 31 de março de 2010, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 9.660, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria Executiva
 - 1.2.1. Gerência Educacional
 - 1.2.2. Gerência de Suporte Operacional

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional
 - 1.1.1 Gerência de Avaliação e Informação
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Estrutura Escolar
 - 1.3.1. Comissão Permanente de Recebimento de Obras
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial;
2. Coordenadoria de Comunicação e Eventos
3. Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Serviços e Obras
 4. Unidade Setorial de Correição
 5. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
 6. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
 7. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
 8. Comissão de Ética

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Gestão de Pessoas
 - 1.1 Coordenadoria de Provimento
 - 1.1.1 Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 1.2 Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento
 - 1.2.1 Gerência de Movimentação
 - 1.2.2 Gerência de Informação e Vida Funcional
 - 1.3 Coordenadoria de Manutenção
 - 1.3.1 Gerência de Despesa de Pessoal
 - 1.4 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.4.1 Gerência de Aplicação
 - 1.4.2 Gerência de Desenvolvimento
 - 1.4.3 Gerência de Saúde e Segurança
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 2.1 Coordenadoria de Orçamento
 - 2.2 Coordenadoria de Convênios e Transferências Descentralizadas
 - 2.2.1 Gerência de Convênios
 - 2.2.2 Gerência de Prestação de Contas de Transferências Descentralizadas
 - 2.3 Coordenadoria Contábil
 - 2.3.1 Gerência de Conformidade Contábil
 - 2.4 Coordenadoria Financeira
 - 2.4.1 Gerência de Execução Financeira da Despesa
3. Superintendência Administrativa
 - 3.1 Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
 - 3.1.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 3.1.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 3.1.3 Gerência de Materiais
 - 3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.2.1 Gerência de Serviços Gerais
 - 3.2.2 Gerência de Transporte
 - 3.2.3 Gerência de Protocolo
 - 3.2.4 Gerência de Arquivo
 - 3.3 Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 3.3.1 Gerência de Processos de Aquisições
 - 3.3.2 Gerência de Gestão de Contratos
 - 3.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 3.4.1 Gerência de Sistemas de TI
 - 3.4.2 Gerência de Infraestrutura de TI
 - 3.4.3 Gerência de Suporte e Atendimento em TI

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação
 - 1.1. Coordenadoria de Formação e Avaliação
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão dos CEFAPROS
 - 1.2.1. Gerência de Orientação e Monitoramento dos CEFAPROS
 - 1.2.2. Gerência de Avaliação das Ações de Formação
 - 1.3. Coordenadoria de Formação em Tecnologia Educacional
 - 1.3.1. Gerência de Mídias e Informática Educativa
2. Superintendência de Educação Básica
 - 2.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental
 - 2.1.1 Gerência de Alfabetização
 - 2.2. Coordenadoria de Ensino Médio
 - 2.2.1. Gerência de Ensino Médio Integrado
 - 2.2.2. Gerência de Organização Curricular do Ensino Médio
 - 2.3. Coordenadoria de Projetos Educativos
 - 2.3.1. Gerência de Gestão de Projetos

3. Superintendência de Diversidades Educacionais
 - 3.1. Gerência de Educação Especial
 - 3.2. Gerência de Educação do Campo
 - 3.3. Gerência de Educação Ambiental
 - 3.4. Gerência de Diversidades
 - 3.5. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
 - 3.6. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
 - 3.6.1. Gerência Curricular de Educação de Jovens e Adultos

4. Superintendência de Gestão Escolar
 - 4.1. Coordenadoria de Legislação, Normas e Organização Escolar
 - 4.1.1. Gerência de Informação e Estatística
 - 4.2. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão
 - 4.2.1. Gerência de Avaliação e Planejamento do Atendimento Escolar
 - 4.2.2. Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar
 - 4.3. Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar
 - 4.4. Gerência de Monitoramento de Recursos Descentralizados às Escolas
 - 4.5. Coordenadoria de Articulação de Políticas

5. Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar
 - 5.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - 5.2. Coordenadoria de Transporte Escolar
 - 5.3. Coordenadoria de Obras e Manutenção Escolar
 - 5.3.1. Gerência de Fiscalização de Obras

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Assessoria Pedagógica no Município
- 2 – Unidades Escolares
- 3 – Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC são os constituídos nos Anexos I e II deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Educação editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.


Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.812, de 17 de junho de 2013.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL BARÇOLOMA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1 Secretária do Conselho			
- Secretária do Conselho	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.2 Coordenadoria Executiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência Educacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Suporte Operacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-

- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1.1 Gerência de Avaliação e Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Estrutura Escolar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3.1 Comissão Permanente de Recebimento de Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial	DGA-4	1	-
2. Coordenadoria de Comunicação e Eventos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Serviços e Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	-
5. Unidade de Apoio a Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
7. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	3	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	7	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Provedimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Movimentação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Informação e Vida Funcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Despesa de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Aplicação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.3 Gerência de Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Convênios e Transferências Descentralizadas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência de Prestação de Contas de Transferências Descentralizadas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1 Gerência de Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4.1 Gerência de Execução Financeira da Despesa			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Patrimônio e Materiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário			

- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	2
3.3.3 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.4 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4.1 Gerência de Sistemas de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4.2 Gerência de de Infra-Estrutura de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4.4 Gerência de Suporte e Atendimento em TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Formação e Avaliação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão dos CEFAPROS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Orientação e Monitoramento dos CEFAPRO's			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Avaliação das Ações de Formação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Formação em Tecnologia Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Mídias e Informática Educativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Educação Básica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Ensino Fundamental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Alfabetização			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria de Ensino Médio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Ensino Médio Integrado			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência de Organização Curricular do Ensino Médio			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Coordenadoria de Projetos Educativos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1 Gerência de Gestão de Projetos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Diversidades Educacionais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Gerência de Educação Especial			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Gerência de Educação do Campo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3 Gerência de Educação Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4 Gerência de Diversidades			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.5 Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.6 Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.6.1 Gerência Curricular de Educação de Jovens e Adultos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Gestão Escolar			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Legislação, Normas e Organização Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Informação e Estatística			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão			
- Coordenador	DGA-6	1	-

4.2.1 Gerência de Avaliação e Planejamento do Atendimento Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4 Gerência de Monitoramento de Recursos Descentralizados às Escolas			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5 Coordenadoria de Articulação de Políticas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2 Coordenadoria de Transporte Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3 Coordenadoria de Obras e Manutenção Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Fiscalização de Obras			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Assessoria Pedagógica no Município			
2. Unidades Escolares			
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica			
SUBTOTAL		110	3
TOTAL		113	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	-
DGA 3	0	-
DGA 4	17	-
DGA 5	2	-
DGA 6	32	3
DGA 7	0	-
DGA 8	44	-
DGA 9	7	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	110	3
TOTAL	113	

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	750
Secretário Escolar	750
Coordenador Pedagógico	1230
Assessor Pedagógico	140
Diretor dos CEFAPRO's	15
Secretário dos CEFAPRO's	15
Coordenador de Formação Continuada dos CEFAPRO's	15
TOTAL	2915

DECRETO Nº 2.078, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura – SEC tem por finalidade planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política cultural do Estado, compreendendo a pesquisa histórica, a preservação do patrimônio histórico e arquitetônico, concepção, formulação, normatização e gestão de fundos especiais destinados ao desenvolvimento da cultura no Estado, além de exercer outras atividades previstas nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a alteração da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 36 de 11 de outubro de 1995, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cultura – SEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Cultura
- 2 – Secretaria Executiva do Conselho

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Cultura
- 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 – Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.1.1 – Gerência de Orçamento
 - 1.1.2 – Gerência Financeira e Contábil
 - 1.1.3 – Gerência de Convênios
 - 1.2 – Gerência de Pessoas e Documentos
 - 1.3 – Gerência de Patrimônio e Serviços

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Desenvolvimento e Fomento da Cultura
 - 1.1 – Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
 - 1.1.1 – Gerência de Patrimônio Histórico e Artístico Cultural
 - 1.1.2 – Gerência do Sistema Estadual de Museus
 - 1.1.3 – Gerência de Inventário, Tombamento e Registro
 - 2 – Coordenadoria de Ações Artístico-Culturais
 - 2.1 – Gerência de Música
 - 2.2 – Gerência de Artes Visuais
 - 2.3 – Gerência de Artes Cênicas
 - 2.4 – Gerência de Cinema e Audiovisual
 - 2.5 – Gerência de Intercâmbio Cultural
 - 3 – Coordenadoria de Eventos
 - 4 – Coordenadoria de Biblioteca Pública Estadual "Estevão de Mendonça"
 - 4.1 – Gerência de Atendimento e Expediente
 - 4.2 – Gerência de Bibliotecas
 - 4.3 – Gerência de Literatura
 - 5 – Gerência do Centro Cultural "Casa Cuiabana"

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Cultura – SEC são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe a Secretária de Estado de Cultura editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as competências de suas unidades, bem como as atribuições gerais dos servidores nelas lotados, a ser aprovada pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.611, de 07 de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


JANETE GOMES RIVA
Secretária de Estado de Cultura

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura			
- Secretário Executivo	DGA-5	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			

1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	6	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.3. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência de Pessoas e Documentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência de Patrimônio e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento e Fomento da Cultura			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Patrimônio Histórico e Artístico Cultural			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2. Gerência do Sistema Estadual de Museus			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.3. Gerência de Inventário, Tombamento e Registro			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Ações Artístico-Culturais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1. Gerência de Música			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Gerência de Artes Visuais			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Gerência de Artes Cênicas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4. Gerência de Cinema e Audiovisual			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.5. Gerência de Intercâmbio Cultural			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Eventos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Biblioteca Pública Estadual "Estevão de Mendonça"			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1. Gerência de Atendimento e Expediente			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2. Gerência de Bibliotecas			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3. Gerência de Literatura			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Gerência do Centro Cultural "Casa Cuiabana"			
- Gerente	DGA-8	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	-	6
SUBTOTAL		48	6
TOTAL		54	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	4	-
DGA 5	4	-
DGA 6	6	-
DGA 7	0	-

DGA 8	23	-
DGA 9	6	-
DGA 10	1	6
SUBTOTAL	48	6
TOTAL	54	

DECRETO Nº 2.079, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN tem por finalidade monitorar e avaliar todo o sistema central de planejamento e orçamento do Estado de Mato Grosso, aprimorar a capacidade de planejamento da administração pública, por meio do desenvolvimento e aplicação de técnicas, visando o desenvolvimento do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009, Lei nº 8.805, de 09 de janeiro de 2008, Lei nº 8.872, de 16 de maio de 2008, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 9.736, de 15 de maio de 2012.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Comitê de Gestão Estratégica

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
- 1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Unidade de Coordenação e Apoio à Gestão Estratégica
- 2 - Unidade de Política Orçamentária
- 3 - Unidade de Apoio a Projetos Especiais
- 4 - Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
- 5 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Administração Sistêmica

- 1.1 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 1.2 – Gerência de Orçamento e Convênios

- 1.3 – Gerência Financeira e Contábil

- 1.4 – Gerência de Aquisições e Contratos

- 1.5 – Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- 1.5.1 – Gerência de Patrimônio e Materiais

- 1.6 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- 1.6.1 – Gerência de Sistemas de TI

- 1.7 – Gerência de Protocolo e Arquivo

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Superintendência de Produção e Gestão da Informação

- 1.1 - Coordenadoria de Ordenamento Territorial

- 1.2 - Coordenadoria de Cartografia

- 1.3 - Coordenadoria de Pesquisa, Estudos e Indicadores

- 1.4 - Coordenadoria de Gestão da Informação

- 2 - Superintendência de Orçamento

- 2.1 - Coordenadoria de Programação Orçamentária

- 2.2 - Coordenadoria de Gestão de Convênios

- 2.3 - Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária

- 2.3.1 - Gerência de Gestão Orçamentária da Área Social

- 2.3.2 - Gerência de Gestão Orçamentária da Área Econômico-Ambiental

- 2.3.3 - Gerência de Gestão Orçamentária da Área Instrumental e Outros Poderes

- 3 - Superintendência de Planejamento Governamental

- 3.1 - Coordenadoria de Formulação da Ação da Governamental

- 3.2 - Coordenadoria de Avaliação da Ação Governamental

- 3.3 - Coordenadoria de Monitoramento da Ação Governamental

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica (COGE), órgão de decisão colegiada e tem como finalidade propor, apreciar, articular e acompanhar as políticas, planos, programas, e medidas no âmbito da SEPLAN.

Art. 5º Fica instituído na estrutura organizacional básica e setorial de todos os órgãos do Poder Executivo estadual no nível de apoio estratégico e especializado a Unidade de Apoio à Gestão Estratégica (UAGE) com a finalidade de assessorar as atividades de planejamento, informação e de gestão de projetos estratégicos do órgão setorial.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN são os constituídos do Anexo Único deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro

de 2006.

Art. 7º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 8º Incumbe ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 9º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 10 A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.359, de 06 de setembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			
- Secretário	DGA-1	1	-
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Coordenação e Apoio a Gestão Estratégica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Unidade de Política Orçamentária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Unidade de Apoio a Projetos Especiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Unidade de Apoio a Gestão Estratégica - UAGE			
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	6	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Gerência de Aquisições e Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.6.1 Gerência de Sistemas de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Gerência de Protocolo e Arquivo			

- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Produção e Gestão da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1. Coordenadoria de Ordenamento Territorial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Cartografia			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Pesquisa, Estudos e Indicadores			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Gestão da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Orçamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
2.1. Coordenadoria de Programação Orçamentária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1. Gerência de Gestão Orçamentária da Área Social			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.2. Gerência de Gestão Orçamentária da Área Econômico-Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.3. Gerência de Gestão Orçamentária da Área Instrumental e Outros Poderes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Planejamento Governamental			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.1. Coordenadoria de Formulação da Ação Governamental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Avaliação da Ação Governamental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Monitoramento da Ação Governamental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	-	7
SUBTOTAL		55	8
TOTAL			63

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	2	-
DGA 3	0	-
DGA 4	7	-
DGA 5	1	-
DGA 6	20	1
DGA 7	0	-
DGA 8	18	-
DGA 9	6	-
DGA 10	0	7
SUBTOTAL	55	8
TOTAL		63

DECRETO Nº 2.080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS tem por finalidade promover a inclusão social, a assistência integral e ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais; realizar ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à fome; consolidar o direito à assistência social em todo território mato-grossense; estabelecer uma sólida rede de proteção e promoção social que quebra o ciclo de pobreza e promove a conquista da cidadania nas comunidades mato-grossenses; formular e implementar políticas públicas voltadas à atuação no mundo do trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão e desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social das pessoas portadoras de quaisquer deficiências visando o desenvolvimento de suas potencialidades.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 37 de 17 de novembro de 1995, Lei Complementar nº 93 de 27 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 238 de 28 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei nº 7.684 de 19 de junho de 2002, Lei nº 8.416 de 28 de dezembro de 2005, Lei nº 8.674 de 06 de julho de 2007, Lei nº 9.296 de 28 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 428, de 21 de julho de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 9.876, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual do Trabalho – CETb
- 2 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA
- 3 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS
- 4 – Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA
- 5 – Comissão Intergestores Bipartite – CIB

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete da Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
 - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego
 - 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania
 - 1.3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social
 - 1.4 – Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
- 2 – Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Administração Sistemática
 - 1.1 – Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.1.1 – Gerência de Orçamento
 - 1.1.2 – Gerência de Convênios
 - 1.1.3 – Gerência Financeira e Contábil
 - 1.2 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2.1 – Gerência de Provimento e Manutenção
 - 1.3 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.3.1 – Gerência de Gestão de Contratos
 - 1.4 – Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.4.1 – Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5 – Gerência de Tecnologia da Informação
 - 1.6 – Gerência de Protocolo e Arquivo

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência do Sistema Nacional de Emprego
 - 1.1 – Coordenadoria de Trabalho e Emprego
 - 1.1.1 – Gerência de Intermediação de Mão de Obra
 - 1.1.2 – Gerência do Seguro Desemprego
- 2 – Gerência de Observatório de Emprego
- 3 – Superintendência de Qualificação Profissional
 - 3.1 – Gerência de Qualificação Básica
- 4 – Superintendência de Promoção a Cidadania
 - 4.1 – Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania
 - 4.1.2 – Gerência de Cadastro e Monitoramento das Unidades Habitacionais Sociais
- 5 – Superintendência do Programa Ganha Tempo
 - 5.1 – Gerência do Ganha Tempo
- 6 – Superintendência Estadual de Políticas para as Mulheres
 - 6.1 – Coordenadoria de Enfrentamento à Violência
- 7 – Superintendência do Sistema Único de Assistência Social
 - 7.1 – Gerência de Proteção Social Básica
 - 7.2 – Gerência de Proteção Social Especial
- 8 – Superintendência do Lar da Criança
 - 8.1 – Coordenadoria de Suporte Administrativo
 - 8.1.1 – Gerência de Atendimento Técnico
 - 8.1.2 – Gerência de Atendimento Noturno
- 9 – Superintendência de Transferência de Renda
 - 9.1 – Gerência de Monitoramento de Programas de Transferência de Renda

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Unidade Regional do SINE de Rondonópolis

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe a Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as competências e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistemática, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

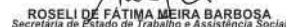
Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.663, de 12 de março de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NAFAD
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANÍS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ANEXO I**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	3	-
- Assessor Especial II	DGA-4	12	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	19	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	33	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	42	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistemática			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
1.3.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Gerência de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência do Sistema Nacional de Emprego			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Trabalho e Emprego			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Intermediação de Mão de Obra			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência do Seguro Desemprego			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Observatório de Emprego			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Qualificação Profissional			

- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Gerência de Qualificação Básica			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Promoção a Cidadania			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Cadastro e Monitoramento das Unidades Habitacionais Sociais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Programa Ganha Tempo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	8	-
5.1 Gerência do Ganha Tempo			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência Estadual de Políticas para as Mulheres			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Enfrentamento à Violência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência do Sistema Único de Assistência Social			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Gerência de Proteção Social Básica			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Gerência de Proteção Social Especial			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência do Lar da Criança			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1 Coordenadoria de Suporte Administrativo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1 Gerência de Atendimento Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.1.2 Gerência de Atendimento Noturno			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Superintendência de Transferência de Renda			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1 Gerência de Monitoramento de Programas de Transferência de Renda			
- Gerente	DGA-8	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	-	29
SUBTOTAL		166	31
TOTAL			197

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	-
DGA 3	0	-
DGA 4	22	-
DGA 5	19	-
DGA 6	14	2
DGA 7	0	-
DGA 8	52	-
DGA 9	50	-
DGA 10	1	29
SUBTOTAL		31
TOTAL		197

DECRETO Nº 2.081, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Saúde – SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde – SES, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 6.028 de 06 de julho de 1992, Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992, Lei nº 7.990 de 07 de novembro de 2003, Lei nº 8.025 de 16 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 147 de 29 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 148 de 29 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 161 de 29 de março de 2004, as Leis Complementares nº 179, 180, 181, 182, 183, de 13 de julho de 2004, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 8.159 de 13 de julho de 2004, Lei nº 8.188 de 28 de outubro de 2004, Lei nº 8.196, de 10 de novembro de 2004, Lei nº 8.232 de 14 de dezembro de 2004, Lei nº 8.300 de 18 de março de 2005, Lei nº 8.301 de 18 de março de 2005, Lei nº 8.319 de 05 de maio de 2005, Lei nº 8.341 de 30 de junho de 2005, Lei nº 8.344 de 30 de junho de 2005 e Lei nº 8.778 de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde – SES compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conferência Estadual de Saúde
- 2 – Conselho Estadual de Saúde

- 2.1 – Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
- 2.2 – Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde

- 3 – Comissão Intergestora Bipartite

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
 - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Saúde
 - 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Estratégica
 - 1.3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Ouvidoria Setorial de Saúde
- 2 – Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde – SUS
- 3 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
- 4 – Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
- 5 – Unidade e Desenvolvimento Organizacional

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1 – Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.1.1 – Gerência de Provimento
 - 1.1.2 – Gerência de Movimentação e Monitoramento
 - 1.1.3 – Gerência de Manutenção
 - 1.2 – Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.2.1 – Gerência de Aplicação e Desenvolvimento
 - 1.2.2 – Gerência de Saúde e Segurança
- 2 – Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 2.1 – Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 2.1.1 – Gerência de Orçamento
 - 2.1.2 – Gerência de Convênios
 - 2.1.3 – Gerência de Prestação de Contas de Convênio
 - 2.2 – Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.2.1 – Gerência de Execução Financeira
 - 2.2.2 – Gerência Contábil
 - 2.2.3 – Gerência de Prestação de Contas
- 3 – Superintendência Administrativa
 - 3.1 – Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.1.1 – Gerência de Patrimônio
 - 3.1.2 – Gerência de Materiais
 - 3.1.3 – Gerência de Serviços Gerais
 - 3.1.4 – Gerência de Transporte
 - 3.1.5 – Gerência de Protocolo
 - 3.1.6 – Gerência de Arquivo
 - 3.2 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 3.2.1 – Gerência de Processos de Aquisições
 - 3.2.2 – Gerência de Gestão de Contratos
 - 3.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 3.3.1 – Gerência de Infraestrutura de TI
 - 3.3.2 – Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação
 - 3.3.3 – Gerência de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
 - 3.4 – Coordenadoria de Obras e Reformas
 - 3.4.1 – Gerência de Fiscalização de Obras e Reformas

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
 - 1.1 – Gerência de Medicamentos de Dispensação Excepcional
 - 1.2 – Gerência de Controle e Acompanhamento de Insumos
 - 1.3 – Gerência de Insumos Estratégicos
 - 1.4 – Gerência de Apoio Logístico
- 2 – Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação
 - 2.1 – Coordenadoria de Regulação
 - 2.1.1 – Gerência de Tratamento Fora do Domicílio
 - 2.1.2 – Gerência de Apoio ao Complexo Regulador
 - 2.2 – Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde
 - 2.2.1 – Gerência de Programação, Controle e Avaliação
 - 2.2.2 – Gerência de Contratualização
 - 2.2.3 – Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde
 - 2.3 – Coordenadoria de Transplante
 - 2.3.1 – Gerência de Captação de Órgãos
 - 2.3.2 – Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
- 3 – Superintendência de Vigilância em Saúde
 - 3.1 – Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 - 3.1.1 – Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária
 - 3.1.2 – Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
 - 3.1.3 – Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
 - 3.2 – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - 3.2.1 – Gerência de Gestão de Vigilância Epidemiológica
 - 3.2.2 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
 - 3.2.3 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Imunopreviníveis
 - 3.2.4 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
 - 3.2.5 – Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica
 - 3.3 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 3.3.1 – Gerência de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental
 - 3.3.2 – Gerência de Monitoramento e Ações em Saúde Ambiental
 - 3.3.3 – Gerência de Núcleos de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental
 - 3.4 – Coordenadoria de Saúde do Trabalhador
 - 3.4.1 – Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador
 - 3.4.2 – Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador
- 4 – Superintendência de Políticas de Saúde
 - 4.1 – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos em Saúde
 - 4.1.1 – Gerência de Avaliação Tecnológica e Econômica em Saúde
 - 4.2 – Coordenadoria de Promoção em Saúde
 - 4.2.1 – Gerência de Educação e Comunicação em Saúde
 - 4.2.2 – Gerência de Implementação da Política de Promoção da Saúde

- 4.3 – Coordenadoria de Gestão da Política de Saúde
 - 4.3.1 – Gerência de Regionalização da Saúde
 - 4.3.2 – Gerência de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Saúde
- 4.4 – Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde
 - 4.4.1 – Gerência de Padronização e Divulgação da Informação
 - 4.4.2 – Gerência de Avaliação da Qualidade dos Sistemas de Informação
- 5 – Superintendência de Atenção à Saúde
 - 5.1 – Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços
 - 5.1.1 – Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde
 - 5.1.2 – Gerência de Apoio à Descentralização de Serviços de Saúde
 - 5.2 – Coordenadoria de Atenção Primária
 - 5.2.1 – Gerência de Saúde Bucal
 - 5.2.2 – Gerência da Estratégia Saúde da Família
 - 5.3 – Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas
 - 5.3.1 – Gerência de Ações Estratégicas de Atenção à Saúde
 - 5.3.2 – Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida
 - 5.3.3 – Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção à Saúde

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Superintendência de Articulação Regional
 - 1.1 – Gerência de Articulação Regional
 - 1.2 – Gerência de Apoio aos Escritórios Regionais
- 1.3 – Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
 - 1.3.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
 - 1.3.1.1 Gerência Técnica
- 1.4 – Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
 - 1.4.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
 - 1.4.1.1 Gerência Técnica
- 1.5 – Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
 - 1.5.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
 - 1.5.1.1 Gerência Técnica
- 1.6 – Escritório Regional de Saúde de Cáceres
 - 1.6.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres
 - 1.6.1.1 Gerência Técnica
- 1.7 – Escritório Regional de Saúde de Juína
 - 1.7.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína
 - 1.7.1.1 Gerência Técnica
- 1.8 – Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
 - 1.8.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
 - 1.8.1.1 Gerência Técnica
- 1.9 – Escritório Regional de Saúde de Sinop
 - 1.9.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
 - 1.9.1.1 Gerência Técnica
- 1.10 – Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
 - 1.10.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
 - 1.10.1.1 Gerência Técnica
- 1.11 – Escritório Regional de Saúde de Diamantino
 - 1.11.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino
 - 1.11.1.1 Gerência Técnica
- 1.12 – Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
 - 1.12.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
 - 1.12.1.1 Gerência Técnica
- 1.13 – Escritório Regional de Saúde de Juara
 - 1.13.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara
 - 1.13.1.1 Gerência Técnica
- 1.14 – Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
 - 1.14.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
 - 1.14.1.1 Gerência Técnica
- 1.15 – Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.15.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.15.1.1 Gerência Técnica
- 1.16 – Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
 - 1.16.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
 - 1.16.1.1 Gerência Técnica
- 1.17 – Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
 - 1.17.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
 - 1.17.1.1 Gerência Técnica
- 1.18 – Escritório Regional de Saúde de Colíder
 - 1.18.1 – Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder
 - 1.18.1.1 Gerência Técnica
- 2 – MT Laboratório
 - 2.1 – Diretoria do MT Laboratório
 - 2.1.1 – Gerência de Qualidade e Biossegurança
 - 2.1.2 – Coordenadoria Administrativa
 - 2.1.2.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 2.1.2.2 – Gerência de Informação e Estatística
 - 2.1.2.3 – Gerência de Apoio Técnico Administrativo
 - 2.1.3 – Diretoria Técnica do MT Laboratório
 - 2.1.3.1 – Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública
 - 2.1.3.1.1 – Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica
 - 2.1.3.1.2 – Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária
 - 2.1.3.1.3 – Gerência de Laboratório de Fronteira
- 3 – MT-Hemocentro
 - 3.1 – Diretoria do Hemocentro
 - 3.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 3.1.2 – Diretoria Técnica do MT-Hemocentro

- 3.1.2.1 – Gerência de Doação de Sangue
- 3.1.2.2 – Gerência de Diagnóstico Laboratorial
- 3.1.2.3 – Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes
- 3.1.2.4 – Gerência Ambulatorial e Transfusional
- 3.1.2.5 – Gerência da Hemorrede Estadual

- 4 – Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso – CERMAC
 - 4.1 – Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso
 - 4.1.1 – Coordenadoria Técnica
 - 4.1.2 – Coordenadoria de Gestão Ambulatorial
- 5 – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde – CRIDAC
 - 5.1 – Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde
 - 5.1.1 – Coordenadoria Administrativa
 - 5.1.1.1 – Gerência Administrativa
 - 5.1.1.2 – Gerência de Apoio Logístico
 - 5.1.2 – Coordenadoria Técnica
 - 5.1.2.1 – Gerência de Assistência Integral
 - 5.1.2.2 – Gerência de Assistência Especializada
 - 5.1.2.3 – Gerência de Assistência Terapêutica
 - 5.1.2.4 – Gerência de Oficina e Produção
- 6 – Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS
 - 6.1 – Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho
 - 6.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira
 - 6.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 6.1.1.2 – Gerência Administrativa
 - 6.1.2 – Diretoria Técnica
 - 6.1.2.1 – Gerência Técnica
 - 6.1.2.2 – Gerência de Apoio às Unidades Desconcentradas
 - 6.1.2.3 – Gerência de Apoio às Unidades Especializadas
 - 6.1.2.4 – Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais
- 7 – Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE
 - 7.1 – Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais
 - 7.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 7.1.2 – Gerência Técnica
- 8 – Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 8.1 – Conselho Escolar
 - 8.2 – Diretoria da Escola de Saúde Pública
 - 8.2.1 – Gerência Pedagógica
 - 8.2.2 – Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 8.2.2.1 – Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
 - 8.2.3 – Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde
 - 8.2.4 – Coordenadoria de Administração Escolar
 - 8.2.4.1 – Gerência de Documentação e Registro Escolar
 - 8.2.4.2 – Gerência Administrativa
- 9 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
 - 9.1 – Diretoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS
 - 9.1.1 – Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS
 - 9.1.1.1 – Gerência Médica
 - 9.1.1.2 – Gerência de Enfermagem

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde – SES são os contidos no Anexo I deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º O Fundo Estadual de Saúde terá como gestor o Secretário de Estado de Saúde e será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Núcleo Saúde através de suas Superintendências e Coordenadorias.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º Os municípios que compõem os Escritórios Regionais estão contidos no Anexo II deste Decreto.

Art. 9º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 1.855, de 12 de julho de 2013.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL BALTHAZAR BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-
2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Secretário Executivo	DGA-6	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Estratégica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial de Saúde			
- Ouvidor	DGA-7	1	-
2. Auditoria-Geral do SUS			
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-
- Médico Auditor	DGA-4	2	-
3 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
4 – Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5 – Unidade e Desenvolvimento Organizacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	8	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	14	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	9	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	98	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	28	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Provedimento, Manutenção e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Provedimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2. Gerência de Movimentação e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.3. Gerência de Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência de Aplicação e Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2. Gerência de Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.1.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.1.3. Gerência de Prestação de Contas de Convênio			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.3. Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1. Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2. Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3. Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.4. Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.5. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.6. Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-

3.2. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	2
3.2.1. Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2. Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3.1. Gerência de Infraestrutura de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.2. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.3. Gerência de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4. Coordenadoria de Obras e Reformas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4.1. Gerência de Fiscalização de Obras e Reformas			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Medicamentos de Dispensação Excepcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência de Controle e Acompanhamento de Insumos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência de Insumos Estratégicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Regulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Médicos Reguladores	DGA-4	38	-
2.1.1. Gerência de Tratamento Fora do Domicílio			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.1.2. Gerência de Apoio ao Complexo Regulador			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Médico Supervisor	DGA-4	25	-
2.2.1. Gerência de Programação, Controle e Avaliação			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2. Gerência de Contratualização			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.3. Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Coordenadoria de Transplante			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1. Gerência de Captação de Órgãos			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.2. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1. Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2. Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1. Gerência de Gestão de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Imunopreveníveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.5. Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3.1. Gerência de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.2. Gerência de Monitoramento e Ações em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.3. Gerência de Núcleos de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4. Coordenadoria de Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4.1. Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4.2. Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Políticas de Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos em Saúde			

- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Avaliação Tecnológica e Econômica em Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria de Promoção em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Educação e Comunicação em Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Implementação da Política de Promoção da Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Coordenadoria de Gestão da Política de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3.1 Gerência de Regionalização da Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3.2 Gerência de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4.1 Gerência de Padronização e Divulgação da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4.2 Gerência de Avaliação da Qualidade dos Sistemas de Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2 Gerência de Apoio à Descentralização de Serviços de Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria de Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Saúde Bucal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2 Gerência da Estratégia Saúde da Família			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Ações Estratégicas de Atenção à Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.2 Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.3 Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção à Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Superintendência de Articulação Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Articulação Regional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Apoio aos Escritórios Regionais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.3.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.4.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.5.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.6.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.7.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.8 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.8.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.9 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.9.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.10 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.10.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.11 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.11.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.12 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.12.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.13 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.13.1 Gerência Técnica			

- Gerente	DGA-8	1	-
1.14 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.14.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.15 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.15.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.16 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.16.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.17 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.17.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.18 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.18.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Diretoria do MT Laboratório			
- Diretor	DGA-4	1	-
2.1 Gerência da Qualidade e Biossegurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência de Informação e Estatística			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.3 Gerência de Apoio Técnico Administrativo			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Diretoria Técnica do MT Laboratório			
- Diretor	DGA-5	1	-
2.3.1 Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1.1 Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.1.2 Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.1.3 Gerência de Laboratório de Fronteira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Diretoria do MT – Hemocentro			
- Diretor	DGA-4	1	-
3.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Diretoria Técnica do Hemocentro			
- Diretor	DGA-5	1	-
3.2.1 Gerência de Doação de Sangue			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Diagnóstico Laboratorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4 Gerência Ambulatorial e Transfusional			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.5 Gerência da Hemorrede Estadual			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso – CERMAC			
- Diretor	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria Técnica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2 Coordenadoria de Gestão Ambulatorial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde – CRIDAC			
- Diretor	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria Técnica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Assistência Integral			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2 Gerência de Assistência Especializada			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.3 Gerência de Assistência Terapêutica			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.4 Gerência de Oficina e Produção			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS			
- Diretor	DGA-4	1	-
6.1 Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-5	1	-
6.1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-5	1	-

6.2.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Apoio às Unidades Desconcentradas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.3 Gerência de Apoio às Unidades Especializadas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.4 Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE			
- Diretor	DGA-4	1	-
7.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Diretoria da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso			
- Diretor	DGA-4	1	-
8.1 Gerência Pedagógica			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2 Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.1 Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3 Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.4 Coordenadoria de Administração Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.4.1 Gerência de Documentação e Registro Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.4.2 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Diretoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS			
- Diretor	DGA-4	1	-
9.1 Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1 Gerência Médica			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.1.2 Gerência de Enfermagem			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		430	3
TOTAL		433	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	-
DGA 3	0	-
DGA 4	103	-
DGA 5	34	-
DGA 6	44	3
DGA 7	1	-
DGA 8	211	-
DGA 9	28	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	430	3
TOTAL	433	

ANEXO III

ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS

1 – BAIXADA CUIABANA	2 – RONDONÓPOLIS
01 – Cuiabá	01 – Rondonópolis
02 – Aconizal	02 – Alto Araguaia
03 – Barão de Melgaço	03 – Alto Garças
04 – Chapada dos Guimarães	04 – Alto Taquari
05 – Jangada	05 – Araguaína
06 – Nova Brasília	06 – Campo Verde
07 – Nossa Senhora do Livramento	07 – Dom Aquino
08 – Planalto da Serra	08 – Guiratinga
09 – Poconé	09 – Itiquira
10 – Santo Antonio do Leverger	10 – Jaciara
11 – Várzea Grande	11 – Juscimeira
	12 – Paranatinga
	13 – Pedra Preta
	14 – Poxoréo
	15 – Primavera do Leste
	16 – Santo Antonio do Leste
	17 – São José do Povo
	18 – São Pedro da Cipa
	19 – Tesouro
3 – BARRA DO GARÇAS	4 – CÁCERES
01 – Barra do Garças	01 – Cáceres
02 – Araguaiana	02 – Araputanga
03 – Campinápolis	03 – Curvelândia
04 – General Carneiro	04 – Glória D'Oeste
05 – Nova Xavantina	05 – Indaiá
06 – Novo São Joaquim	06 – Lambari D'Oeste
07 – Pontal do Araguaia	07 – Mirassol D'Oeste
08 – Ponte Branca	08 – Porto Esmeraldas
09 – Ribeirãozinho	09 – Reserva do Cabaçal
10 – Torixoréu	10 – Rio Branco
	11 – Salto do Céu
	12 – São José dos Quatro Marcos
5 – JUÍNA	6 – PORTO ALEGRE DO NORTE
01 – Juína	01 – Porto Alegre do Norte
02 – Aripuanã	02 – Canabrava do Norte
03 – Castanheira	03 – Confresa
04 – Colniza	04 – Santa Cruz do Xingu
05 – Cotriguaçu	05 – Santa Terezinha
06 – Juruena	06 – São José do Xingu
07 – Brasnorte	07 – Vila Rica

7 – SINOP		8 – TANGARÁ DA SERRA		
01 – Sinop	01 – Tangará da Serra	02 – Arenópolis	02 – Barra do Bugres	
02 – Cláudia	03 – Campo Novo do Parecis	03 – Denise	03 – Nova Marilândia	
03 – Feliz Natal	04 – Nova Olímpia	04 – Porto Estrela	04 – Santo Afonso	
04 – Lucas do Rio Verde	05 – Sapezal	05 – Vera	05 – Santa Rita do Trivelato	
05 – Nova Mutum	06 – Tapurah	06 – Itanhanga	06 – Ipiranga do Norte	
06 – Nova Ubiratã	07 – São José do Rio Claro	9 – DIAMANTINO		
07 – Santa Carmem	08 – São José do Rio Claro	01 – Diamantino	01 – Alta Floresta	
08 – Sorriso	09 – São José do Rio Claro	02 – Alto Paraguai	02 – Apiacás	
09 – União do Sul	10 – São José do Rio Claro	03 – Nobres	03 – Carlinha	
10 – Vera	11 – São José do Rio Claro	04 – Nortelândia	04 – Nova Bandeirantes	
11 – Santa Rita do Trivelato	12 – São José do Rio Claro	05 – Nova Maringá	05 – Nova Monte Verde	
12 – Tapurah	13 – São José do Rio Claro	06 – Rosário Oeste	06 – Paranaita	
13 – Itanhanga	14 – São José do Rio Claro	07 – São José do Rio Claro	10 – ALTA FLORESTA	
14 – Ipiranga do Norte	11 – JUARA		01 – Alta Floresta	01 – Peixoto de Azevedo
9 – DIAMANTINO		01 – Juara	02 – Guarantã do Norte	02 – Matupá
01 – Diamantino	01 – Juara	02 – Novo Horizonte do Norte	03 – Porto dos Gaúchos	03 – Novo Mundo
02 – Alto Paraguai	02 – Novo Horizonte do Norte	03 – Porto dos Gaúchos	04 – Tabaporá	04 – Terra Nova do Norte
03 – Nobres	03 – Porto dos Gaúchos	04 – Tabaporá	12 – PEIXOTO DE AZEVEDO	
04 – Nortelândia	04 – Tabaporá	13 – ÁGUA BOA		01 – Peixoto de Azevedo
05 – Nova Maringá	13 – ÁGUA BOA		02 – Guarantã do Norte	02 – Matupá
06 – Rosário Oeste	01 – Água Boa	01 – Pontes e Lacerda	03 – Novo Mundo	03 – Terra Nova do Norte
07 – São José do Rio Claro	02 – Bom Jesus do Araguaia	02 – Campos de Júlio	04 – Novo Mundo	04 – Terra Nova do Norte
11 – JUARA		03 – Canarana	05 – Figueirópolis D'Oeste	05 – Vila Bela da Santíssima Trindade
01 – Juara	04 – Cocalinho	04 – Conquista D'Oeste	06 – Jauru	06 – Colíder
02 – Novo Horizonte do Norte	05 – Gaúcha do Norte	05 – Figueirópolis D'Oeste	07 – Nova Lacerda	07 – Nova Canaã do Norte
03 – Porto dos Gaúchos	06 – Nova Nazaré	06 – Jauru	08 – Rondolândia	08 – Nova Guarita
04 – Tabaporá	07 – Querência	07 – Nova Lacerda	09 – Vale do São Domingos	09 – Marcelândia
13 – ÁGUA BOA		08 – Ribeirão Cascalheira	10 – Vila Bela da Santíssima Trindade	10 – Nova Santa Helena
01 – Água Boa	15 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		01 – Colíder	01 – Itaúba
02 – Bom Jesus do Araguaia	01 – São Félix do Araguaia	01 – São Félix do Araguaia	02 – Nova Canaã do Norte	02 – Nova Santa Helena
03 – Canarana	02 – Alto Boa Vista	02 – Alto Boa Vista	03 – Nova Guarita	03 – Itaúba
04 – Cocalinho	03 – Luciara	03 – Luciara	04 – Marcelândia	04 – Itaúba
05 – Gaúcha do Norte	04 – Novo Santo Antonio	04 – Novo Santo Antonio	05 – Nova Santa Helena	05 – Itaúba
06 – Nova Nazaré	05 – Serra Nova Dourada	05 – Serra Nova Dourada	06 – Itaúba	06 – Itaúba
07 – Querência	16 – COLÍDER		01 – Colíder	01 – Itaúba
08 – Ribeirão Cascalheira	01 – São Félix do Araguaia	01 – Colíder	02 – Nova Canaã do Norte	02 – Itaúba
15 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		02 – Alto Boa Vista	03 – Nova Guarita	03 – Itaúba
01 – São Félix do Araguaia	03 – Luciara	03 – Luciara	04 – Marcelândia	04 – Itaúba
02 – Alto Boa Vista	04 – Novo Santo Antonio	04 – Novo Santo Antonio	05 – Nova Santa Helena	05 – Itaúba
03 – Luciara	05 – Serra Nova Dourada	05 – Serra Nova Dourada	06 – Itaúba	06 – Itaúba
04 – Novo Santo Antonio	16 – COLÍDER		01 – Colíder	01 – Itaúba
05 – Serra Nova Dourada	01 – São Félix do Araguaia	01 – Colíder	02 – Nova Canaã do Norte	02 – Itaúba
16 – COLÍDER		02 – Nova Canaã do Norte	03 – Nova Guarita	03 – Itaúba
01 – Colíder	03 – Nova Guarita	03 – Nova Guarita	04 – Marcelândia	04 – Itaúba
02 – Nova Canaã do Norte	04 – Marcelândia	04 – Marcelândia	05 – Nova Santa Helena	05 – Itaúba
03 – Nova Guarita	05 – Nova Santa Helena	05 – Nova Santa Helena	06 – Itaúba	06 – Itaúba
04 – Marcelândia	06 – Itaúba	06 – Itaúba	06 – Itaúba	06 – Itaúba
05 – Nova Santa Helena	06 – Itaúba	06 – Itaúba	06 – Itaúba	06 – Itaúba
06 – Itaúba	06 – Itaúba	06 – Itaúba	06 – Itaúba	06 – Itaúba

DECRETO Nº 2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF compete gerir as Políticas públicas de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, em todos os assuntos relacionados com agricultura, pecuária, pesca, exploração e produção florestal, abastecimento, armazenamento e distribuição, além de estabelecer as diretrizes para as políticas fundiárias, as políticas de vigilância e defesa sanitária, animal e vegetal e as políticas de extensão pesquisa rural, assim como responder, em colaboração ao Governo Federal, pela execução da reforma agrária.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei nº 8.697, de 02 de agosto de 2007, Lei nº 9.913, de 15 de maio de 2013, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA
 - 1.1 – Câmaras Temáticas
- 2 – Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS
 - 2.1 – Câmaras Temáticas

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural
 - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 - 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional – MT REGIONAL
 - 1.3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
- 2 – Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Administração Sistêmica

1.1 – Gerência de Gestão de Pessoas

1.2 – Gerência de Orçamento e Convênios

1.3 – Gerência Financeira e Contábil

1.4 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- 1.4.1 – Gerência de Gestão de Contratos
- 1.5 – Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1 – Gerência de Patrimônio e Materiais
- 1.6 – Gerência de Tecnologia da Informação
- 1.7 – Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Apoio a Infraestrutura, Logística e Incentivos Fiscais
 - 1.1 – Coordenadoria de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento
 - 1.2 – Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais
- 2 – Superintendência de Economia Agropecuária e Difusão de Informações e Mercado
 - 2.1 – Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura
 - 2.2 – Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção Pecuária
 - 2.3 – Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado
- 3 – Superintendência de Desenvolvimento Regional
 - 3.1 – Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas
 - 3.2 – Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas
 - 3.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal
- 4 – Superintendência de Articulação Institucional
 - 4.1 – Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor
- 5 – Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção
 - 5.1 – Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização
 - 5.2 – Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento
 - 5.3 – Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica
 - 5.4 – Coordenadoria de Abastecimento, Comercialização e Irrigação
 - 5.5 – Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais
- 6 – Superintendência de Crédito Fundiário
 - 6.1 – Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá
- 2 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai
- 3 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Complexo Nascentes do Pantanal
- 4 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Guaporé
- 5 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena
- 6 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Teles Pires
- 7 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal da Amazônia
- 8 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Teles Pires
- 9 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Arinos
- 10 – Superintendência de Desenvolvimento Regional da Região Sul
- 11 – Superintendência de Desenvolvimento Regional das Nascentes do Araguaia
- 12 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal do Araguaia
- 13 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia
- 14 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia
- 15 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia
- 16 – Superintendência de Desenvolvimento Regional de Apoio as Cadeias Produtivas

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 – Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT
- 2 – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT
- 3 – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT
- 4 – Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A – CEASA/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis, que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar editar o Regimento da SEDRAF, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.886, de 09 de agosto de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
 Secretário de Estado de Administração


MERALDO FIGUEIREDO SÁ
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA			
1.1 Câmaras Temáticas			
2. Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS			
2.1 Câmaras Temáticas			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar			
- Secretário	DGA-1	1	-
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional – MT REGIONAL			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
4. Gabinete do Secretário Adjunto do Desenvolvimento da Agricultura Familiar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
4. Gabinete do Secretário Adjunto do Desenvolvimento da Agricultura Familiar			
- Secretário Adjunto	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	13	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	16	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Apoio a Infraestrutura, Logística e Incentivos Fiscais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Economia Agropecuária e Difusão de Informações e Mercado			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção Pecuária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3 Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3 Superintendência de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2 Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Articulação Institucional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4 Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Crédito Fundiário			
- Superintendente	DGA-4	1	-

6.1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Superintendências de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-4	16	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	8
SUBTOTAL		91	9
TOTAL			100

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	27	-
DGA 5	13	-
DGA 6	33	1
DGA 7	0	-
DGA 8	12	-
DGA 9	2	-
DGA 10	0	8
SUBTOTAL	91	9
TOTAL		100

DECRETO Nº 2.083, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM tem por finalidade formular e executar a política de comunicação social do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares nºs 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, e considerando o art. 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992 e o art. 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação Social
 - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação
 - 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Publicidade e Marketing

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Administração Sistêmica
 - 1.1 – Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.2 – Gerência Financeira e Contábil
 - 1.3 – Gerência de Patrimônio e Serviços

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Fotografia e Edição
 - 1.1 – Coordenadoria de Produção Fotográfica
 - 1.1.1 – Gerência de Arquivo e Clipping Fotográfico
- 2 – Superintendência de Jornalismo
 - 2.1 – Coordenadoria de Projetos Especiais
 - 2.1.1 – Gerência de Reportagem
 - 2.2 – Coordenadoria de Rádio e Televisão
 - 2.2.1 – Gerência de Som e Internet

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Comunicação Social editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.921, de 08 de maio de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


CARLOS EDUARDO TADEU RAYEL
Secretário de Estado de Comunicação Social

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação Social			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Publicidade e Marketing			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	9	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	18	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	3	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência de Patrimônio e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Fotografia e Edição			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Produção Fotográfica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Arquivo e Clipping Fotográfico			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Jornalismo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Projetos Especiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Reportagem			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria de Rádio e Televisão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Som e Internet			
- Gerente	DGA-8	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	-	4
SUBTOTAL		48	4
TOTAL			52

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	2	-
DGA 5	9	-
DGA 6	6	-
DGA 7	0	-

DGA 8	24		
DGA 9	3		
DGA 10	0		4
SUBTOTAL	48		4
TOTAL		52	

DECRETO Nº 2.084, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, tem por finalidade formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento do turismo, como atividade econômica relevante para a geração de emprego, renda e integração regional, através de medidas e atividades de apoio, incentivo e estímulo a dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Estado; concepção, formulação, normalização e gestão de fundos especiais de investimentos das empresas de turismo; promoção, tração e captação de investimentos externos nos setores de turismo nacional e internacional, e o exercício de outras funções correlatas, nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13, 14, e 36, de 16 de janeiro de 1992 e 11 de outubro de 1995, e considerando o artigo 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, o artigo 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei Complementar nº 138, de 05 de novembro de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Turismo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Unidade de Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Turismo – PRODESTUR

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 – Gerência de Orçamento
 - 1.2 – Gerência de Convênios
 - 1.3 – Gerência Financeira e Contábil
 - 1.4 – Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5 – Gerência de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação
 - 1.6 – Gerência de Pessoas e Documentos

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Desenvolvimento e Fomento do Turismo
 - 1.1. Coordenadoria de Infraestrutura Turística
 - 1.2. Coordenadoria de Fortalecimento Institucional
 - 1.2.1. Gerência de Cadastro e Fiscalização da Atividade Turística
 - 1.2.2. Gerência de Monitoramento e Controle de Projetos Conveniados
 2. Superintendência de Promoção e Divulgação
 - 2.1. Coordenadoria de Eventos
 - 2.1.1. Gerência de Informações Turísticas

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, editar o Regimento da Secretaria, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.954, de 09 de outubro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)

JAIRO PRADELA

Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Turismo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência Apoio Logístico e Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Pessoas e Documentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	5	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	4	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	2	-
3. Unidade de Coordenação do PRODESTUR			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento e Fomento do Turismo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Infraestrutura Turística			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Fortalecimento Institucional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Cadastro e Fiscalização da Atividade Turística			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Monitoramento e Controle de Projetos Conveniados			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Promoção e Divulgação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Eventos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Informações Turísticas			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		35	0
TOTAL			35

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	1	-
DGA 3	0	-
DGA 4	4	-
DGA 5	6	-
DGA 6	6	-
DGA 7	0	-

DGA 8	13	-
DGA 9	2	-
DGA 10	2	-
SUBTOTAL	35	-
TOTAL	35	-

DECRETO Nº 2.085, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, tem por finalidade a realização de operações de assistência à saúde dos Servidores e Pensionistas do Estado, Autarquias e Fundações.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 127 de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Fiscal
- 2 – Conselho Deliberativo

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete da Presidência do MT-SAÚDE

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Administração Sistêmica

- 1.1 – Gerência de Orçamento e Convênios

- 1.2 – Gerência Financeira e Contábil

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Programas de Saúde

- 1.1 – Gerência de Assistência Social

- 1.2 – Gerência de Assistência ao Plano de Saúde

Art. 4º Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, remanejadas e ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, editar o Regimento da Autarquia, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 802, de 09 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES DA SILVA
Presidente

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do MT SAÚDE			
- Presidente	DGA-2	1	-
- Agente Público de Controle			
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Programas de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Assistência Social			
- Gerente III	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Assistência ao Plano de Saúde			
- Gerente III	DGA-8	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	6
SUBTOTAL		8	6
TOTAL		14	

ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	-	-
DGA 4	-	-
DGA 5	1	-
DGA 6	2	-
DGA 7	-	-
DGA 8	4	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	6
SUBTOTAL	8	6
TOTAL	14	

DECRETO Nº 2.086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Administração – SAD, órgão central do Sistema de Administração Geral, tem por finalidade normatizar e executar as atividades de Gestão de Gastos Públicos, Qualificação dos Servidores, Gestão de Pessoas, Materiais, Serviços, Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, Modernização e Arquivo Público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração – SAD, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 8.373 de 11 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 310 de 10 de março de 2008, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei nº 9.876, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Administração – SAD compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas – COGEP

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Gastos

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
3. Unidade de Distribuição e Controle de Processos

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção
 - 1.1.2. Gerência de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.2.1. Gerência Orçamentária
 - 1.2.2. Gerência Financeira e Contábil
 - 1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.3.1. Gerência de Gestão de Contratos
 - 1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.4.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.4.2. Gerência de Apoio Logístico
 - 1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.5.1. Gerência de Sistemas e Infraestrutura
 - 1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Normas de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento
 - 1.2.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 1.2.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal
 - 1.2.3. Gerência de Planejamento de Pessoal
 - 1.3. Coordenadoria de Aplicação
 - 1.3.1. Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração
 - 1.3.2. Gerência de Desempenho Profissional
 - 1.4. Coordenadoria de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
 - 1.4.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 1.4.2. Gerência de Desenvolvimento Profissional
 - 1.5. Coordenadoria de Manutenção
 - 1.5.1. Gerência de Folha de Pagamento
 - 1.5.2. Gerência de Suporte às Consignatárias
 - 1.5.3. Gerência de Atendimento e Suporte ao Usuário do SEAP
 - 1.5.4. Gerência de Desenvolvimento do Sistema SEAP
 - 1.5.5. Gerência de Regularidade Fiscal e Quitação de Valores
 - 1.6. Coordenadoria de Monitoramento
 - 1.6.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
 - 1.7. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 1.7.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 1.7.2. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 1.7.3. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 1.7.4. Gerência Regional de Sinop
 - 1.7.5. Gerência Regional de Cáceres
 - 1.7.6. Gerência Regional de Alta Floresta
 - 1.7.7. Gerência Regional de Tangará da Serra
 - 1.7.8. Gerência Regional de Diamantino
 - 1.7.9. Gerência Regional de Juara
 - 1.7.10. Gerência Regional de Juína
2. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão de Estrutura Organizacional
 - 2.2. Coordenadoria de Padrões Corporativos
 - 2.2.1. Gerência de Edição e Controle de Manuais Corporativos
 - 2.3. Coordenadoria de Normas e Legislação de Estrutura
3. Superintendência de Previdência
 - 3.1. Coordenadoria de Previdência
 - 3.1.1. Gerência de Fiscalização
 - 3.1.2. Gerência de Aposentados
 - 3.1.3. Gerência de Pensionistas
 - 3.1.4. Gerência de Apoio Técnico
 - 3.1.5. Gerência de Arrecadação do FUNPREV
4. Superintendência de Aquisições Governamentais
 - 4.1. Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais
 - 4.2. Gerência de Cadastro de Fornecedores
 - 4.3. Coordenadoria de Licitações Governamentais
 - 4.3.1. Gerência de Execução de Licitações
 - 4.3.2. Gerência de Editais
 - 4.3.3. Gerência de Instrução Processual
 - 4.4. Coordenadoria de Informações para Aquisições e Contratações
 - 4.4.1. Gerência de Preços de Bens e Serviços
 - 4.4.2. Gerência de Especificação de Bens e Serviços
 - 4.5. Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços
 - 4.5.1. Gerência de Análise de Aquisições e Contratações
 - 4.5.2. Gerência de Planejamento de Aquisições
 - 4.5.3. Gerência de Registro de Preços
5. Superintendência de Arquivo Público
 - 5.1. Gerência de Atendimento
 - 5.2. Gerência de Microfilmagem
 - 5.3. Gerência de Documentos Escritos
 - 5.4. Coordenadoria de Gestão de Documentos
 - 5.4.1. Gerência de Gestão de Protocolo
 - 5.4.2. Gerência de Gestão Arquivística
6. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 6.1. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
 - 6.1.1. Gerência de Materiais
 - 6.1.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 6.1.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 6.1.4. Gerência de Habitação Popular
 - 6.2. Coordenadoria de Serviços
 - 6.2.1. Gerência de Transportes
 - 6.2.2. Gerência de Serviços Gerais
 - 6.2.3. Gerência de Serviços de Telefonia
 - 6.2.4. Gerência do Posto de Abastecimento
 - 6.2.5. Gerência de Administração de Pátio
7. Superintendência da Imprensa Oficial

- 7.1. Coordenadoria de Atendimento, Comercialização e Produção
 - 7.1.1. Gerência de Publicações
 - 7.1.2. Gerência de Serviços Gráficos
 - 7.1.3. Gerência de Suporte Logístico

8. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
 - 8.1. Coordenadoria de Educação
 - 8.2. Coordenadoria de Laboratório de Administração Pública

VII – NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Administração – SAD são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Administração editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.600, de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANÍS FAIAD
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Administração			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Gestos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade de Distribuição e Controle de Processos			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	8	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	9	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	14	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	16	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	9	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	18
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Gestão de Contratos			

- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Sistemas e Infraestrutura			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Normas de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Provedimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.3 Gerência de Planejamento de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Desempenho Profissional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Desenvolvimento Profissional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2 Gerência de Suporte às Consignatárias			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.3 Gerência de Atendimento e Suporte ao Usuário do SEAP			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.4 Gerência de Desenvolvimento do Sistema SEAP			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.5 Gerência de Regularidade Fiscal e Quitação de Valores			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Coordenadoria de Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.6.1 Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.7.1 Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7.1 Gerências Regionais de Perícia Médica			
- Gerente Regional II	DGA-8	9	-
2. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Gestão de Estrutura Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Padrões Corporativos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Edição e Controle de Manuais Corporativos			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência de Controle de Normas e Legislação de Estrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Previdência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Previdência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Fiscalização			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Aposentados			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Gerência de Pensionistas			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.4 Gerência de Apoio Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.5 Gerência de Arrecadação do FUNPREV			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Aquisições Governamentais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	5
4.1 Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2 Gerência de Cadastro de Fornecedores			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3.1 Gerência de Execução de Licitações			

- Gerente	DGA-8	1	-
4.3.2 Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3.3 Gerência de Instrução Processual			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Coordenadoria de Informações para Aquisições e Contratações			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4.1 Gerência de Preços de Bens e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4.2 Gerência de Especificação de Bens e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5 Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.5.1 Gerência de Análise de Aquisições e Contratações			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5.2 Gerência de Planejamento de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5.3 Gerência de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Microfilmagem			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Documentos Escritos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Coordenadoria de Gestão de Documentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4.1 Gerência de Gestão de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2 Gerência de Gestão Arquivística			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Patrimônio e Materiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.3 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.4 Gerência de Habitação Popular			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.3 Gerência de Serviços de Telefonia			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.4 Gerência do Posto de Abastecimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.5 Gerência de Administração de Pátio			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Coordenadoria de Atendimento, Comercialização e Produção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1 Gerência de Publicações			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.1.2 Gerência de Serviços Gráficos			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.1.3 Gerência de Suporte Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	12
8.1 Coordenadoria de Educação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2 Coordenadoria de Laboratório de Administração Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		170	36
TOTAL			206

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	4	-
DGA 3	0	-
DGA 4	24	-
DGA 5	9	-
DGA 6	39	6
DGA 7	0	-
DGA 8	81	12
DGA 9	9	-
DGA 10	3	18
SUBTOTAL	170	36
TOTAL		206

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 521, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 100


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1944	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	88.000,00
TOTAL		88.000,00


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1944	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
01	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	88.000,00
TOTAL GERAL:											88.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1944	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
01	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	38.000,00
01	122	036	2008	0600	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - REGIAO VI - SUL	F	319100000	100	DO	NO	50.000,00
TOTAL GERAL:											88.000,00

ANEXO III

Processo:	1944	Unidade Orçamentária:	2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1944	Unidade Orçamentária:	2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1944	Unidade Orçamentária:	2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 522, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 748.120,75 (setecentos e quarenta e oito mil e cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

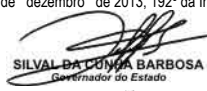
Tipo: 100


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1952	26201 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	748.120,75
TOTAL		748.120,75


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1952	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	747.923,75
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	197,00
TOTAL GERAL:											748.120,75

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1952	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	2.407,00
						F	339000000	100	CMM	NO	320.379,77
12	122	036	2010	9900	Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	50.000,00
12	364	250	2656	9900	Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	197,00
12	364	250	4385	9900	Implementação de Infraestrutura Organizacional, Técnica e Científica - ESTADO	F	449000000	100	OD	NO	204.568,00
28	846	998	8023	9900	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Indireta - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	170.568,98
TOTAL GERAL:											748.120,75

ANEXO III

Processo:	1952	Unidade Orçamentária:	26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1952	Unidade Orçamentária:	26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	8002 - Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1952	Unidade Orçamentária:	26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1952	Unidade Orçamentária:	26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2010 - Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1952
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2666 - Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Curso mantido(Unidade)		53,00
Meta Física Neste Processo:	Curso mantido(Não cabe no conceito)		53,00

Processo: 1952
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4385 - Implementação da Infraestrutura Organizacional, Técnica e Científica	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade implementada(Unidade)		12,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade implementada(Unidade)		12,00

Processo: 1952
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	8023 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Indireta	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 523, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1925	04103 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	3.500.000,00
1949	04103 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	2.500.000,00
TOTAL		6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1925		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	325	5000	0600	Estruturação da Arena Multiuso - REGIAO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	2.200.000,00
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	1.300.000,00
PROCESSO : 1949		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	325	5000	0600	Estruturação da Arena Multiuso - REGIAO VI - SUL	F	449000000	202	OD	NO	2.500.000,00
TOTAL GERAL:											6.000.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 1925		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 39901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
PROGRAMA DE TRABALHO			

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
99	999	999	9999	9900	Reserva de Contingência - ESTADO	F	599900000	100	DO	NO	3.500.000,00
TOTAL GERAL:											3.500.000,00
PROCESSO : 1949		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	812	284	1613	9900	Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado - ESTADO	F	339000000	202	EP	NO	1.100.000,00
27	812	284	3034	9900	Promoção de Eventos para a Prática Desportiva e do Lazer - ESTADO	F	339000000	202	EP	NO	1.400.000,00
TOTAL GERAL:											2.500.000,00

ANEXO III

Processo:	1925	Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	5000 - Estruturação da Arena Multiuso	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Arena multiuso estruturada(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Arena multiuso estruturada(Percentual)		50,00

Processo:	1925	Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Obra realizada(Percentual)		45,00
Meta Física Neste Processo:	Obra realizada(Unidade)		45,00

Processo:	1925	Unidade Orçamentária:	39901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	9999 - Reserva de Contingência	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1949
Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

PAOE:	5000 - Estruturação da Arena Multiuso	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Arena multiuso estruturada(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Arena multiuso estruturada(Percentual)		50,00

Processo: 1949
Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	1613 - Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		121,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		121,00

Processo: 1949
Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	3034 - Promoção de Eventos para a Prática Desportiva e do Lazer	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		32,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		32,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 524, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1938	12502 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO: 1938		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12502 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	35.000,00
TOTAL GERAL:											35.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO: 1938		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	233	3685	9900	Coordenação e Integração das Ações de Governo - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	35.000,00
TOTAL GERAL:											35.000,00

ANEXO III

Processo:	1938	Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL
-----------	------	-----------------------	-------------------

PAOE:	3685 - Coordenação e Integração das Ações de Governo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		80,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 525, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor da(o) SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 4.500.000,00(quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1941	04103 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	4.500.000,00
TOTAL		4.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO: 1941		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	325	5000	0600	Estruturação da Arena Multiuso - REGIAO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	4.500.000,00
TOTAL GERAL:											4.500.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR			
PROCESSO: 1941		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	606	191	4389	9900	Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária - ESTADO	F	334000000	172	OD	NO	4.159.20
						F	339000000	172	EP	NO	1.819.999,80
						F	444000000	172	OD	NO	175.841,00
20	691	191	4394	9900	Implantação de Centrais Regionais de Comercialização da Agricultura Familiar - ESTADO	F	339000000	172	EP	NO	500.000,00
TOTAL GERAL:											2.500.000,00

PROCESSO: 1941		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - ESTADO	F	329000000	199	DO	NO	2.000.000,00
TOTAL GERAL:											2.000.000,00

ANEXO III

Processo:	1941	Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	5000 - Estruturação da Arena Multiuso	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Arena multiuso estruturada(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Arena multiuso estruturada(Percentual)		50,00

Processo:	1941	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	4389 - Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empreendimento apoiado(Unidade)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento apoiado(Unidade)		820,00

Processo:	1941	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
PAOE:	4394 - Implantação de Centrais Regionais de Comercialização da Agricultura Familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade instalada(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade instalada(Unidade)		2,00

Processo:	1941	Unidade Orçamentária:	30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 17.931/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 13.887/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de maio de 2013, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, Edital 005/2009 – SAD/MT, do candidato nomeado que não compareceu no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n. 002 de 28 de junho de 2012, abaixo relacionado:

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo
Perfil Profissional: ANALISTA DE SISTEMA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
44	66423	Leonardo Ferreira de Albuquerque	21/4/1967	1830000 SSP/DF	61

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em Substituição Legal

ATO Nº 17.932/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 13.885/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de maio de 2013, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, Edital 005/2009 – SAD/MT, do candidato nomeado que não compareceu no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n. 002 de 28 de junho de 2012, abaixo relacionado:

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo
Perfil Profissional: Analista de Sistema

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
43	367439	Rafael Bezerra Scarselli	19/8/1985	1675207-4 SSP/MT	61

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em Substituição Legal

ATO Nº 17.933/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar sem efeito, em parte, o Ato de Nomeação nº 13.888/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de maio de 2013, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, Edital 005/2009 – SAD/MT, do candidato nomeado que não compareceu no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n. 002 de 28 de junho de 2012, abaixo relacionado:

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo
Perfil Profissional: Analista de Sistema

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
45	151013	Triago Joaquim Ramos	27/12/1988	001566901 SSP/MS	61
46	55594	Henrique Daniel Haubert	31/5/1983	71417409 SSP/PR	61

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em Substituição Legal

ATO Nº 17.934/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 646200/2013, resolve exonerar, a pedido, GABRIELA ARRAES CAVALCANTI, RG nº 7116179-SDS/PE, do cargo de Procuradora do Estado de Mato Grosso, matrícula funcional nº 249236, lotada na Procuradoria Regional de Rondonópolis/MT, a partir de 09 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

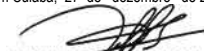

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 17.935/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 646210/2013, resolve exonerar, a pedido, ROMERO DUARTE SUASSUNA CAVALCANTI, RG nº 6219180-SSP/PE, do cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso, matrícula funcional nº 249237, lotado na Procuradoria Regional de Cáceres/MT, a partir de 09 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 17.936/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 708677/2013, e considerando o que dispõe a Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, resolve nomear a senhora MARIANNE PAZ MELLO DE ALMEIDA para exercer a função de membro suplente

representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT, em substituição ao senhor José Roberto Trapani Galhardo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

(original assinado)

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social em
Substituição Legal

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2915/SAD/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº. 8089 de 20 de janeiro de 2004; reestruturada pela Lei nº. 9.688 de 28 de dezembro de 2011, e o que dispõe no Processo nº 602931/2013, resolve: Conceder Progressão Vertical ao servidor Luiz Gustavo Miranda de Paula, Matrícula nº 141417, cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Sócioeducativo, Enquadramento Originário para o Nível "03", com efeito financeiro a partir de 06/11/2013.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.


JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2825/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011 e, ainda, o que dispõe no Processo Nº. 343876/2013 resolve: retificar em parte o Ato administrativo nº. 1036/SAD/2013 de 29/05/2013 – Onde se lê: matrícula 118509 – Marcia Eva C. de Miranda – Cargo de P.T.N.M do SUS, nível "03" a partir de 11/11/2007 – Leia-se: matrícula 118509 – Marcia Eva C. de Miranda – Cargo de P.T.N.M do SUS, nível "03" a partir de 11/11/2010.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, MT, 26 de dezembro de 2013.


JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2826/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011 e, ainda, o que dispõe no Processo Nº. 343876/2013 resolve: retificar em parte o Ato administrativo nº. 1570/SAD/2013 de 05/08/2013 – Onde se lê: matrícula 118509 – Marcia Eva C. de Miranda – Cargo de P.T.N.M do SUS, nível "04" a partir de 11/11/2010 – Leia-se: matrícula 118509 – Marcia Eva C. de Miranda – Cargo de P.T.N.M do SUS, nível "04" a partir de 11/11/2013.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, MT, 26 de dezembro de 2013.


JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2926/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 8.089 de 20 de janeiro de 2004, reestruturada pela Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011 e a Lei complementar nº. 507 de 16/09/2013 ainda o que dispõe o Processo nº 518545/2013, resolve: conceder a servidora Lilian Ferreira da Silva - matrícula 111239 – cargo de Assistente do Sistema Penitenciário, enquadramento originário no nível "03" a partir de 30/11/2013.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2013.


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2932/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, e ainda, o que dispõe no **Processo nº 676233/2013 resolve:** Tomar sem efeito o Ato Administrativo nº 2870, publicado no D.O de 11/12/2013.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2013.



JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2906/SAD/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011, e ainda, o que dispõe o **Processo nº 673836/2013, resolve:** conceder progressão vertical aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Saúde **SES**, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2013.



FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

MATRICULA	NOME	VÍNCULO	CARGO	NÍVEL	EF. FINANCEIRO
28239	TEREZA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	1	P.A.S DO SUS	09	01/04/2013
111667	ANDERSON JOAO DOS ANJOS ACENDINO	1	P.T.N.M. do SUS	04	09/11/2013
95348	MARIA APARECIDA DE MOURA	2	P.T.N.M. do SUS	04	08/12/2013
117152	MARIO FORMICHERI CAVALCANTI	1	P.T.N.M. do SUS	04	08/09/2013
109318	REINALDO DE SOUZA	2	P.T.N.M. do SUS	04	24/08/2013
110691	ADRIANA MARIA LIMA VALENTE	1	P.T.N.S. do SUS	04	06/01/2013
58304	BRASILINA SILVEIRA DE FARIA	2	P.T.N.S. do SUS	10	01/04/2013
115532	DENISE SANT'ANNA DE CARVALHO	2	P.T.N.S. do SUS	04	26/11/2013
15316	ELIACIR PEDROS DA SILVA	1	P.T.N.S. do SUS	10	01/04/2013
42110	EMILIO NASCIMENTO	1	P.T.N.S. do SUS	11	01/04/2013
42410	JAMES KING CARR DE MUZIO	1	P.T.N.S. do SUS	11	01/04/2013
95167	JIN HYUN KIM	1	P.T.N.S. do SUS	05	28/08/2013
42895	MARTA TEREZINHA FRIZON	2	P.T.N.S. do SUS	11	01/04/2013
47084	MIGUEL ANGEL CLARO PAZ	2	P.T.N.S. do SUS	06	01/04/2013
47817	PAULO SERGIO LOPES DE SOUZA	9	P.T.N.S. do SUS	04	11/11/2013
41966	VALDECI CASTILHO SOARES	2	P.T.N.S. do SUS	10	01/04/2013
96051	WUBER JEFERSON DE SOUZA SOARES	1	P.T.N.S. do SUS	04	05/11/2010
45950	ZEFERINO ALVARO DE ANDRADE E SILVA	9	P.T.N.S. do SUS	07	28/07/2013

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2936/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011 e ainda, o que dispõe no **Processo nº 664622/2013 resolve:** excluir a servidora, **Lionides Fernandes de Lima** Cargo: **P.T.N.M DO SUS**, Matrícula nº. 95501 lotada na Secretaria de Estado de Saúde, do Ato Administrativo nº. **2904/SAD/2013**, publicado no Diário Oficial de 20 de dezembro de 2013.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, MT, 26 de dezembro de 2013.



JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2824/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, e ainda, o que dispõe no **Processo nº 655302/2013 resolve:** conceder progressão vertical aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – **SEPTU**, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.



FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

* REPRODUZIDO POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 10/12/2013

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL 40 HORAS

MATR.	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
81098	ADÉLCIO BATISTA QUEIROZ	12	10.12.2013
83102	AIR MONTECHI VITÓRIO	11	10.12.2013
82199	ALAOR ALVELOS Z. DE PAULA	9	10.12.2013

80937	AMÉLIA MARTINS	12	10.12.2013
34516	ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA	12	10.12.2013
81753	BENILCE DA GUIA M. SOUZA	10	10.12.2013
81078	CARLOS ORMOND	11	10.12.2013
34396	CRISTINA PAGANOTTI	12	10.12.2013
83736	DELVAN ROSA PARREIRA	8	10.12.2013
81400	DIVINO MORAES COELHO	11	10.12.2013
49634	ELESBAO MORENO DA FONSECA	12	10.12.2013
79023	ELIETE BELEM DE LIMA	12	10.12.2013
82054	ESMERALDO TEODORO DE MELLO	12	10.12.2013
81227	FERNANDO ALBERTO BARBOSA MULLER	10	10.12.2013
81462	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO	11	10.12.2013
81279	HILTON JUSTI DE CARVALHO	11	10.12.2013
81284	HUGO FILINTO MULLER FILHO	12	10.12.2013
80911	JONY AUGUSTO PACHECO	12	10.12.2013
82294	JORGE LUIZ MOURA MATOS	11	10.12.2013
81419	JOSÉ CARLOS CORRÊA DA COSTA	11	10.12.2013
80985	JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO	12	10.12.2013
80979	JOSÉ GONÇALO DA COSTA	12	10.12.2013
81969	JOSÉ PEDRO PIRES	11	10.12.2013
82074	JOSÉ TEODORO NETO	10	10.12.2013
81337	LAERCE LOPES HENRIQUES DE JESUS	12	10.12.2013
81139	LUIS CARLOS FERREIRA	11	10.12.2013
80812	MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO	12	10.12.2013
82210	MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA	11	10.12.2013
80896	MARIA HELENA BARBOSA ALVES	10	10.12.2013
80949	MARIANGELA TOTI VILELA	11	10.12.2013
80866	MAURO AIRES FÁVERO	12	10.12.2013
80808	NEIZE MUSSA DE MORAES	11	10.12.2013
81514	NELSON RIBEIRO DE MOURA	11	10.12.2013
80876	NILTON DE BRITO	11	10.12.2013
83561	ODENIR GONZAGA DA SILVA	11	10.12.2013
81146	PAULO ROBERTO SANTOS DORILEO	11	10.12.2013
81447	RICARDO MARQUES DA GUIA	12	10.12.2013
82378	SÍLVIO ROBERTO MARTINELLI	11	10.12.2013
81678	SONIA GENEROSO DE MORAES	8	29.01.2014
81427	TADEU DROBIALLO	12	10.12.2013
81470	ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI	11	10.12.2013
80721	VERA LÚCIA G. PARREIRA	10	10.12.2013
81417	VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	10	10.12.2013

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL 40 HORAS

MATR.	NOME	NÍVEL A PROGREDIR	EFEITO FINANCEIRO
81093	ACIONIL JOSÉ DE CAMPOS	10	10.12.2013
81124	ADEMILTON BARROS OLIVEIRA	12	10.12.2013
82205	ALDENICE MARTINS PEREIRA	10	10.12.2013
81900	ALMIRA ROSA DA SILVA	11	10.12.2013
80946	ANANEY RODRIGUES GUERRA	11	10.12.2013
81876	ANGELO ASCHIDAMINI	12	10.12.2013
81865	ANTONIO DE JESUS MARIM	12	10.12.2013
80968	ANTONIO DIAS DE AMORIM	12	10.12.2013
81084	ARNALDO DA GUIA TAQUES	11	10.12.2013
81423	AUGUSTO MARCONDES DOS REIS	11	10.12.2013
81833	AURELINO DUARTE DA SILVA	11	10.12.2013
81073	BENEDITO CAMPOS NUNES	12	10.12.2013
81085	BENILDES HERMES NEVES	11	10.12.2013
84151	BRAZ CLAUDINO FIGUEIREDO	11	10.12.2013
81006	CARBETE RODRIGUES DE BARROS	10	10.12.2013
11666	CLÉLIA REGINA YULE PARDI	11	10.12.2013
81367	CLEUNICE D. DA SILVA FERREIRA	11	10.12.2013
81371	CREUNICE MARTA DE A. ALBERNAZ	11	10.12.2013
81398	DANIEL FREITAS DE AMORIM	12	10.12.2013
81369	DANIEL HENRIQUE CARDOSO	11	10.12.2013
81965	DEMerval LUIZ ROBERTO	11	10.12.2013
81404	EBY TEREZINHA DE CAMPOS RONDON	11	10.12.2013
81374	EDELMA DA COSTA E S. PADILHA	12	10.12.2013
81379	EDELNIDA MARTINS DOS REIS	12	10.12.2013
81376	EDEVARDES DE FIGUEIREDO	12	01.01.2014
81878	ÉDIO ANTONIO NOEDEL	11	10.12.2013
81393	EDJALMA DA COSTA E SILVA	12	10.12.2013
81408	ELINEY MARIA DE OLIVEIRA	11	10.12.2013
81212	EMANUEL P. DA SILVA SOBRINHO	10	10.12.2013
81215	EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	11	10.12.2013
81218	ENEDIR RODRIGUES MATEUS	12	10.12.2013
82218	EUFRÁSIO PERON S. DA SILVA	11	10.12.2013
83484	EUTER ROBERTO XAVIER	12	10.12.2013
81234	EVÂNIO RAMOS	11	10.12.2013
82254	EVERALTH CASASUS DE FIGUEIREDO	12	10.12.2013
81638	FÉLIX DA SILVA	12	10.12.2013
83152	FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO	11	10.12.2013
79026	FRANCISCO DE SALES GONZAGA	11	10.12.2013
81255	GERALDO BATISTA DE SOUZA	11	10.12.2013
81258	GERSINO PEREIRA DOS SANTOS	12	10.12.2013

81273	GLÓRIA MÁRCIA F. DA S. ABREU	12	10.12.2013
81259	GONÇALO ANASTÁCIO DOS SANTOS	12	10.12.2013
81254	GONÇALO VICENTE DE SIQUEIRA	11	10.12.2013
81421	GUILHERME DOS SANTOS CÂNDIDO	11	10.12.2013
80766	ILDETE DE BARROS PEDROSO	12	10.12.2013
51867	IRACEMA MARIA DE O. DOS SANTOS	12	10.12.2013
80800	ITAMAR JOSÉ DE CAMPOS	11	10.12.2013
81515	IVANIR BENATTI	11	10.12.2013
82385	IVONETE MOURA DO NASCIMENTO	11	10.12.2013
83557	IZABEL PEREIRA DE MACEDO	12	10.12.2013
80814	JOACIR HERMES DE AMORIM	12	10.12.2013
82214	JOAMIL PEREIRA DA ROSA	11	10.12.2013
80830	JOANIL LEMES DE OLIVEIRA	11	10.12.2013
82201	JOÃO BATISTA DE MORAES	11	10.12.2013
82003	JOÃO BATISTA P. DE REZENDE	12	10.12.2013
80848	JOÃO MARQUES FONTES	11	10.12.2013
80857	JOÃO SALES DE ALMEIDA	12	10.12.2013
82008	JOAQUIM CHAGAS MARTINS	12	10.12.2013
80880	JOELSON SANTANA DA M. MOREIRA	11	10.12.2013
82103	JOENIL GUSMAO ALVES	12	10.12.2013
34064	JONAS BEZERRA FREIRE	10	10.12.2013
80955	JOSÉ CÂNDIDO DIAS	12	10.12.2013
80763	JOSÉ CARLOS CALEGARI	11	10.12.2013
81589	JOSÉ CARLOS FONSECA DA SILVA	11	10.12.2013
81708	JOSÉ CUSTÓDIO DIAS	11	10.12.2013
81290	JOSÉ MAIA DIAS	12	10.12.2013
82076	JOSÉ MARIA LEMOS DE AQUINO	11	10.12.2013
82171	JOSÉ MARIA PEREIRA LEITE	12	10.12.2013
81810	JOSÉ VARGAS DE JESUS	12	10.12.2013
81322	JULISMAN PEDRO CATULE	12	10.12.2013
81355	LEILA MARIA CORRÊA DE SOUZA	11	10.12.2013
81328	LENINE DE CAMPOS BORGES	12	10.12.2013
81339	LEOMAR CARDOSO L. DA CRUZ	12	12.12.2013
63246	LINDAMARE SANTANA NASCIMENTO	12	10.12.2013
81350	LINDMAY FARIA LEITE DA SILVA	11	10.12.2013
81348	LOECY ROSANEA BATISTA	11	10.12.2013
81352	LOURDES MARIA DE C. NASCIMENTO	10	10.12.2013
81557	LUCI MARY BRAZ DE ALBUQUERQUE	12	10.12.2013
81528	LUÍZ CARLOS LOPES VASCONCELOS	12	10.12.2013
81319	LUÍZ CARLOS SANTANA	11	10.12.2013
81326	LUÍZ DE FREITAS	11	10.12.2013
81336	LUÍZ PINTO DE CAMARGO	12	10.12.2013
81342	LUÍZA GONÇALVES DE QUEIROZ	12	10.12.2013
69046	LUÍZILMA PORTELLA JACOB VILELA	12	10.12.2013
46808	MANOEL PEDRO GONÇALO DA SILVA	12	10.12.2013
80816	MARCONDES DA SILVA	11	10.12.2013
80823	MARIA ALVES SODRÉ	11	10.12.2013
80841	MARIA DO BOM DESPACHO DE SOUZA	11	10.12.2013
04604	MARIA DA PENHA ALMEIDA LEITE	12	10.12.2013
80875	MARIA DE FÁTIMA SOARES	11	10.12.2013
80916	MARIA JOSEFA GONÇALVES	11	10.12.2013
80929	MARIA RITA DA SILVA PEREIRA	12	10.12.2013
82146	MILTON ROCHA MATOS	11	10.12.2013
80989	MIRACY DA GUIA VIANA	12	10.12.2013
81113	NAZARET GONÇALVES FERREIRA	11	10.12.2013
80993	NEIVA LÚCIA DE ALMEIDA	11	10.12.2013
81099	NELSON RIBEIRO DE AMORIM	11	12.12.2013
81082	NEUZA MARIA DE CAMARGO	12	10.12.2013
80801	NEUZA RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA	11	10.12.2013
80813	NILCEIA DA SILVA FREITAS NUNES	11	10.12.2013
80872	NIRDINEY RAMOS DE OLIVEIRA	12	10.12.2013
82185	NOEL SOARES CARDOSO	10	10.12.2013
80853	OSMAR ANTONIO DE ALMEIDA	11	10.12.2013
37073	PAULINO CESAR DE CARVALHO	11	10.12.2013
81150	PEDRO BARTOLOMEU MAIOLINO	12	10.12.2013
81195	PEDRO VICENTE DA SILVA	12	10.12.2013
81208	REZOMAR ALVES DE SOUZA	12	10.12.2013
81439	ROSANA DOS SANTOS SILVA	11	10.12.2013
81466	SALIMEN ANTONIO PICHÍ	11	10.12.2013
81446	SEBASTIANA AUREA LEITE	11	10.12.2013
82133	SEBASTIÃO SANTANA F. MENDES	11	10.12.2013
81433	SEBASTIÃO VICENTE PROENÇA	12	10.12.2013
81716	SÍLVIO PEREIRA DA ROSA	12	10.12.2013
81361	SUELY DO NASCIMENTO SILVA	11	10.12.2013
80778	TÂNIA REGINA ARAÚJO DE SOUZA	11	10.12.2013
81097	TITO GREGÓRIO BOTELHO FILHO	12	10.12.2013
81588	VALDERY RODRIGUES NUNES	11	10.12.2013
83519	VALDEVINO VIEIRA DE MORAES	11	10.12.2013
81520	VERA LÚCIA GRESPON DE SOUZA	11	10.12.2013
81155	VIRGÍLIO DO E. SANTO DE OLIVEIRA	12	10.12.2013
80685	VITÓRIA MÁRCIA FONTES	11	10.12.2013
83426	WALDEMAR DE ARAÚJO COSTA FILHO	12	10.12.2013
81529	WALDESON MAXIMIANO DE JESUS	11	10.12.2013

80683	WALTER VENTURA DE CAMPOS	12	10.12.2013
81088	WASHINGTON L. N. DE CARVALHO	11	10.12.2013
82156	WLADEMIR DA SILVA PEDROSO	12	10.12.2013
79014	ZENILDE BRITO DOS SANTOS	12	10.12.2013

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL 40 HORAS

MATR.	NOME	NÍVEL A PROGREDIR	EFEITO FINANCEIRO
81117	ABEL DE MAGALHÃES	11	10.12.2013
81094	ADALBERTO CORVOISIER DE ALENCAR	12	10.12.2013
81842	ADÃO DE SOUZA BRITO	11	10.12.2013
81131	ADELINA RONDON DA SILVA	12	10.12.2013
82219	ADRIANO OZÉBIO GONÇALVES	12	10.12.2013
82005	ALCEU MARTINS DE OLIVEIRA	11	10.12.2013
80938	ALCIDES LEITE DE CAMPOS	12	10.12.2013
81114	ALOIZIO FERNANDES BOAVENTURA	11	10.12.2013
82266	ALTAMIRO DE JESUS MACEDO	12	10.12.2013
83703	AMELINO GONÇALVES DOS SANTOS	12	12.01.2014
81574	ANTONIO AIRES DE ALMEIDA	11	10.12.2013
81707	ANTONIO CAMARGO DE MIRANDA	11	10.12.2013
81896	ANTONIO DAVID DE MORAES	10	10.12.2013
84152	ANTONIO DAVID RIBEIRO	9	10.12.2013
81568	ANTONIO FAUSTINO BATISTA	11	10.12.2013
81695	ANTONIO JOSÉ DA SILVA NETO	12	10.12.2013
82200	ARLINDO MESSIAS GALVÃO	11	10.12.2013
81713	ARLINDO RODRIGUES DE AMORIM	12	10.12.2013
81920	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	11	10.12.2013
81979	ARTINO URBANO DOS SANTOS	12	10.12.2013
36009	AUGUSTA DA SILVA MELO	11	10.12.2013
83507	AVELINA LÚCIA CORRÊA	12	10.12.2013
81831	BENEDITO CARLOS DE SOUZA	12	10.12.2013
81972	BENEDITO LUZIANO DE SOUZA	11	10.12.2013
81661	CARLITO MANOEL DA SILVA	11	10.12.2013
37163	CARLOS AGRÍCOLA DE FIGUEIREDO	11	10.12.2013
81967	CARLOS VICENTE DA SILVA	11	10.12.2013
81382	CUSTÓDIO BATISTA DA ROCHA	11	10.12.2013
81554	DANILO ANTONIO LONDERO	11	10.12.2013
81406	DINA ANTONIA CORRÊA DA SILVA	11	10.12.2013
81547	DOMÍCIO FERREIRA DA SILVA	12	10.12.2013
81547	DORVALINO MENDES MOREIRA	11	10.12.2013
81861	EDMILSON OLIVEIRA SANTOS	12	10.12.2013
81700	EDVALDE MARTINS DE SOUZA	12	10.12.2013
81809	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	12	10.12.2013
81963	ELIZEU ARANTES DE SOUZA	12	10.12.2013
82388	ÉRICO JOSÉ DA SILVA	12	10.12.2013
81220	ERONIAS LÚCIA DA SILVA	12	10.12.2013
83671	ERONIDES REZENDE DE SOUZA	11	10.12.2013
81664	EURÍDIO DE JESUS BOTELHO	11	10.12.2013
81822	EVANDI ALVES MENDES	12	10.12.2013
81649	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	12	10.12.2013
82299	FRANCISCO IZIDORO NETO	11	10.12.2013
82368	FRANCISCO TIESEN	11	10.12.2013
81997	GERALDO CHAGAS DA SILVA	11	10.12.2013
81957	GERALDO DELFINO DE OLIVEIRA	11	10.12.2013
81955	GERALDO MARTINS DE SOUZA	12	10.12.2013
81633	GONÇALO MARQUES DA SILVA	11	10.12.2013
81303	IRINEU ANTONIO ALVARENGA	12	10.12.2013
83708	ISMAEL JOSÉ DE SOUZA	11	10.12.2013
80774	JAIR GOMES DE OLIVEIRA	12	10.12.2013
81585	JAIR NUNES DE SIQUEIRA	12	10.12.2013
81998	JERÔNIMO PEIXOTO GOMES	11	10.12.2013
82086	JOÃO ARAÚJO GOMES	12	10.12.2013
80839	JOÃO BATISTA DA SILVA	9	10.12.2013
81567	JOÃO BATISTA DA SILVA I	12	10.12.2013
82222	JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO	12	10.12.2013
82075	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	11	10.12.2013
81465	JOAQUIM DA SILVA	11	10.12.2013
81983	JOHN ALVES FERGUSSON	11	10.12.2013
81685	JONAS AFONSO RIBEIRO	11	10.12.2013
81964	JOSÉ ALBERTO SIQUEIRA FRANÇA	12	10.12.2013
81989	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA I	12	10.12.2013
82176	JOSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS	12	10.12.2013
80945	JOSÉ BENEDITO DE AGUIAR	11	10.12.2013
81966	JOSÉ CAETANO GOMES	12	10.12.2013
81510	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	11	10.12.2013
80992	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	12	10.12.2013
82191	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	11	10.12.2013
84231	JOSÉ MANOEL FILHO	11	10.12.2013
81312	JOSÉ MARTINHO DE FARIAS	11	10.12.2013
83492	JOSÉ MENDES DO E. SANTO	9	10.12.2013
82068	JOSÉ OLÍSIO FILHO	11	10.12.2013
82169	JOSÉ PAULA DA SILVA	12	10.12.2013
82308	JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA	11	10.12.2013

81725	JOSIAS JOSÉ DE OLIVEIRA	12	10.12.2013
82170	JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA	11	10.12.2013
82225	JURAILDES RODRIGUES DE LIMA	11	10.12.2013
81535	LEONARDO JUVELINO DA SILVA	12	10.12.2013
81791	LOURISVAN AIRES DE ALMEIDA	12	10.12.2013
81314	LÚCIA HELENA F LIMA	12	10.12.2013
81317	LUCILO MANOEL DE SOUZA	12	10.12.2013
82153	MANOEL MESSIAS DO S. NETO	12	10.12.2013
81519	MANOELITO DA SILVA	12	10.12.2013
82048	MARIA GONÇALVES VIEIRA	12	10.12.2013
82107	MIGUEL DAVID DE MORAES	11	10.12.2013
81662	MILTON SOARES DE LARA	11	10.12.2013
82179	NELSON ORMOND	12	10.12.2013
82060	NIVALDO LEAL DE SOUZA	11	10.12.2013
81517	OLINDO FERREIRA COIMBRA	11	10.12.2013
81526	ONOFRE DA SILVA MIRANDA	11	10.12.2013
81720	ORESTES SANTOS BELO	12	10.12.2013
81728	PAULO BARBOSA SILVA	11	10.12.2013
81149	PEDRO ALCANTARA DE SOUZA	11	10.12.2013
81935	PEDRO FERREIRA AMORIM	11	10.12.2013
81534	PEDRO FERREIRA DE AMORIM	12	10.12.2013
82149	PIO LEITE DE CAMPOS	12	10.12.2013
81766	RAIMUNDO BISPO DE SOUZA	11	10.12.2013
82057	RENILDO PEREIRA DE SOUZA	12	10.12.2013
81449	SEBASTIÃO DE ALENCAR TAQUES	12	10.12.2013
81394	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	12	10.12.2013
81506	SEBASTIÃO MORAES DUTRA	11	10.12.2013
81958	SENITO FRAGA	11	10.12.2013
81522	SILVESTRE DE ALMEIDA	11	10.12.2013
82290	SINVAL ALVES DE OLIVEIRA	11	10.12.2013
81536	THEMÓTEO RODRIGUES DE AMORIM	12	10.12.2013
81771	VALDELÍRIO BORGES DOS SANTOS	12	10.12.2013
83552	VALDIVINO CARLOS RAMALHO	12	10.12.2013
82032	VALDIVINO GALVÃO DA MATA	11	10.12.2013
82395	VITURINO CLÁUDIO DE CAMPOS	12	10.12.2013
81805	WALDECY MARQUES DA SILVA	11	10.12.2013
81558	WALDIM BRASIL R. DE OLIVEIRA	11	10.12.2013
81416	WANDERLEI JOSÉ MARTINS	12	10.12.2013
81499	WILSON PROCÓPIO DE SOUZA	11	10.12.2013

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2935/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 79 de 13 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis nº 98 de 17 de dezembro de 2001, Lei nº 227 de 08 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 363 de 22 de julho de 2009; **R E S O L V E: Art. 1º** Conceder progressão de classe aos servidores da **Secretaria de Estado de Fazenda**, na Carreira dos Profissionais do Grupo Ocupacional TAF, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Fiscal de Tributos Estaduais

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
684620/13	225746	EDNILTON BRANDALISE VERAS	B	09.12.2013
646948/13	141341	FABIO POMPEO	C	22.11.2013

Cargo – Agente de Tributos Estaduais

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
669315/13	225520	GERALDO MAJELA SILVA NERY	B	03.12.2013
671121/13	225372	JADER BRITO SOARES FERNANDES	B	04.12.2013
340276/13	225461	LUIZ PAULO THOMAZ DE MIRANDA	B	04.08.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2937/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.049 de 11 de dezembro de 2008 e Decreto nº 1857 de 20 de março de 2009; **R E S O L V E: Art. 1º** Conceder progressão de classe aos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda na carreira de Agentes de Administração Fazendária mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente de Administração Fazendária - AAF

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
663110/13	50823	ADENOR COELHO BORGES	D	29.11.2013
647742/13	50496	JOSE EVERSINO FERREIRA BEZERRA	D	25.11.2013
599121/13	37656	LÍDIA ROGILDA BENITH VIEIRA	D	01.11.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO 2938/SAD/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 441 de 24 de outubro de 2011;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
659008/13	82450	AMARILIS DE CASTRO NASSIF	D	28.11.2013
634035/13	90542	CARLOS BATISTA FRIAS	D	14.11.2013
647995/13	47302	CYNARA HONORIO DE MORAES	C	25.11.2013
658998/13	82483	JOSE EDUARDO ROSSI NASSIF	D	28.11.2013
664979/13	70967	KAREM DALL ACQUA VARGAS	D	08.12.2013
646360/13	72874	LUIZ EDUARDO SARAGIOTTO SILVA	C	22.11.2013
631486/13	96088	UBALDO MONTEIRO FILHO	B	13.11.2013

Cargo – Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
640095/13	74538	ECIY VIEIRA DE ALMEIDA ATAYDE	D	21.11.2013
656803/13	49773	EDENILSON ANTÔNIO SILVA DUARTE	D	28.11.2013
654943/13	96523	EDIR LUIZA DE MAGALHÃES'	D	01.12.2013
654821/13	90087	IVONE DE CARVALHO	D	27.11.2013
596119/13	111621	KESIA TEOFILO DE OLIVEIRA	C	29.10.2013
639903/13	95358	MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	D	19.11.2013
659817/13	94415	MERCI MARIA DE SOUZA	D	02.12.2013
286330/13	90601	SEBASTIANA TERTULIANA DE SIQUEIRA	D	04.12.2013
663547/13	94532	TATIANA NEVES DE SOUZA	D	02.12.2013
638548/13	42337	VALTAIR DE VARGAS BILO	D	19.11.2013
636735/13	106892	VICTOR HUGO PEREIRA	C	18.11.2013

Cargo – Profissional Apoio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
608685/13	43671	ANTONIA BARBOSA RIBEIRO	D	04.11.2013
654699/13	90106	BEATRIS RIBEIRO	C	27.11.2013
654715/13	44683	LEONIDES DE FATIMA SOARES FELIX DA SILVA	C	27.11.2013
640807/13	97306	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SANTOS	D	26.11.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2939/SAD/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.098 de 25 de março de 2004, lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e pela Lei 9.679 de 22 de dezembro de 2011; **R E S O L V E: Art. 1º** Retificar em parte o Ato Administrativo nº **2808/SAD/2013** de 02 de dezembro de 2013, de enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo.

ONDE SE LÊ:

Processo	Matrícula	Nome	Efetivo Exercício
559662/13	249274	EDIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	05.07.2013
559662/13	125943	MINEIA SCHAVINSKI	06.06.2013

LEIA-SE:

Processo	Matrícula	Nome	Efetivo Exercício
559662/13	249274	EDIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	05.07.2013
559662/13	124943	MINEIA SCHAVINSKI	06.06.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2940/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 338 de 08 de dezembro de 2008, Lei nº 385 de 23 de fevereiro de 2010 e alterada pela Lei nº 450 de 12 de dezembro de 2011; e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 194151/2013**, de 12 de setembro de 2013;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder a servidora **CREIDE MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, matrícula nº **95609**, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, cargo de **Profissional Técnico de Nível Médio**, a alteração do regime de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais para o regime de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2941/SAD/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.098 de 25 de março de 2004, lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.094

de 15 de janeiro de 2009 e pela Lei 9.679 de 22 de dezembro de 2011; considerando, ainda, o que dispõem o processo n.º 559630/2013 de 09 de outubro de 2013 **R E S O L V E: Art. 1º** Retificar em parte o Ato Administrativo n.º 2811/SAD/2013 de 02 de dezembro de 2013, de enquadramento inicial de servidores da Auditoria Geral do Estado, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo.

ONDE SE LÊ:

Matricula	Nome	Efetivo Exercício
249270	JOSIANE COELHO DUARTE CLEMENTE	09.10.2013

LEIA-SE:

Matricula	Nome	Efetivo Exercício
249270	JOSIANE COELHO DUARTE CLEMENTE	24.06.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2942/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070 de 24 de dezembro de 2008; considerando, ainda, o que dispõem o processo n.º 576710 de 17 de outubro de 2013;

R E S O L V E: Art. 1º Fica o servidor abaixo mencionado excluído do Ato Administrativo nº 2491/SAD/2010, publicado em 15 de dezembro de 2010;

Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I

Matricula	Nome	Efetivo Exercício
109882	ANTONIO CLEUTON ANDRADE TEIXEIRA	04.10.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2943/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070 de 24 de dezembro de 2008; considerando, ainda, o que dispõem no processo n.º 576710 de 17 de outubro de 2013. **R E S O L V E: Art. 1º** Fica enquadrado no cargo, classe "A" e nível "1", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, o servidor do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – INDEA, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo : Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II

Matricula	Nome	Efetivo Exercício
109882	ANTONIO CLEUTON ANDRADE TEIXEIRA	01.10.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2944/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – INDEA, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
595629/13	80141	DIMAS RIBEIRO VIANA	D	29.10.2013

Cargo: AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL II

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
576710/13	109882	ANTONIO CLEUTON ANDRADE TEIXEIRA	B	17.10.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2945/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, considerando o disposto na Lei n.º 8.912, de 27 de junho de 2008;

R E S O L V E: Art. 1º Fica enquadrado inicialmente no cargo, classe "A" e nível "1", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso- DETRAN mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente do Serviço de Trânsito

Processo	Matricula	Nome	Efetivo Exercício
513777/13	225578	PATRICIA MARIA DE AZEVEDO VARGAS	16.08.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2946/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.912 de 27 de junho de 2008;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN - MT, na Carreira dos profissionais do Serviço de Trânsito, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente do Serviço de Trânsito

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
642224/13	225620	ANDRE FELIPE SCHMIDT	B	21.11.2013
658758/13	126591	JOSE ANTONIO GRISANTE NETO	D	28.11.2013
693459/13	56605	JOSE ROQUE MACIEL	D	12.12.2013
513545/13	225578	PATRICIA MARIA DE AZEVEDO VARGAS	B	18.09.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2947/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar 389 de 31 de março de 2010 e Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011; **R E S O L V E: Art. 1º** Conceder progressão horizontal ao servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
433904/13	90013	LUCIO CONSTANTINO DE ARRUDA	D	18.10.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2948/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 407 de 30 de junho 2010;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão horizontal na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil aos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Investigador de Polícia

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
323144/13	103676	ANDRE ALCIR GUALDA SANCHES	C	19.06.2013

Cargo – Escrivão de Polícia

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
576555/13	136169	ROGEN MENDES PORTELA	C	28.10.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2949/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei n.º 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009 e pela Lei n.º 9.666 de 13 de dezembro de 2011; **R E S O L V E: Art. 1º** Conceder progressão de classe na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, à servidora lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, presente neste Ato Administrativo:

Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
683299/13	103530	ISABEL CRISTINA DE MACEDO	D	13.12.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)
JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2950/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei n.º 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009 e pela Lei n.º 9.666 de 13 de dezembro de 2011; **R E S O L V E**: Art. 1º Conceder progressão de classe na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, à servidora lotada na **Secretaria de Estado de Cidades - SECID**, presente neste Ato Administrativo:

Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
656104/13	225803	TATIANE PRISCILA FERREIRA ALVES	B	27.11.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)

JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2951/SAD/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei n.º 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009 e pela Lei n.º 9.666 de 13 de dezembro de 2011; **R E S O L V E**: Art. 1º Conceder progressão de classe na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, ao servidor lotado na **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social- SETAS**, presente neste Ato Administrativo:

Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
16195/13	1579	VITORIO PEREIRA DA SILVA FILHO	C	09.11.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

(Original Assinado)

JOSE DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em substituição legal

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2013/SAD/MT

AVISO DE ERRATA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Comissão de Leilão, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Leilão, designada pela Portaria Conjunta nº 07/2013/SAD/SESP, e a **Leiloeira Poliana Mikejevs Calça Lorga**, vencedora da Tomada de Preço 001/2013/SENA/SAD, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2013/SAD publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29 de novembro de 2013, que passam a vigorar nos termos abaixo estabelecidos:

Onde se Le:

91	SUCATA DE VOLKSWAGEN/GOL	BRANCA	1994/1994	JYC 3509	9BWZZ307RT123029	623951592	Sucata	500,00	205,29
----	--------------------------	--------	-----------	----------	------------------	-----------	--------	--------	--------

Leia-se:

91	SUCATA DE VOLKSWAGEN/GOL	BRANCA	1994/1994	JYC 3509	9BWZZ30ZRT123029	623951592	Sucata	500,00	205,29
----	--------------------------	--------	-----------	----------	------------------	-----------	--------	--------	--------

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Luis Angelin Filho
Presidente da Comissão de Leilão

Poliana Mikejevs Calça Lorga
Leiloeira - Matrícula Jucemat nº 18

PORTARIA N. 064/2013 /GAB/SAD

Designa a Comissão de Licitação e assessoria jurídica responsável pela licitação na modalidade concorrência, tipo MELHOR TÉCNICA COM O MAIOR VALOR DE OUTORGA, a ser paga à Administração Pública, para CONCESSÃO dos serviços públicos de vistoria ambiental veicular de emissões de gases e de ruídos emitidos por veículos em uso, registrados no Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no artigo 51 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Licitação responsável realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR TÉCNICA COM O MAIOR VALOR DE OUTORGA a ser paga à Administração Pública, para CONCESSÃO dos serviços públicos de vistoria ambiental veicular de emissões de gases e de ruídos emitidos por veículos em uso, registrados no Estado de Mato Grosso, consistindo em serviços de projeto, implantação e operação de centros de inspeção e em serviços de projeto, desenvolvimento, implantação, manutenção e operação de sistemas de informação específicos para a operação, gestão, integração e controle dos serviços de vistoria ambiental veicular de emissões de gases e de ruído emitidos por veículos em uso, em cumprimento ao Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV - do Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores:

Presidente: MÁRIO BALBINO LEMES JUNIOR

1º Membro: JOÃO BOSCO DA SILVA

2º Membro: NARCILENE BEATRIZ ANTUNES

3º Membro: JAIR MARCIO WITCZAK

4º Membro: LUCIANO HENRIQUE DE ARAÚJO

Art. 2º Na ausência do Presidente da Comissão, assumirá a função o 1º Membro, e assim sucessivamente.

Art. 3º A assessoria jurídica caberá aos seguintes servidores:

ANTONIO LUIZ NEVES GOMES

ROGER DOSS

LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO

Art. 4º A nomeação de mais membros ou substituição deverá ser feita por Portaria da Secretaria de Estado de Administração.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá solicitar a substituição de membros da Comissão ou a nomeação de outros.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Comissão assinar todos os atos da licitação, e aos membros auxiliá-lo, inclusive na confecção dos documentos necessários à realização do certame licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário de Estado de Administração em Substituição Legal

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORT Nº 79/00-SEFAZ) dos contribuintes: Wandilson Xavier Flores Inscrição Estadual 13.523.990-7. Agência Fazendária de Alto Araguaia, 27/12/2013. GINA SUZIMARE AMARANTES - Gerente Fazendário Substituto – Matrícula: 48752001-7.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO GARÇAS

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS CONFORME ANEXO I DA PORTARIA 079/2000.DANILIO FERREIRA CLARO ROSSAFA-13.524.938-4 – DANIEL BALBINO CAJANGO-13.524.936-8 – SANDOVAL SIMÃO VAZ-13.524.774-8 – EXPEDITO ALVES DE FREITAS-13.524.427-7 – GUIDO ODEILIR BALBINOTTI-13.523.724-6 – ALTO GARÇAS-MT,27 DE DEZEMBRO DE 2013.PAULO VIANA PRADO-GER.AGENFA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CONFRESA

Comunicado nº 02/2013 - Conforme § 5-A do Art. 198-A do RICMS, informamos a relação das nfp inutilizadas de nº 09 a 25, procedentes da Aidf-e 589961, do contribuinte: Nubia Vilela da Silva, proprietária da Fazenda J L Vilela, CCE 13310052-9, por motivo de prazo validade vencido, data 16/12/13. Manoel Pereira Pinto – Gerente AFCOM – mat. 488620023.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000 – SEFAZ). CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL. Nome: JOÃO RAFAEL SANTANA DA PAIXÃO I. E. Nº 13.524.639-3; JOÃO ROBERTO KROHLING I. E. Nº 13.359.896-9; DILMARA LIBER DE OLIVEIRA I. E. Nº 13.264.574-2; IDELSON JOSE PALUDO I. E. Nº 13.522.638-4. Diamantino-MT, Em 27/12/2013 – Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 79/2000/SEFAZ – JOSE AUGUSTO SEVERINO COSTA I.E. Nº 13524999-6 - AGENFA de Porto dos Gaúchos -Rosani Fischer Arndt – Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000-SEFAZ)

Contribuintes do Município de: *Guiratinga*; FLÁVIO DE SOUZA FREIRE, IE. 13.518.993-4; JACSON CARLOS GARCIA E OUTROS, IE. 13.519.297-8; PATRÍCIA RIVEROS LOGRADO, IE. 13.521.297-9; de *Pedra Preta*; ELIZABETE DOS SANTOS SILVA, IE. 13.519.065-7; ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA, IE. 13.520.386-4; WALDEMAR MARTINS DE MORAIS, IE. 13.519.063-0; WALDEMAR PONTES, IE. 13.521.585-4; de *Rondonópolis*; JOSÉ ANTONIO DE AVILA, IE. 13.518.281-6; de *São José do Povo*; MANOEL MACHADO, IE. 13.520.994-3; de *Tesouro*; ALEXIS PAZ PILAU E OUTRO, IE. 13.518.759-1, e JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, IE. 13.519.304-4. Agência Fazendária de Rondonópolis, em 29/11/2013. Adilson Mikuska-Mat. 225744 – Gerente Fazendário.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS COMO PREVÊ O ART. 335-B DO RICMS(ANEXO I PORT. 079/2000-SEFAZ)

Contribuinte de *Pedra Preta*: JBS S/A., IE. 13.308.187-7. Agência Fazendária de Rondonópolis, em 27/12/2013. Adilson Mikuska-Mat. 225744 – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº019 /2013 AGENFA/SINOP/MT. RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARA, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ)

Contribuinte	Insc. Estadual
GUSTAVO CAMILOTTI	13-524.031-4
ALEX DA VEIGA	13-523.100-0
ISETE LIMA DA SILVA PICH	13-524.404-8
CASSIO PORTO JUNIOR	13-524.447-1
CRISITANO NEIVOR SPIES	13-524.937-6

Agenfa de Sinop 27 de Dezembro de 2013 Gisela L. P. Grudzinski - Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

Comunicado n° 08/2013, 27 de dezembro de 2013. RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A E MOD 2 CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 198-A,§8- RICMS). WILLIAN PAIS VIGANO – I.E.: 13.223.629-0; AIDF nº: 180132; NFS nº: 000.338 A 000.350. Gerente Fazendário: João Roberto Venturini - Matr: 488590019.

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - GINF DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

A GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA - GINF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu -SERVIÇOS-, selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - Sistema de Notificação Eletrônica e Clicar no Item - Pesquisar Notificação por Número -, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte: ADJALMA CANDIDO DA SILVA Inscrição Estadual: 130739944 Nº da Notificação: 1327474/53/32/2013
Contribuinte: NEVES FERREIRA MACHADO ME Inscrição Estadual: 130857335 Nº da Notificação: 1327485/53/32/2013
Contribuinte: FEMINA PRESTADORA SER MEDICO HOSPIT LTDA Inscrição Estadual: 131106287 Nº da Notificação: 1327505/53/32/2013

Contribuinte: SIMONE BEQUIMAN MACIEL ME Inscrição Estadual: 131579843 Nº da Notificação: 1327633/53/32/2013
Contribuinte: LUZ OLIVEIRA & VASCONCELOS LTDA Inscrição Estadual: 131637371 Nº da Notificação: 1327651/53/32/2013

Contribuinte: ADAO BENONE DA SILVA CARDOSO Inscrição Estadual: 131694120 Nº da Notificação: 1327675/53/32/2013
Contribuinte: HIPER JN-COMERCIO DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA. Inscrição Estadual: 131800507 Nº da Notificação: 1327720/53/32/2013

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

A GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA - GINF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu -SERVIÇOS-, selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - Sistema de Notificação Eletrônica e Clicar no Item - Pesquisar Notificação por Número -, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte: COMERCIAL PIAUI LTDA Inscrição Estadual: 130098019 Nº da Notificação: 1327404/53/32/2013

GERÊNCIA DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADOS(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, sobre a digitalização do Processo Administrativo Tributário, 13949/09, originário da NAI 38425001700041200914, e sua conversão em Processo Eletrônico.(E-process) que poderá ser visualizado através do E-Process nº 5065682/2013, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 468 do RICMS, inserido pelo Decreto nº 1.578, de 28 de janeiro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008 e no artigo 39-C da Lei 7.098, de 31 de dezembro de 1998, ficando assim CIENTIFICADO(S) sobre o inteiro teor do ACORDÃO nº 016/2011 proferido pelo Conselho de Contribuintes Pleno, nos autos do Processo Administrativo Tributário que poderá ser visualizado neste E-Process nº 5065682/2013 Fica(m) ainda INTIMADO(S) a recolher o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ressaltamos que, em face da adoção do referido procedimento, todas as manifestações nos autos do aludido processo deverão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, (E-Process supracitado), a que se refere o Decreto nº 2.166/2009:

Autuada: ONYX BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132408589

End.: RUA A, Nº 21, SAO SEBASTIAO, CUIABA/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. GCRE/SUNOR, 27 de Dezembro de 2013.

CARLOS HENRY DANTAS DE SOUSA
Gerência de Controle e Reexame de Processos

GERÊNCIA DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADOS(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, sobre a digitalização do Processo Administrativo Tributário, 13588/09, originário da NAI 115924002400038200916, e sua conversão em Processo Eletrônico.(E-process) que poderá ser visualizado através do E-Process nº 5058502/2012, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 468 do RICMS, inserido pelo Decreto nº 1.578, de 28 de janeiro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008 e no artigo 39-C da Lei 7.098, de 31 de dezembro de 1998, ficando assim CIENTIFICADO(S) sobre o inteiro teor do ACORDÃO nº 115/2011 proferido pelo Conselho de Contribuintes Pleno, nos autos do Processo Administrativo Tributário que poderá ser visualizado neste E-Process nº 5058502/2012. Fica(m) ainda INTIMADO(S) a recolher o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ressaltamos que, em face da adoção do referido procedimento, todas as manifestações nos autos do aludido processo deverão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, (E-Process supracitado), a que se refere o Decreto nº 2.166/2009: Autuada: TRANSO COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 01.136.600/0001-44

End.: AVENIDA ESTOCOLMO, Nº 1438, CASCATA, PAULINIA/SP.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. GCRE/SUNOR, 27 de Dezembro de 2013.

CARLOS HENRY DANTAS DE SOUSA
Gerência de Controle e Reexame de Processos

GERÊNCIA DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADOS(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, sobre a digitalização do Processo Administrativo Tributário, 13148/09, originário da NAI 24846001300091200910, e sua conversão em Processo Eletrônico.(E-process) que poderá ser visualizado através do E-Process nº 5071808/2012, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 468 do RICMS, inserido pelo Decreto nº 1.578, de 28 de janeiro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008 e no artigo 39-C da Lei 7.098, de 31 de dezembro de 1998, ficando assim CIENTIFICADO(S) sobre o inteiro teor do ACORDÃO nº 043/2011 proferido pelo Conselho de Contribuintes Pleno, nos autos do Processo Administrativo Tributário que poderá ser visualizado neste E-Process nº 5071808/2012 Fica(m) ainda INTIMADO(S) a recolher o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ressaltamos que, em face da adoção do referido procedimento, todas as manifestações nos autos do aludido processo deverão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, (E-Process supracitado), a que se refere o Decreto nº 2.166/2009:

Autuada: QUATRO MARCOS LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131970291

End.: AVENIDA ANTONIO CARLOS COSTA, Nº 166, JARDIM BELA VISTA, OSASCO/SP

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. GCRE/SUNOR, 27 de Dezembro de 2013.

CARLOS HENRY DANTAS DE SOUSA
Gerência de Controle e Reexame de Processos

GERÊNCIA DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADOS(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, sobre a digitalização do Processo Administrativo Tributário, 13180/09, originário da NAI 38765001600022200913, e sua conversão em Processo Eletrônico.(E-process) que poderá ser visualizado através do E-Process nº 5071821/2012, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 468 do RICMS, inserido pelo Decreto nº 1.578, de 28 de janeiro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008 e no artigo 39-C da Lei 7.098, de 31 de dezembro de 1998, ficando assim CIENTIFICADO(S) sobre o inteiro teor do ACORDÃO nº 100/2011, proferido pelo Conselho de Contribuintes Pleno, nos autos do Processo Administrativo Tributário que poderá ser visualizado neste E-Process nº 5071821/2012. Fica(m) ainda INTIMADO(S) a recolher o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ressaltamos que, em face da adoção do referido procedimento, todas as manifestações nos autos do aludido processo deverão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, (E-Process supracitado), a que se refere o Decreto nº 2.166/2009:

Autuada: QUATRO MARCOS LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.224.133-1

CNPJ 01.311.661/0009-58

End.: AVENIDA ANTONIO CARLOS COSTA, Nº 166, JARDIM BELA VISTA, OSASCO/SP

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. GCRE/SUNOR, 27 de Dezembro de 2013.

CARLOS HENRY DANTAS DE SOUSA
Gerência de Controle e Reexame de Processos

Edital de Notificação – SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital, ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) os primeiros números do Aviso de Cobrança Fazendária relacionados abaixo, seguidos da expressão "/33776/2013"; 2) o número do CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-mail da pessoa física cadastrada na SEFAZ-MT); primeiros Nº do Aviso de cobrança, Nome do Contribuinte

1455827, Ana Lucia Moraes De O.B. Silva; 1456033, Ana Paula Sanches Aranega; 1200951, Analuce Heringer; 1456036, Celia Regina Areneg Rodriguez; 1201326, Gilberto Rossetto; 779453, Jose Carias Da Silva Neto; 133101, Katia De Santa Rosa Azevedo; 1455826, Luiz Celso Moraes De Oliveira; 1456034, Marcos Antonio Sanches Aranega; 1456035, Maria De Lourdes Aranega Santos; 1456037, Sergio Antonio Santos Aranega; 1327142, Tatiana Mercia Borges Dock.

PORTARIA Nº 341/2013-SEFAZ

Institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO ser elevado o número de processos administrativos pendentes de análise, mantidos em estoque no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

CONSIDERANDO que o retardamento nas providências demandadas em tais processos acarretam efeitos nocivos tanto para o Erário estadual, uma vez que contribui para a procrastinação na efetivação da receita pública, quando devido o tributo, quanto para contribuinte-cidadão mato-grossense que, constatada a pertinência do lançamento, submete-se aos acréscimos da mora;

CONSIDERANDO, assim, ser imperativa a necessidade de adoção de medidas que assegurem efetividade na análise e decisão dos referidos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência.

§ 1º A força-tarefa de que trata este artigo será composta de servidores desta Secretaria, lotados em unidades da Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP e arrolados no Anexo Único desta portaria, os quais desempenharão suas funções sob o comando do titular da Gerência de Planejamento da Prestação de Serviços da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – GPPS/SUAC, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º A força-tarefa de que trata esta portaria poderá ser dissolvida antecipadamente ao termo final fixado no parágrafo anterior, caso o estoque inventariado no âmbito da SUAC seja reduzido ao número de processos protocolizados no mês anterior, dirigidos àquela Unidade Fazendária.

§ 3º A SUAC assegurará aos integrantes da força-tarefa local e equipamentos para trabalho, bem como os recursos tecnológicos necessários para acesso aos bancos de dados eletrônicos da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º Para desempenho das atividades necessárias à consecução dos objetivos mencionados no caput do artigo anterior, os servidores relacionados no Anexo Único deste ato deverão se apresentar ao titular da GPPS/SUAC ou ao servidor por ele designado, para retirada da respectiva carga de processos.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, será atribuída a cada integrante da força-tarefa a carga equivalente a 150 (cento e cinquenta) processos administrativos padrões por mês, que deverão ser concluídos até o último dia útil do respectivo mês, sendo que caberá ao titular da SUAC a definição do processo administrativo padrão e o peso de cada tipo de processo, bem como a sua equivalência em relação aos demais.

§ 2º Os servidores que não integraram a força-tarefa instituída pela Portaria nº 337/2012-SEFAZ, de 26/12/2012, ou que nunca participaram de forças-tarefa de mesma natureza, passarão por um período de adaptação de dois meses, sendo que, neste caso, será atribuída ao servidor a seguinte carga processual:

I – 60 (sessenta) processos, durante o primeiro mês;

II – 120 (cento e vinte) processos, durante o segundo mês.

§ 3º Na hipótese de ocorrência de feriado em dia útil ou ponto facultativo, a carga processual prevista nos § 1º e 2º deste artigo será reduzida em 7 (sete) processos a cada feriado ou ponto facultativo.

§ 4º Independentemente da proporção estabelecida nos parágrafos anteriores, o integrante da força-tarefa deverá efetuar, a cada cinco dias, devolução à SUAC dos processos já concluídos, conforme escala constante do Anexo Único.

§ 5º No ato de devolução dos processos já concluídos, no prazo previsto no § 4º deste artigo, o servidor integrante da força-tarefa deverá, ainda, apresentar, mediante recibo, a planilha de controle de processos, para fins de controle das tarefas desempenhadas.

§ 6º O servidor integrante da força-tarefa deverá entregar à GPPS/SUAC, até o segundo dia útil do mês subsequente, planilha consolidada de controle dos processos concluídos durante o mês, acompanhada, ainda, de cópia das planilhas previstas no § 5º deste artigo.

§ 7º Será fornecido pela GPPS/SUAC o modelo padrão das planilhas previstas nos §§ 5º e 6º deste artigo, podendo a mencionada Gerência determinar, ainda, a entrega eletrônica das informações.

§ 8º O servidor integrante da força-tarefa deverá analisar os processos em ordem cronológica de protocolização no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos processos pelo servidor.

§ 9º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, e não analisado o processo sem que haja justificativa apresentada à GPPS/SUAC, esta encaminhará a ocorrência para a Corregedoria Fazendária para verificação de responsabilidade funcional.

Art. 3º O servidor integrante da força-tarefa deverá proceder à revisão do lançamento tributário de acordo com o disposto nos artigos 570-A a 570-J do RICMS/MT e instruções normativas e procedimentos operacionais expedidos pela GPPS/SUAC.

Parágrafo único A análise, a decisão proferida ou a execução decorrente da revisão realizadas em desacordo com o previsto no caput deste artigo implicará em responsabilidade do servidor, que estará sujeito à instauração de procedimentos disciplinares de competência da Corregedoria Fazendária, e o processo não será contabilizado para fins de meta de processos analisados.

Art. 4º Durante o período em atividade junto ao Grupo que compõe a força-tarefa, o servidor relacionado no Anexo Único ficará dispensado de efetuar o registro diário de assiduidade, que será controlada pelo trabalho executado, aplicada, no período, a mesma proporção dos processos concluídos em relação ao total da carga, inclusive para efeitos de cálculo do salário e, quando for o caso, da verba indenizatória.

§ 1º Na hipótese de o servidor integrante da força-tarefa encontrar-se em férias ou afastado em decorrência de licenças previstas na legislação pertinente, por fração do período considerado, a carga de processos prevista no artigo 2º será reduzida proporcionalmente ao tempo de afastamento do servidor.

§ 2º Incumbe ao titular da GPPS/SUAC o controle das atividades executadas pelo servidor integrado à força-tarefa,

bem como a prestação das informações pertinentes ao pagamento de salários e demais remunerações correspondentes à unidade fazendária competente.

§ 3º Não haverá registro de ausência para o integrante da força-tarefa que deixar de concluir, durante o mês corrente, até 15 (quinze) processos de sua carga mensal, incumbindo ao mesmo, concluir a referida carga remanescente no mês subsequente, sem prejuízo das atribuições regulares relativas a este mês.

§ 4º Para fins de controle de assiduidade serão considerados os processos concluídos e devolvidos até o último dia útil do respectivo mês, devendo o servidor atender, ainda, ao disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 2º.

Art. 5º Fica o titular da SUAC autorizado a designar servidores arrolados no Anexo Único para desenvolver outras atividades correlatas à força-tarefa, efetivando redução das respectivas cargas de processos proporcionalmente ao tempo demandado para a execução da atribuição conferida.

§ 1º Excepcionalmente, visando o adequado atendimento, poderá o Gerente de Agência Fazendária – AGENFA, requerer ao titular da SUAC o deslocamento de servidores arrolados no Anexo Único para desempenhar atividades específicas de competência da AGENFA.

§ 2º O remanejamento de servidores previsto no § 1º deste artigo deverá ser autorizado formalmente pelo titular da SUAC, que determinará, ainda, a redução da carga processual alocada aos servidores remanejados e sua respectiva redistribuição.

Art. 6º As Gerências Regionais de Serviços e Atendimento deverão informar a GPPS/SUAC, mensalmente, em relatório disponibilizado por esta Gerência, a quantidade de processos em estoque, analisados e protocolizados nas Agências Fazendárias e demais unidades de sua circunscrição.

§ 1º As informações do relatório deverão ser discriminadas por instrumento impugnado, conforme descrito no artigo 570-A do RICMS.

§ 2º A informação dos processos em estoque deverá ser discriminada em ordem cronológica por mês de protocolização.

§ 3º Fica a Agência Fazendária expressamente proibida de distribuir processos de um mês sem que o estoque do mês anterior esteja analisado ou distribuído para análise.

§ 4º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a ocorrência será comunicada à Corregedoria Fazendária para a competente averiguação.

§ 5º O relatório deverá ser entregue à GPPS/SUAC, por meio eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 7º Incumbe à Unidade Executiva da Receita Pública da Secretaria Adjunta da Receita Pública – UERP/SARP a solução dos casos omissos, ficando autorizada a editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento da presente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 27 de dezembro de 2013.


JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 341/2013-SEFAZ

QTDE	NOME	Unidade Fazendária		Devolução dia da semana
1	Adalto Martins Carvalho	GPPS	SUAC	segunda
2	Agostinho Hideak Nohama	GPPS	SUAC	terça
3	Alessandra Cristina Ribeiro de Amorim	GPPS	SUAC	quarta
4	Alfredo Menezes de Mattos Junior	GPPS	SUAC	quinta
5	Amarildo Batista Urizze	GPPS	SUAC	sexta
6	André Luis Bento Gonçalves	GPPS	SUAC	segunda
7	André Luis Santana Pires	GPPS	SUAC	terça
8	André Neves Fantoni	GPPS	SUAC	quarta
9	Andréa Martins Monteiro da Silva	GPPS	SUAC	quinta
10	Angélica Saragiotto	GPPS	SUAC	sexta
11	Ary Martins	GPPS	SUAC	segunda
12	Benedito Henrique de Carvalho Neto	GPPS	SUAC	terça
13	Celso Benedito Batista de Almeida	GPPS	SUAC	quarta
14	César Augusto Carvalho de Lima	AFCBA	SUAC	quinta
15	Clarice Alves Rodrigues Sales	GPPS	SUAC	sexta
16	Cleide Gomes Granja	GPPS	SUAC	segunda
17	Cleonice Cruz Nunes de Farias	GPPS	SUAC	terça
18	Clóvis de Brito Bortolo	GPPS	SUAC	quarta
19	Cristiane Oldoni da Silva	GPPS	SUAC	quinta
20	Débora Rocha	GPPS	SUAC	sexta
21	Dulceílina Ruiz	AFCBA	SUAC	segunda
22	Dulcinea Souza Magalhães	GPPS	SUAC	terça
23	Edézio da Silva Barros	GPPS	SUAC	quarta
24	Édis Nunes de Assis	GPPS	SUAC	quinta
25	Edvaldo da Silva Gusmão	GPPS	SUAC	sexta
26	Eliana Delmondes Soares Fernandes	GPPS	SUAC	segunda
27	Fábio Fernandes Pimenta	GPPS	SUAC	terça
28	Fabrizio Pinheiro da Mata e Silva	GPPS	SUAC	quarta
29	George Duarte Silva	AFCBA	SUAC	quinta
30	Geraldo Majela Silva Nery	GPPS	SUAC	sexta
31	Gerônimo de Barros Viegas	GPPS	SUAC	segunda
32	Graciene Barcelo de Almeida Amorim	AFCBA	SUAC	terça
33	Gregório Antonio da Silva Filho	GPPS	SUAC	quarta
34	Ilhana Plaia Coelho	GPPS	SUAC	quinta
35	Ismael Delmondes Filho	GPPS	SUAC	sexta

36	João Carlos Folch	GEAM	SUAC	segunda
37	Joemilda Araújo Cavalcante	GPPS	SUAC	terça
38	Jorge Merquades de Magalhães	GEAM	SUAC	quarta
39	José Antônio Serafim Duarte	GPPS	SUAC	quinta
40	José Emetério Ribeiro Neto	GPPS	SUAC	sexta
41	José Eurípedes Felício	GPPS	SUAC	segunda
42	José Roberto Miorim	GPPS	SUAC	terça
43	Laura Vicuna Pereira da Silva	GPPS	SUAC	quarta
44	Leonardo Domellas Eddino	GPPS	SUAC	quinta
45	Luciana Geralda Pires Pedrosa	GPPS	SUAC	sexta
46	Luiz Ari Burlle da Silva	GPPS	SUAC	segunda
47	Luiz Gonzaga de Souza	GPPS	SUAC	terça
48	Luiz Santos Silva	GPPS	SUAC	quarta
49	Marcos Ferreira de Moraes	GPPS	SUAC	quinta
50	Marcos Gonçalves	GPPS	SUAC	sexta
51	Marcos Timóteo Arcajo Amaral	GPPS	SUAC	segunda
52	Maria Joselice Machado Silva	GPPS	SUAC	terça
53	Maria Luiza Barreto Lombardi	GPPS	SUAC	quarta
54	Maria Onete Marchi Oliveira	GPPS	SUAC	quinta
55	Marilaine Cecília Fumes	GPPS	SUAC	sexta
56	Marli Ema Ost Rondon	AFCBA	SUAC	segunda
57	Mirela Karla Leite Soares	GPPS	SUAC	terça
58	Miriam Virginia Aragonz de V. Bezerra	GPPS	SUAC	quarta
59	Myrian Dabul Pompeu de Barros	GPPS	SUAC	quinta
60	Nilza Pereira Sandri	GPPS	SUAC	sexta
61	Norberto Almeida Filho	AFCBA	SUAC	segunda
62	Paulo Eron Souza Carvalho	GPPS	SUAC	terça
63	Raquel Ferreira Goulart Biatto	GPPS	SUAC	quarta
64	Renivaldo Nascimento	GPPS	SUAC	quinta
65	Sidineia Batista de Souza	GPPS	SUAC	sexta
66	Suyan Silveira Machado	GPPS	SUAC	segunda
67	Valéria Belido Faria	AFCBA	SUAC	terça
68	Valter Camelo Xavier	GPPS	SUAC	quarta
69	Vera Maria Rezende Nunes	GPPS	SUAC	quinta
70	Virginia Lúcia Gonçalves Cremasco	GPPS	SUAC	sexta
71	Wagner de Araújo Rodrigues	GPPS	SUAC	segunda
72	Zani Vieira da Silva	GPPS	SUAC	terça

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 243/2013: WERNER ARTHUR HANS VON KIRCHENHEIM. CPF: 126.435.051-15. Processo nº. 676914/2013. O poço tubular será construído na Rodovia dos Imigrantes (MT 407), Lote São João, Poço Grande, zona rural do município de Cuiabá, com as seguintes coordenadas geográficas: 15°41'57.52" S e 56°06'40.45" W. A profundidade pretendida do poço é de 80m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hecoservice Construções e Saneamento, devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro, CREA: 1561 D-PB. Essa autorização vigorará até **27 de Junho de 2014** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/2013.
CLASSIFICAÇÃO-VENCEDORA.

A Secretária de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, ficaram classificadas e sendo Vencedoras na licitação as empresas: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA – LOTE: 03; ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA – LOTE: 04; ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA – LOTE: 05; VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – LOTE: 06; AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – LOTE 07; COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA – LOTE: 08 E SOTEF SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA – LOTE: 10.** Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei de Licitações 8666/93.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 057/2013.
CLASSIFICAÇÃO-VENCEDORA.

A Secretária de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, ficaram classificadas e sendo Vencedoras na licitação as empresas: **HL CONSTRUTORA LTDA – LOTE 01 E EHL – ELETRO HIDRO LTDA – LOTE 02.** Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei de Licitações 8666/93.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Extrato do Termo de Rescisão nº 271/2012/06/01-SETPU

Processo: 539416/2013 –SETPU

Objeto do Contrato: **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação com Cadastro para Desapropriação do Anel Viário na Rodovia MT-100, Trecho: Anel viário no Município de Alto Araguaia – MT.**
Objeto do Termo: **Rescindir por mútuo acordo, o Instrumento Contratual nº 271/2012/06/01-SETPU, com fundamento no artigo 78, XII c/c o art. 79, II, § 1º da Lei 8.666/93, CLÁUSULA VII - RESCISÃO, do Instrumento Contratual.**

Partes: **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.**

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 622/2013/AGE-COR/POLITEC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2011;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição

Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 135/2011/AGE/SESP/MT publicada no D.O.E em 15/07/2011 para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/11/2013, com a **estrita finalidade de se ultimar as providências cabíveis e necessárias à conclusão** do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2013.

(Original Assinado)

(Original Assinado)

ALEXANDRE B. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA N.º 106/2013/SESP/MT, de 03 de dezembro de 2013

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 74/2013/SESP/MT datada de 08 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, e:

Considerando a Portaria nº 74/2013/SESP/MT de 08 de agosto de 2013;

Considerando informações contidas na CI nº 232/2013/CPAD/SESP, datado de 03/12/2013;

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder a Comissão Processante prorrogação de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar do dia 08 de dezembro de 2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2013


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 045/2013-SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 045/2013**, cujo objeto trata-se de: **Contratação de empresa especializada em execução de obra para o término dos 05 (cinco) laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), construção de passarela coberta, instalação hidro-sanitária, instalação elétrica a serem construídas na EE. Mario Spinelli, localizada no município de Sorriso/MT, teve como proposta vencedora a empresa **Guilomar Luiz Molossi-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.613.787/0001-10**, com o valor global R\$ 230.157,13 (duzentos e trinta mil, cento e cinqüenta e sete reais e treze centavos)**

Cuiabá-MT, 24 de dezembro de 2013.

Rosa Neide Sandes de Almeida.
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 047/2013-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 047/2013, cujo objeto trata-se de: Contratação de empresa especializada em execução de obra para conclusão e adequação do laboratório EMI - 31 m², instalações hidro - sanitárias e instalações elétricas na EE. Ulisses Guimarães, localizada no Município de Campo Verde/MT, teve como proposta vencedora a empresa **Material Forte Incorporadora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.505.889/0001-12**, com o valor global **R\$ 89.090,33** (oitenta e nove mil, noventa reais e trinta e três centavos)

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2013.

Rosa Neide Sandes de Almeida.
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2013.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
EMAVE Empreiteira de Obras e Serviços LTDA

Processo nº: 574343/2013

Termo de Referência: 593/2013

Parecer Jurídico: 1437/2013/UAS/SEDUC/MT/AD80

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma geral da unidade escolar, substituição total do madeiramento por estrutura metálica, substituição total de telhas cerâmicas por telhas termo acústicas, urbanização, instalações de segurança e prevenção de combate incêndio e pânico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e construção de 465,00m de alambrado fundo e lateral na EE. José de Lima Barros, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Fundamento Legal: Artigos, 24 - inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 1.093.249,49 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.13.041910-1

Elemento de Despesa: 449051

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e conforme justificativa da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento de Estrutura Escolar.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2013.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Serbra Empreiteira Ltda -ME

Processo nº: 574348/2013

Termo de Referência: 592/2013

Parecer Jurídico: 1430/2013/UAS/SEDUC/MT/AD80

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma geral da unidade escolar, substituição total do madeiramento por estrutura metálica, substituição total das telhas cerâmicas por telhas termo acústicas, ampliação de 01 depósito, urbanização, instalações de segurança e prevenção de combate a incêndio e pânico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, posto de transformação 112,5 kva e construção de 356,93 m de alambrado fundo e lateral da EE Ver, Amarílio Gomes de Silva, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento /MT.

Fundamento Legal: Artigos, 24 - inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 930.108,18 (novecentos e trinta mil cento e oito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.13.041915-0

Elemento de Despesa: 51

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº470/2013/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 577939/2013, que tem como fito apurar suposta responsabilidade da empresa **UNIACO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.028.454/0001-33, com sede social na AV. General Mello nº 2.840- bairro Barbado, CEP-78070-300, Cuiabá MT, no Município de Cuiabá MT, **pela inexecução parcial da ordem de fornecimento nº 735/2006, nos termos da Carta Convite nº 066/2006, processo licitatório nº 191842/2006 de 20 de dezembro de 2006, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços para adequação de rampa e alargamento de portas e barra de corrimão nos banheiros(PNEE) da Escola Estadual Vereador Bento Muniz no Município de Tangará da Serra MT., conforme planilha de detalhamento descrita no anexo I da Tr. nº.840/2006 e anexo I da Carta Convite nº 066/2008-convenio nº 816086/06, com fundamento no parecer jurídico de nº 1606/2008 e decisão do Senhor Secretário de Educação às folhas nº 73-81 do processo nº 736456/2008.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 28.12.2013, por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria 390/2013/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23.12.2013.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº. 092/2013/SECITEC

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 resolve:

Art. 1 - Designar a Servidora: **Monique Thamilis Carvalho Rizzo de Sá, 245486**, para ser Fiscal do contrato abaixo relacionado da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, fazendo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, a partir do dia 05 de Dezembro de 2013.

Contrato nº: 046/2013

Contratado (a): BRASIL 100 ARMAZÉM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para cursos de pintor de imóveis e pedreiro de alvenaria para atendimento ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

Art. 2º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2013.

RAFAEL BELLO BASTO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
(original assinado)

PORTARIA Nº. 091/2013/SECITEC

Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 resolve:

Art. 1 - Designar a Servidora: **Monique Thamilis Carvalho Rizzo de Sá, 245486**, para ser Fiscal do contrato abaixo relacionado da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, fazendo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, a partir do dia 05 de Dezembro de 2013.

Contrato nº: 044/2013

Contratado (a): BRASIL 100 ARMAZÉM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para cursos de eletricitista de rede de distribuição elétrica para atendimento ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

Art. 2º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2013.

RAFAEL BELLO BASTO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
(original assinado)

PORTARIA Nº. 093/2013/SECITEC

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do Contrato 048/2013 da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo descritos, para serem Fiscais do contrato abaixo relacionado, firmado entre o Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e a empresa Instituto de Desenvolvimento Humano de Mato Grosso, fazendo o acompanhamento e fiscalização do mesmo

Wantuil José Carvalho Silva, matrícula 32129 – Presidente
Antonio Candido da Silva Filho, matrícula 225658
Waldívino Ferreira Casseano de Souza, matrícula 48737

Contrato nº: 048/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para Implantação e Operacionalização de solução tecnológica integrada a uma rede de comunicação multiserviços capaz de romper o conceito de separação física, permitindo integração virtual, mediada pela tecnologia de comunicações, pela Videoconferência e por sistemas interativos de colaboração, em até 200 salas de apoio presencial, distribuídas em até 141 municípios do Estado de Mato Grosso, para execução de programas de educação profissional, educação superior, capacitação, qualificação, campanhas de governo entre outros, incluindo MT PREPARATÓTI – baseada em Ensino Presencial com Mediação Tecnológica associados a ferramentas de TV digital interativa por IP, alocação de mão de obra e fornecimento de materiais.

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Dezembro 2013.

RAFAEL BELLO BASTOS
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
(Original Assinado)

SEDTUR**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 083/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 464537/2013.**

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e o Instituto de Natureza e Turismo – CNPJ: 10.425.746/0001-09.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “XVII FESTIVAL NÁUTICO DE ALTO ARAGUAIA”.

Órgão: 24.101; **Projeto:** 3700; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 45.000,00 - **Empenho:** 24101.0001.13.000695-4.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Ana Paula da Costa Leite - Presidente do Instituto de Natureza e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 081/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 684643/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação Casa de Guimarães – CNPJ: 08.783.898/0001-23.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “SABORES DE MATO GROSSO – VOLUME DIGITAL”.

Órgão: 24.101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 160.000,00 - **Empenho:** 24101.0001.13.000693-8.

VALOR TOTAL: R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/04/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Erika Maria da Costa Abdala Tenuta - Presidente da Associação Casa de Guimarães.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 066/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 435555/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação dos Defensores das Riquezas Naturais, Culturais e Artísticas de Mato Grosso – CNPJ: 07.710.435/0001-79.

OBJETO: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

Órgão: 24.101; **Projeto:** 2543; **Elemento de Despesa:** 33503900; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 300.000,00 - **Empenho:** 24101.0001.13.000680-6.

VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Marcos Antonio de Souza - Presidente da Associação dos Defensores das Riquezas Naturais, Culturais e Artísticas de Mato Grosso.

SECID**CIDADES****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 027/13**

PROCESSO: 75.962-6/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Revitalização da Praça Pública Bela Vista do Município de Alto Paraguai - MT.

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 112.465,82 (Cento e doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo que R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão repassados pela SECID e R\$ 12.465,82 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 4440.5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 196/13

PROCESSO: 25.237- 4/12

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Ampliação do Centro de Múltiplo Uso da Associação de Aposentados, no Município de Terra Nova do Norte - MT.

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 82.657,25 (Oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo que R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) que serão repassados pela SECID e R\$ 2.657,25 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 4440.5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/13

PROCESSO: 32.401-4/12

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Reforma do Piso da Quadra Poliesportiva da Comunidade 9ª Agrovila no Município de Terra Nova do Norte-MT.

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 86.219,45 (Oitenta e seis mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), sendo que R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que serão repassados pela SECID e R\$ 36.219,45 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 3340.3900

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 030/13

PROCESSO: 17.330-3/12

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo no Município de Jangada - MT.

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 181.712,62 (Cento e oitenta e um mil setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos), sendo que R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) que serão repassados pela SECID e R\$ 11.712,62 (Onze mil setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 4440.5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE JANGADA

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES torna sem efeito a publicação no DOE do dia 26/12/2013, pag.88 e 89, referente ao Extrato do Termo de Convênio n.º 176/2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

SECOPA**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014****EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 055/2013/SECOPA**

PROCESSO: 507797/2013/SECOPA - Adesão ao Lote 01 itens 1, 2, 3, 4 e Lote 02, Itens 22 e 27 da Ata de Registro de Preço nº 020/2012/AL-MT.

PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Personalite Comunicação Visual e Brindes Ltda - ME.

OBJETO: Adesão ao Lote 01 itens 1, 2, 3, 4 e Lote 02, Itens 22 e 27 da Ata de Registro de Preço nº 020/2012/AL-MT, para atender as demandas da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA-2014.

DATA: 13/12/2013

FORO: Cuiabá – MT

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 054/2013/SECOPA

PROCESSO: 532519/2012- Pregão Presencial nº. 019/2012/SECOPA

PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Central de Assessoria e Treinamento Ltda.

OBJETO: Adesão ao LOTE 06 da Ata de Registro de Preços nº 006/2012/SECOPA para contratação da empresa de prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização dos eventos institucionais e promocionais desenvolvidos pela SECOPA

DATA: 13/12/2013.

FORO: Cuiabá – MT

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 053/2013/SECOPA

PROCESSO: 532519/2012/SECOPA - Pregão Presencial nº. 019/2012/SECOPA.

PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Carlina Promoções e Publicidades Ltda.

OBJETO: Adesão ao lote 05 da Ata de Registro de Preços nº 006/2012/SECOPA para contratação da empresa de prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização dos eventos institucionais e promocionais desenvolvidos pela SECOPA.

DATA: 13/12/2013

FORO: Cuiabá – MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 24 da Resolução Normativa nº 001/2012 da AGER/MT publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20/09/2012, torna público que realizará no próximo dia 10 de janeiro de 2014, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Presidência da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, SESSÃO REGULATÓRIA, com a seguinte pauta de deliberação:

– Autos nº 444628/2012 – Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso - SETROMAT – Reajuste tarifário - Recurso;

– Autos nº 599457/2013 – Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - ATTAI – Reajuste Tarifário;

– Autos nº 475450/2013 – Morro da Mesa Concessionária S/A - Reajuste tarifário.

Ficam convocados: O SETROMAT, a ATTAI, a Morro da Mesa Concessionária S/A, o PROCON/MT e a sociedade em geral.

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente Regulador da AGER/MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 327/2013/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO-DETRAN/MT, no exercício das atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº. 6.575 de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional;

Considerando o que dispõe o artigo nº. 328 da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir em caráter temporário o presidente da Comissão Especial de Leilão **Anderson Gomes Amaral**, que estará em gozo de férias no período de 01/01/2014 a 30/01/2014, ficando respondendo pela comissão nesse período o seu membro **Antoniber da Silva Assunção** Mat. Funcional nº. 44095.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT 27 de dezembro de 2013.

Eugenio Ernesto Destri
Presidente do DETRAN/MT
(original assinada)

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO Nº 012/2013/SENF-SEFAZ

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Conjunta nº 002/2013 - SENF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de abertura de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, NAS INTERLIGAÇÕES POÇO-RESERVATÓRIO E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA: SEDE (CUIABÁ-MT), P F FLÁVIO GOMES (CUIABÁ-MT), GARD- DISTRITO INDUSTRIAL (CUIABÁ-MT), P F HENRIQUE PEIXOTO (ALTO ARAGUAIA-MT), P F BENEDITO DE SOUZA CORBELINO (ITUIQUARA-MT), P F JOSAFÁ RODRIGUES JACOB (COMODORO-MT), P F CACHIMBO (GUARANTÁ DO NORTE-MT), P F FREDERICO CAMPOS (VILA RICA - MT), P F ITACAIÚ (COCALINHO-MT), P F AVANÇADO II E POSTO FISCAL AVANÇADO III (BARRA DO GARÇAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

REALIZAÇÃO: DIA 21 de janeiro de 2014, às 14:30 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78.050-970. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2013, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309/2370, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013

MANOEL OSMAR DAS NEVES
Pregoeiro

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:

COMUNICADO AOS LICITANTES
PREGÃO Nº 006/2013/SENF/SEFAZ

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, por intermédio de sua PREGOEIRA, Sra. Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho, designada pela PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2013 - SENF/SEFAZ, de 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que o RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO pela empresa TOCANTINS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, referente ao Pregão em epígrafe, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS EVENTUAIS, SOB DEMANDA, DE JARDINAGEM E LIMPA FOSSA NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA" encontrar-se-á disponível no site www.sefaz.mt.gov.br menu Licitação Pública e www.sad.mt.gov.br no menu Portal de Aquisições a partir do dia 27/12/2013.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax (0**65) 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho
Pregoeira

Maria Célia de Oliveira Pereira
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE
*original assinado

Portaria Conjunta nº: 002/2013/SENF-SEFAZ
Pregoeira: Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 006/2013/SENF/SEFAZ

Tendo em vista o que consta deste procedimento, e considerando a Ratificação do julgamento do recurso e recomendação de adjudicação pela sra. Pregoeira nos autos do Pregão nº 006/2013/SENF/SEFAZ, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o **LOTE ÚNICO** do presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS EVENTUAIS, SOB DEMANDA, DE JARDINAGEM E LIMPA FOSSA NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA", à seguinte empresa:

• **Moura e Botelho Silveira LTDA ME** - inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.972/0001-01, com sede à Rua das Primaveras, nº 434-W, anexo a sala 2, Centro, Nova Mutum/MT, tendo apresentado proposta de preços no valor total de R\$ 2.622.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil reais) para um período de 12 meses.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 006/2013/SENF/SEFAZ-MT

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2013/SENF/SEFAZ, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo nominada sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS EVENTUAIS, SOB DEMANDA, DE JARDINAGEM E LIMPA FOSSA NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA" com o seguinte valor:

Lote	Empresa	Valor Total
Lote único	Moura e Botelho Silveira LTDA ME - inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.972/0001-01, com sede à Rua das Primaveras, nº 434-W, anexo a sala 2, Centro, Nova Mutum/MT.	R\$ 2.622.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil reais) para um período de 12 meses.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho
Pregoeira

Maria Célia de Oliveira Pereira
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE
*original assinado

1º ADENDO AO EDITAL E AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
CONVITE Nº 001/2013/SENF - SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, neste ato representado por sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES designada pela Portaria Conjunta nº 001/2013 - SENF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao Convite em epígrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E DOS ACESSOS AO POSTO FISCAL JOSAFÁ JACOB, LOCALIZADO NA BR 364 DIVISA DE MT/RO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO CONVITE", que no Item 7.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, ALÍNEA "b" (pg. 11):

Onde se lê:

"b) A comprovação da aptidão técnica, se dará pela apresentação de um ou mais certidões e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, desde que individualmente atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no quadro abaixo.

- Serviços de pavimentação com peças intertravadas de concreto (bloquetes)";

Leia-se:

"b) A comprovação da aptidão técnica, se dará pela apresentação de um ou mais certidões e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, desde que individualmente atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no quadro abaixo.

- Serviços de pavimentação urbana e/ou de rodovias";

Na oportunidade, informamos ainda, que face ao resultado "FRACASSADO" obtido na sessão de abertura ocorrida em 03/12/2013, foi designada NOVA ABERTURA será no dia 13 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, na SALA "AROEIRA", DA GEF - GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO "A" - 1º ANDAR, CEP 78.050-903, CUIABÁ/MT. Informamos ainda, que as demais disposições do Edital de CONVITE permanecem INALTERADAS sendo que o mesmo está disponível desde o dia 21 de novembro de 2013, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet no seguinte endereço: www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

Mirtes Barros Ferreira de Freitas Calmon
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Célia de Oliveira Pereira
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE
*original assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2013/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2013/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 417962/2013/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário de Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático de Saúde **MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA**, Portaria nº 130/2013/GBESES, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Novembro de 2013, RESOLVE registrar os preços da empresa **GENÉTICA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 00.596.529/0001-10, com sede na SHCGN – Quadra 716, Bloco B, Loja 48, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.770-732, representada por procuração por **SILVANIA SOUSA DE ALMEIDA GODINHO** portador do CPF: 630.415.881-53 nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Aquisição de Reagentes para Testes de separação de hemoglobina normais e variantes com locação de equipamento para o MT – HEMOCENTRO**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
01	LOCAÇÃO MENSAL DE 01(UM) EQUIPAMENTO PRINCIPAL, TOTALMENTE AUTOMATIZADO QUE REALIZE TESTES DE SEPARAÇÃO DE HEMOGLOBINAS NORMAIS (TRIAGEM) E HEMOGLOBINAS VARIANTES (S.C.D.A2 e FETAL) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - METODOLOGIA HPLC- CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE; - DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO: MÍNIMO DE 26 TESTES/HORA; - UTILIZAÇÃO DIRETA DE TUBO PRIMÁRIO; - EQUIPAMENTO DE BANCADA, ACOMPANHADO DE IMPRESSORA; - RESULTADOS COM CROMATOGRAMA DISPONÍVEIS; - RESULTADOS DE HEMOGLOBINAS NORMAIS DE 1(UM) A 3(TRÊS) MINUTOS; - RESULTADOS DE HEMOGLOBINAS VARIANTES DE 1(UM) A 8(OITO) MINUTOS; - ACOMPANHA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; - CAPACIDADE DE INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL; - VOLTAGEM 110/220VOLTS. CASO O EQUIPAMENTO PRINCIPAL NÃO REALIZE A IDENTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINAS VARIANTES, ENTREGAR JUNTAMENTE 01(UM) EQUIPAMENTO BACK UP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TOTALMENTE AUTOMATIZADO; - METODOLOGIA HPLC- CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE; - DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO: MÍNIMO DE 10 TESTES/HORA; - UTILIZAÇÃO DIRETA DE TUBO PRIMÁRIO; - EQUIPAMENTO DE BANCADA, ACOMPANHADO DE IMPRESSORA; - CAPACIDADE DE INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL; - VOLTAGEM 110/220VOLTS. OBS: O(S) EQUIPAMENTO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR INTERFAÇADO(S) COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HEMOVIDA DO MT- HEMOCENTRO SENDO QUE TODOS OS REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE CORRERÃO POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR.	BIO-RAD	UNIDADE	02	4.223,75
02	REAGENTES PARA TESTES DE SEPARAÇÃO DE HEMOGLOBINAS NORMAIS	BIO-RAD	UNIDADE	50.000	29,80
03	REAGENTES PARA TESTES DE SEPARAÇÃO DE HEMOGLOBINAS VARIANTES	BIO-RAD	UNIDADE	4.000	38,00

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 417962/2013/SES
MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SISTEMICO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2013/GBESES – Publicada em 06/11/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2013/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2013/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 450647/2013/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário de Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático de Saúde **MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA**, Portaria nº 130/2013/GBESES, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Novembro de 2013, RESOLVE registrar os preços da empresa **G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 11.224.757/0001-85, com sede na Rua Bragança Paulista, nº 158, Vila Cruzeiro – SÃO PAULO/SP, representada por procuração por **MARCOS VICENTE ROMEU MÉDICI** portador do CPF: 128.174.588-00 nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

cação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Aquisição de Reagentes para Testes de Dosagem de Hemoglobina Capilar com Locação de Equipamento para o MT – HEMOCENTRO**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
01	LOCAÇÃO DE HEMOGLOBINÔMETRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MICROCUVETAS DESCARTÁVEIS COM OS REAGENTES SECOS JÁ ADICIONADOS. RESULTADOS OBTIDOS EM NO MÁXIMO 60 (SESENTA) SEGUNDOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIAS, PERMITINDO O USO EM BANCADAS OU MÓVEL. POSSIBILIDADE DE USO DE SANGUE VENOSO CAPILAR E ARTERIAL. PORTÁTIL, PODE SER USADO EM QUALQUER LUGAR. MENSAL.	HEMOCUE	UNIDADE	02	2.900,00
02	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA. TESTE.	HEMOCUE	UNIDADE/TESTES	10.000	3,38

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 450647/2013/SES
MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SISTEMICO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2013/GBESES – Publicada em 06/11/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042-B/2013/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2013/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 430621/2013/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário de Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático de Saúde **MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA**, Portaria nº 130/2013/GBESES, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Novembro de 2013, RESOLVE registrar os preços da empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 01.449.930/0003-51, com sede na Rua D. Francisca, nº 8300 – Bloco 1 – Módulo 4, Perini Business – Distrito Industrial – JOINVILLE-SC, CEP: 89.219-600, representada por seu sócio proprietário por **SÉRGIO LUIS DELLAPE MAGRINI**, portador do CPF: 073.638.578-90 nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de reagentes para testes de sorologia metodologia Elisa e Quimioluminescência com Locação de Equipamentos para atender demanda do MT Hemocentro/SES/MT"**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
01	QUIMIOLUMINESCÊNCIA: 01(UM) EQUIPAMENTO PARA PROCESSAR NO MÍNIMO 400 TESTES/HORA OU 02(DOIS) EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE PARA PROCESSAR NO MÍNIMO 180 TESTES/HORA; -APRESENTAR PELO MENOS 20(VINTE) POSIÇÕES PARA REAGENTES "ON BOARD." -SISTEMA MULTIPARAMÉTRICO DE ACESSO ALEATÓRIO, CONTÍNUO E IMEDIATO; -REALIZAR NO MÍNIMO 5(CINCO) REAÇÕES DE TIPOS DIFERENTES SIMULTANEAMENTE-ACESSO ALEATÓRIO; -DISPOR DE POSIÇÕES DE AMOSTRA DE EMERGÊNCIA PRIORIZANDO ESTA NA CENTRAL DE PIPETAGEM E DE PROCESSAMENTO; -REALIZAR A PIPETAGEM DAS AMOSTRAS DIRETAMENTE DO TUBO PRIMÁRIO.	MES	02 EQUIPAMENTOS POR 12 (DOZE) MESES	14.000,00
02	ANTI-HBC TOTAL POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO TESTE.	TS	50.000	2,78
03	ANTI-HCV POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE.	TS	50.000	7,29
04	HIV 1/2 INCLUINDO SUBTIPO "O" POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE.	TS	50.000	3,65

05	FERRITINA POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE.	TS	2.000	3,50
06	HBSAg POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE.	TS	50.000	2,78

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 430621/2013/SES
 MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SISTEMICO DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 130/2013/GBESES – Publicada em 06/11/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042-A/2013/SES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2013/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 430621/2013/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo Secretário de Adjunto Executivo do Núcleo Sistemico de Saúde MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA, Portaria nº 130/2013/GBESES, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Novembro de 2013, RESOLVE registrar os preços da empresa REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 47.334.701/0001-20, com sede na Rua Columbus, nº 282, Subst – Fundos – Térreo Fundos 3,5 e 6 andares, Vila Leopoldina – SÃO PAULO/SP – CEP: 05.304-010, representada por procuração por MARCELO FERNANDO GONÇALVES, portador do CPF: 071.500.658-48 e RG 21.880.512-3 nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de reagentes para testes de sorologia metodologia Elisa e Quimioluminescência com Locação de Equipamentos para atender demanda do MT Hemocentro/SES/MT" conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmaceutica - CAF, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
01	LOCAÇÃO DE ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE SISTEMA ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE IMUNOENSAIO(ELISA) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -PROCESSAMENTO NO FORMATO DE MICROPLACAS; -CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12(DOZE) PLACAS; -PONTEIRAS DESCARTÁVEIS PARA REAGENTES; -ACESSO ALEATÓRIO, CONTÍNUO E IMEDIATO DAS MICROPLACAS; -CAPACIDADE DE REALIZAR PIPETAGEM EM TUBO PRIMÁRIO; -DEVE VIR ACOMPANHADO DE IMPRESSORA E NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 15(QUINZE) MINUTOS A PLENA CARGA; -ACOMPANHAR BACK UP MANUAL INCLUINDO LEITORA, LAVADORA E INCUBADORA. MENSAL.	MES	12 (DOZE) MESES	10.732,38
02	CHAGAS (DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O TRYPANOSOMA CRUZI) POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELISA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE.	TS	50.000	3,45
03	HIV COMBO AG/AC POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELISA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE	TS	50.000	3,77
04	SÍFILIS POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELISA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE.	TS	50.000	4,29
05	HTLV I E II POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELISA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE.	TS	50.000	4,26

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 430621/2013/SES
 MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SISTEMICO DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 130/2013/GBESES – Publicada em 06/11/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2013/SES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 424006/2013/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo Secretário de Adjunto Executivo do Núcleo Sistemico de Saúde MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA, Portaria nº 130/2013/GBESES, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Novembro de 2013, RESOLVE registrar os preços da empresa N L COMÉRCIO EXTERIOR LTDA inscrita no CNPJ: 52.541.273/0001-47, com sede na Rua Vigarito Albermaz, nº 367/371 – Vila Gumerindo, SÃO PAULO-SP – CEP: 04.134-020, representada por seu sócio-proprietário por ADOLFO MORUZZI, portador do CPF: 532.017.018-15 nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de reagentes para testes de coagulação e Agregação Plaquetária com Locação de Equipamentos para atender demanda do MT Hemocentro/SES/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmaceutica - CAF, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AGREGÔMETRO PLAQUETÁRIO DE NO MÍNIMO 4 CANAIS DE LEITURA COM POSSIBILIDADE PARA COFATOR DE RISTOCETINA, ACOMPANHA IMPRESSORA INTERNA OU EXTERNA ACOPLADA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V-60 HZ. MENSAL	MES	12 (DOZE) MESES	7.880,00
02	COFATOR DE RISTOCETINA DE 7,5 A 10 MG/ML, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	1200	108.000,00
03	REAGENTE ADP LIOFILIZADO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	1000	6.900,00
04	REAGENTE COLÁGENO PRONTO PARA USO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	1000	11.100,00
05	REAGENTE EPINEFRINA LIOFILIZADA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	1000	7.140,00
06	RISTOCETINA LIOFILIZADA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	1000	15.000,00
07	ÁCIDO ARAQUIDÔNICO - FRASCO COM 0,70 A 1,0 ML, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	1000	7.300,00

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE METODOLOGIA ELISA, COMPATÍVEL PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO(LEITOR, LAVADOR, INCUBADOR SEM INTERFERÊNCIA HUMANA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PLACAS E MÁXIMA 10 PLACAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220-60HZ. MENSAL.	MES	12 (DOZE) MESES	15.336,67
02	ENSAIO DE LIGAÇÃO AO COLÁGENO (CBA), METODO ELISA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	480	144,79
03	ANTICARDIOLIPINA- IGA, METODO ELISA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	288	124,60
04	ANTICARDIOLIPINA- IGG / IGM, METODO ELISA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	480	124,60
05	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ANTÍGENO DE VON-WILLEBRAND, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	864	140,58
06	PROTEÍNA C, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	480	139,30
07	PROTEÍNA S LIVRE E TOTAL, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. TESTE	TS	480	141,86

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 424006/2013/SES
 MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SISTEMICO DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 130/2013/GBESES – Publicada em 06/11/2013.

SECID

CIDADES

TOMADA DE PREÇOS SECID Nº 011/2013

PROCESSO Nº 302488/2013

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E DE ABERTURA DO CERTAME, E DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso – SECID/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia – CPLE, designada pela Portaria nº 035/2013/SECID, publicada no Diário Oficial de 06 de junho de 2013, vem a público informar que realizou, no dia 20/12/2013, das 14:20 às 18:00 horas, Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e de Abertura da Tomada de Preços nº 011/2013, relativa à obra de "OBRA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (PRAÇA POLIESPORTIVA) NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT" na qual compareceu apenas a empresa RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 00.648.886/001-84, a qual, após análise dos documentos, foi DECLARADA HABILITADA no certame. Informa-se ainda que, diante da ausência da participação de outros licitantes e considerando a renúncia ao prazo recursal pela licitante habilitada, foram abertos os Envelopes de Proposta Comercial, constatando-se que: fora apresentada Proposta Comercial no valor de R\$ 808.317,55 (oitocentos e oito mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)., sendo certo que as análises e julgamentos das Propostas Comerciais serão realizados em Sessão Interna da CPLE, e o resultado será divulgado nas formas previstas no Edital.

A partir da publicação deste aviso, os autos encontram-se à disposição de quaisquer interessados.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

Ronilson Rondon Barbosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia
 Portaria nº 035/2013/SECID

VISTO:

Márcia Glória Vandoni de Moura
 Secretária Adjunta de Programas Especiais e Articulação Institucional
 Secretaria de Estado das Cidades

SECOPA**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014****AVISO DE CANCELAMENTO DO****RDC PRESENCIAL Nº 008/2013/SECOPA**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL 2014 – SECOPA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 062, publicada no D.O.E do dia 22 de julho de 2013, torna público o **CANCELAMENTO** do processo licitatório nº 610880/2013, modalidade RDC PRESENCIAL nº 008/2013, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de construção da infraestrutura necessária para implantação do FIFA FAN FEST a ser construído no município de Cuiabá/MT, no local indicado neste edital e conforme os seus anexos", por conveniência administrativa.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Especial
de Licitação - SECOPA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2012 UNEMAT**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº **005/2012-UNEMAT**, e AUTORIZO a Contratação de assinatura anual do jornal a Gazeta, direta e exclusiva com a empresa Jornal A Gazeta Ltda, CNPJ 06.167.347/0001-00, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso. Nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATADA: **Jornal A Gazeta Ltda, CNPJ 06.167.347/0001-00.**

OBJETO: Contratação de assinatura anual do jornal a Gazeta, direta e exclusiva com a empresa Jornal A Gazeta Ltda, CNPJ 06.167.347/0001-00, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.

VALOR: **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Processo nº 537579/2013.

Cáceres/MT, 26 de dezembro de 2013.



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013 - UNEMAT**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº **016/2013 - UNEMAT**, e AUTORIZO aquisição de esteromicroscópio binocular com câmara clara, destinados a programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação do Campus de Nova Xavantina, para atender a demanda e execução do convênio Pro-Equipa-

mento nº 777792/2012 – entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT, Processo nº 506389/2013, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATADA: **AOTEC INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ Nº 52.201.456/0001-13.**

OBJETO: aquisição de esteromicroscópio binocular com câmara clara, destinados a programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação do Campus de Nova Xavantina, para atender a demanda e execução do convênio Pro-Equipamento nº 777792/2012 – entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT

VALOR: **R\$ 21.903,00** (vinte e um mil novecentos e três reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XXI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cáceres/MT, 26 de dezembro de 2013.



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013-UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº. 035/2013-UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a aquisição de esteromicroscópio binocular com câmara clara, destinados a programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação do Campus de Nova Xavantina, para atender a demanda e execução do convênio Pro-Equipamento nº 777792/2012 – entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT, mediante o pagamento da importância de R\$ 21.903,00 (vinte e um mil novecentos e três reais), com a empresa AOTEC INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ Nº 52.201.456/0001-13, com fundamento no art. 24, inciso XXI da Lei nº 8.666/93. Processo nº 514238/2013.

Cáceres-MT, 26 de dezembro de 2013.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2012-UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº. 035/2013-UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a *Inexigibilidade de Licitação* que tem como objeto a Contratação de assinatura anual do jornal a Gazeta, direta e exclusiva com a empresa Jornal A Gazeta Ltda, CNPJ 06.167.347/0001-00, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante o pagamento da importância de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Processo nº 537579/2013.

Cáceres-MT, 26 de dezembro de 2013.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 470/2013-PGJ

Titulariza Promotores(as) de Justiça Substitutos(as).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição legal disposta no §2º do art. 79 da Lei Complementar nº 416 de 22 de dezembro de 2010 e, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, **RESOLVE**:

Titularizar o Promotor de Justiça Substituto **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO**, tornando-o Promotor de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Matupá**.

Titularizar o Promotor de Justiça Substituto **OSVALDO MOLEIRO NETO**, tornando-o Promotor de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Cláudia**.

Titularizar a Promotora de Justiça Substituta **LAÍS LIANE RESENDE**, tornando-a Promotora de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Vera**.

Titularizar o Promotor de Justiça Substituto **LYSANDRO ALBERTO LEDESMA**, tornando-o Promotor de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **São Félix do Araguaia**.

Titularizar o Promotor de Justiça Substituto **JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA**, tornando-o Promotor de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Querência**.

Titularizar o Promotor de Justiça Substituto **PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI**, tornando-o Promotor de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **São José dos Quatro Marcos**.

Titularizar a Promotora de Justiça Substituta **ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA ALVES**, tornando-a Promotora de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Sapezal**.

Titularizar a Promotora de Justiça Substituta **ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO**, tornando-a Promotora de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Itaúba**.

Titularizar o Promotor de Justiça Substituto **FREDERICO CESAR BATISTA RIBEIRO**, tornando-o Promotor de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Tapurah**.

Titularizar a Promotora de Justiça Substituta **EULALIA NATALIA SILVA MELO**, tornando-a Promotora de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Nova Canaã do Norte**.

Titularizar o Promotor de Justiça Substituto **SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS**, tornando-o Promotor de Justiça de Entrância Inicial da Comarca de **Jauru**.

Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 471/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2012, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE GUIRATINGA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
2º	Fabiane de Sá Oliveira	35460771-6/SP	02/01/14

Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 472/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2013, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE ALTA FLORESTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
2º	Marcia Regina Soares	11702753/MT	07/01/14
3º	Everson da Silva Cândido (Desistente)	-	-
4º	Queiliane Vieira Mendes (Desistente)	-	-
5º	Vanessa Angelica Randoli de Almeida	2246554-5/AM	07/01/14

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
6º	João Vitor Sena Nogueira Luna	21707707/MT	07/01/14
7º	Daniel de Jesus Araujo	2213850-1/MT	07/01/14
8º	Diógenes Zanini Escobar	1711956-1/MT	07/01/14

Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 473/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2013, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE ALTA FLORESTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Elen Daiane Magalhães de Oliveira	2001376-0/MT	07/01/14

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Daniela Santi Silva	23213590/MT	07/01/14

COMARCA DE CUIABÁ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
19º	Igor Ferreira Leite	20867328/MT	07/01/14
20º	Bruna Cristina Fava da Costa	17019753/MT	07/01/14
21º	Diogo Trindade Ribeiro	2148704-9/MT	07/01/14
22º	Rodolfo Bagatelli Gonçalves	20799845/MT	07/01/14
23º	Luiz Inacio Mallmann Batista	1746432-3/MT	07/01/14
24º	Virginia Luiza de Oliveira Lima	1868127-1/MT	07/01/14
25º	João Paulo da Silva Santos	16503899/MT	07/01/14
26º	Rômulo Bezerra Pegoraro	17477301/MT	07/01/14

COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Fetterman Fonseca Sebastião	1993595-4/MT	02/01/14

Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 007169-001/2013. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2013. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ. Contratada: VOLKSVAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0103-84. Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de 01(uma) Caminhonete Volkswagen Amrok, Trendline, Cabine Dupla, 180 CV, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 089/2013 e seus anexos, por interesse e necessidade da Administração Pública. Valor: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) Assinado: Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013. Assinam: Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público em Substituição / Isabel Quimie Naito Abrantes e Ronaldo Vieira Teles-representantes da Empresa Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.038/2009.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO-CNPJ N.03.507.415/0031-60 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT – CNPJ N.01.974.088/0001-05.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência até o dia 29/12/2014, para a Construção da Sede da Defensoria Pública em Primavera do Leste/MT.

ASSINATURA: 20/12/2013.

SIGNATÁRIOS: Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA – Prefeitura de Primavera do Leste/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013/DP/MT

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de **manutenção de condicionadores de ar**, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2013/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 307008/2013.

Valor Total: Lote Único R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto Atividade: 2007; Natureza Despesa: 3390.3900; Fonte: 100.

Data de Assinatura: 23/12/2013

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Órgão: 10101

Contratante: DJALMA SABO MENDES JUNIOR - Defensor Público-Geral

Contratada: ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – representado pelo Sr. Marcos Vieira Ferreira.

PORTARIA Nº. 294/2013/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a seguir relacionada, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, conforme tabela abaixo:

Defensoria Pública	Órgão de Atuação
Dra. Tania Luzia Vizeu Fernandes	Defensoria Pública de Campo Novo do Parecis/MT

Art. 2º O membro da Defensoria Pública tem, conforme Art. 46, da LCE nº 146/2003,

o prazo de 10 dias para assumir suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 295/2013/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a seguir relacionada, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, conforme tabela abaixo:

Defensoria Pública	Órgão de Atuação
Dra. Tathiana Mayra Torchia Franco	Defensoria Pública de Nobres/MT

Art. 2º O membro da Defensoria Pública tem, conforme Art. 46, da LCE nº 146/2003, o prazo de 10 dias para assumir suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2013/SES/AL/SAD

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO E DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0002-25, com sede na Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78049-902, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO, brasileiro, portador do CPF n.º 951.193.706-59 e A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão público estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.929.049/0001-11, com sede nesta Capital, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, S/N, CEP 78.049-065, doravante denominada AL/MT, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, Deputado ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 325.242.189-53, sob a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD, órgão público estadual, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.507.415/0004-97, com sede nesta Capital, no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP 78.050-970, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração FRANCISCO ANIS FAIAD, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2183987 SSP/PR e do CPF n.º 495.976.049-49, celebram, em observância às normas do Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 4.320/64 e como preleciona a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 01/2009, de 27 de abril 2009, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 02/2009, de 13 de maio de 2009, o presente Termo de Cessão na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Termo tem por objetivo instituir entre os partícipes a cooperação mútua para o reembolso da remuneração do servidor cedido PAULO ROBERTO ARAÚJO, nos moldes da Lei Complementar nº. 265/2006, acrescida pela Lei Complementar 293/2007, e acrescido pela Lei Complementar nº. 322, de 07 de julho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. O ônus da remuneração do servidor cedido ficará a cargo do órgão cedente, ficando o órgão cessionário responsável pelo reembolso da remuneração do servidor cedido.
2.2. A remuneração do servidor cedido será a mesma a que se faz jus no cargo ocupado no órgão cedente, com os referidos descontos previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

O órgão CEDENTE enviará mensalmente ao órgão CESSIONÁRIO o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e será efetuado no mês subsequente com os devidos encargos sociais.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O órgão CESSIONÁRIO efetuará o reembolso no mês subsequente ao pagamento da remuneração. Na hipótese do não reembolso ao órgão CEDENTE durante o prazo de 03 (três) meses consecutivos, ficará sem efeito o ato de cessão, devendo o servidor cedido reapresentar imediatamente ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano, a partir de 01/10/2013, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. A publicação do extrato no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da AL-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Comum acordo entre as partes;
- II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo será denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cessão.
E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cessão em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2013.

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

Deputado ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Presidente em Exercício da Assembleia Legislativa

FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 040/SCCC/2013

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Favorecido: AFPL – AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 02.403.012/0001-92

Objeto: MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES ON-LINE E EM TEMPO REAL.

Cobertura Orçamentária: Exercício de 2014

Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014

Assinado: Mesa Diretora – 19/12/2013

Presidente em exercício: Romoaldo Junior

1º Secretário: Mauro Savi

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

Objeto: Contratação de empresa empreiteira para execução da seguinte obra de Engenharia: Construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UND	VALOR R\$
TIRANTE CONTRATORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.651/0001-27			
ÚNICO	VALOR GLOBAL	LOTE ÚNICO	29.677.467,50

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

Agenor Francisco Bombassaro
Superintendente do GEL/ALMT

ATO Nº. 232/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANNA HELOISA CAMPOS DE SOUZA**, matrícula 22606, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente do Planejamento Estratégico, símbolo DSL-V, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor **ABÍLIO CAMILO FERNANDES NETO**, matrícula 32805, no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JÚNIOR** - Presidente em exercício

Dep. **MAURO SAVI** - 1º Secretário

ATO Nº. 233/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora **CREICE MARIA LEMES**, matrícula 21275, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Consultor Técnico Legislativo, símbolo DSLMD, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor **VALDENIR RODRIGUES BENEDITO**, matrícula 19240, no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JÚNIOR** - Presidente em exercício

Dep. **MAURO SAVI** - 1º Secretário

ATO Nº. 234/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora **CALÍOPE CAVALCANTE LEMOS**, matrícula 21221, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Consultor Legislativo da Mesa Diretora, símbolo DSL I, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor **NASSER OKDE**, matrícula 26642, no período de 31/11/2014 a 14/2/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JÚNIOR** - Presidente em exercício

Dep. **MAURO SAVI** - 1º Secretário

ATO Nº. 235/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora **JUSSILEIDE RODRIGUES LESSING**, matrícula 18272, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Ouvidor-Geral, símbolo DSLMD, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor **FÁBIO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 21764, no período de 15/11/2014 a 30/1/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JÚNIOR** - Presidente em exercício

Dep. **MAURO SAVI** - 1º Secretário

ATO Nº 236/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, a partir de 31/12/2013:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
40628	LUZENY RODRIGUES MAGALHÃES	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	ASE-I
20602	PRISCILA CASTILHO PEROTI	ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA	ASE-II
27570	LORAINÉ SANTIAGO DE SOUZA	ASSISTENTE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA	ASH-III
33142	EVANILDA MARTINS MOZER	ASSESSOR ADJUNTO DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
22269	DALMA VIEIRA CAMPOS FERNANDES	ASSESSOR ADJUNTO DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
21885	ALEXANDRE WAGNER SILVÉRIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JÚNIOR** - Presidente em Exercício

Dep. **MAURO SAVI** - 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO 041/SCCC/2013

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação:

Origem: RENOVAÇÃO CONTRATO 015/SG-ALMT/2007

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Contrato: 41/SCCC/2013

Objeto: SERVIÇOS BANCÁRIOS

Vigência: 21/12/2013 a 21/04/2014

Data da assinatura: 21/12/2013

Presidente – Dep. Romoaldo Júnior

1º Secretário – Deputado Mauro Savi

Em exercício

PORTARIA MD Nº. 064/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Declarar ponto facultativo nos dias 30 de dezembro de 2013, 02 e 03 de janeiro de 2014, em virtude do recesso de final de ano.

COMUNIQUE-SE, CUMPRAR-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JÚNIOR** - Presidente em Exercício

Dep. **MAURO SAVI** - 1º Secretário

ATO Nº 26/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: Emanuel Pinheiro, João Malheiros, Alexandre Cesar, Walter Rabello e Guilherme Maluf, membros da Comissão Representativa de que trata o art. 36, § 4º, da Constituição Estadual.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.569, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Mesa Diretora

Regulamenta a concessão de Verba Indenizatória no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 3º da Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento de Verba Indenizatória segue os procedimentos legais conforme preceitua o Art. 1º da Lei nº 9.866, de 27 de dezembro de 2012.

§ 1º Não se admitirá gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º O pagamento dessa Verba Indenizatória não é cumulativo.

Art. 2º A indenização será concedida aos membros dos órgãos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, mediante solicitação de ressarcimento dirigida ao ordenador de despesas, por meio de formulário padrão (Anexo único) apenso ao quadro demonstrativo de gastos, devidamente assinado pelo membro do Poder Legislativo.

§ 1º Os documentos fiscais comprobatórios dos gastos, acervo de informação, ficarão em poder do membro do Poder Legislativo requerente.

§ 2º O membro do Poder Legislativo requerente assume a total responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações prestadas no quadro demonstrativo de gastos, entregue ao setor financeiro.

Art. 3º Somente serão objeto de ressarcimento os documentos apresentados até o último dia útil do mês a que se refere a despesa, prevendo-se seu ressarcimento no mês subsequente, observando o regime de competência.

Art. 4º Os reembolsos decorrentes da Verba Indenizatória serão depositados em conta bancária dos Membros do Poder Legislativo requerente, aberta especificamente para esta finalidade, em conta-corrente do beneficiário, conforme preceitua o § 2º do Art. 1º da Lei nº 9.626, de 10 de outubro de 2011.

Art. 5º As contas referentes à Verba Indenizatória dos membros do Poder Legislativo, previstas nesta resolução, serão analisadas diretamente pelo Conselheiro Relator do exercício auditado.

Parágrafo único Cabem aos membros do Poder Legislativo os procedimentos necessários a fim de garantir o acesso às informações, conforme preceitua a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º Ficam dispensados do cumprimento do Art. 2º e seus respectivos parágrafos desta resolução os servidores beneficiados pela Verba Indenizatória no exercício do cargo/função, elencados no § 2º do Art. 1º da Lei nº 9.626, de 10 de outubro de 2011.

Art. 7º O benefício previsto no § 2º do Art. 1º da Lei nº 9.626/11, será processado na unidade de gestão de pessoas dos órgãos do Poder Legislativo até o último dia útil de cada mês, observando o regime de competência da despesa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão à conta do orçamento vigente de cada órgão do Poder Legislativo, suplementado se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

ANEXO ÚNICO

(Brasão)

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas, ampliar e fortalecer a participação da sociedade nas discussões legislativas."

MEM. / Cuiabá, ____ / ____

Do Deputado:

Ao Exmo. Senhor 1º Secretário – Ordenador de Despesas

Assunto: Verba Indenizatória (Planilha de Gastos)

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência, que promova o ressarcimento na importância de R\$ (____), das despesas por mim custeadas, conforme demonstrativo abaixo, em conformidade com a Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010, a Lei nº 9.626, de 10 de outubro de 2011 e a Lei nº 9.866, de 27 de dezembro de 2012.

DATA N.F	Nº DOC FISCAL	FAVORECIDO	VALOR

Informar Banco, nº conta e agência do requerente a ser efetuado o pagamento

Atenciosamente,

Deputado

Assinatura/carimbo

JUSTIFICATIVA

RESOLUÇÃO Nº 3.570, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Mesa Diretora

Disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Os membros dos órgãos e os servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso que, a serviço ou por interesse deste Poder, se afastarem da sede, em caráter eventual transitório para outro ponto do território mato-grossense, para outro Estado do território nacional ou

para fora do país, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

§ 1º A diária será solicitada formalmente pelo Membro do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso ou pelo Gestor de cada Unidade Interna de cada Órgão e posteriormente autorizada pelo Ordenador de Despesa.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço e destina-se a indenizar o servidor das despesas decorrentes da viagem.

§ 3º Ao servidor que recebeu diária não poderá ser concedido adiantamento de verba para realização de despesas em viagens, transporte e dispêndios de pequena monta, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, conforme preceitua o parágrafo único do Art. 79 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

§ 5º Não será concedida diária para nenhum servidor para deslocamento ao Município de Várzea Grande.

Art. 2º O pagamento de diárias e as requisições de passagens aos membros dos órgãos e servidores do Poder Legislativo só poderão ser efetuados e concedidos com a prévia autorização do Ordenador de Despesas.

Parágrafo único O pagamento das diárias será efetuado por meio de Ordem Bancária na conta do beneficiado pelo numerário, obedecendo à tabela de diária, parte integrante do Anexo I desta resolução.

Art. 3º A concessão de diárias será efetuada por meio de ordem de serviço que deve especificar claramente os serviços a serem executados e emitidos em 02 (duas) vias, conforme a seguinte destinação:

- I - primeira via: anexar ao processo de pagamento;
- II - segunda via: ao servidor.

§ 1º Na ordem de serviço (Anexo II) deverão constar, dentre outros:

- I - nome do servidor;
- II - matrícula do servidor;
- III - cargo ou função;
- IV - CPF;
- V - origem;
- VI - destino;
- VII - data de saída;
- VIII - data de retorno;
- IX - número de diárias;
- X - descrição e objetivo da viagem;
- XI - cópia do prospecto do evento, quando for o caso.

§ 2º O servidor deve apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias de seu retorno à sede, relatório de viagem (Anexo III), em 03 (três) vias, com a seguinte destinação:

- I - primeira via: à autoridade a quem estiver diretamente subordinado;
- II - segunda via: ao setor financeiro, para ser anexado ao processo de concessão;

III - terceira via: servidor.

§ 3º No relatório de viagem (Anexo III) devem conter claramente:

- I - o período da viagem;
- II - a localidade de destino;
- III - os serviços executados ou os eventos em que o servidor participou (acompanhado dos respectivos comprovantes – cursos, seminários, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional, audiências públicas, solenidades-convite);
- IV - data de saída e do retorno;
- V - o tipo de transporte: aéreo/terrestre;
- VI - o número da placa do veículo no caso de transporte terrestre, e, inclusive, no caso de veículo locado pelo Poder indicar, também, o nome da empresa locadora;
- VII - comprovante do bilhete das passagens ou número identificador, quando o meio de deslocamento for aéreo.

§ 4º A não apresentação do referido relatório obriga o servidor a restituir integralmente valor das diárias aos cofres dos respectivos órgãos do Poder Legislativo.

§ 5º Sendo autorizada prorrogação do afastamento, o servidor deve receber as diárias correspondentes do período prorrogado, formalizando-se novo processo, onde deve ser juntada cópia do relatório de viagem original.

§ 6º Na hipótese de o servidor do Poder Legislativo receber diárias e não se afastar da sede deverá restituí-las integralmente aos cofres dos respectivos órgãos do Poder Legislativo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data prevista para saída, ou caso retorne antes da data prevista deverá restituí-las não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados após seu retorno.

§ 7º Os ocupantes dos cargos especificados nos itens "A" e "B" do Anexo I estão isentos da apresentação do relatório de viagem.

Art. 4º As unidades de Administração Financeira instituirão e alterarão, quando necessário, o formulário para pedido de concessão de diárias e o relatório de viagem (Anexo II e III).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 2.101, de 13 de julho de 2011.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

ANEXO I

ITEM	Discriminação dos cargos	No Estado (R\$)	Fora do Estado (R\$)	Internacional (US\$)
A	Membros dos Órgãos do Poder Legislativo.	480,00	780,00	650,00
B	Procurador do Ministério Público de Contas, Auditor Substituto de Conselheiro, Servidores da Assembleia Legislativa com a sigla DSLMD.	432,00	702,00	585,00
C	Servidores da Assembleia Legislativa ocupante dos cargos com a sigla DSL-I e Servidores do Tribunal de Contas ocupantes de cargos identificados com as siglas TCDGAJ-1, TCDGAJ-2 e TCDGA-1.	408,00	663,00	552,50
D	Servidores da Assembleia Legislativa ocupantes dos cargos identificados com a sigla DSL-II, DSL-III, COORD, DSL-IV, GERENTE, ASE-I, AAL-I, AA-LII, AAL-III, APG-7 a APG-10. Servidores do Tribunal de Contas ocupantes de cargos identificados com a sigla TCDGA-2, 3, 4, 5, 6, 7 e TCDGAS-1, 2.	384,00	624,00	520,00
E	Servidores de Nível Superior do Poder Legislativo	360,00	585,00	487,50
F	ASE-II, ASTV-I, ASTV-II, ASTV-III, AAL-IV, ASH-I, ASE-III, ASTV-V, ASTV-VI, ASH-II, ASTV-VII, ASTV-VIII, ASI-III, ASE-V e demais servidores	240,00	390,00	325,00

§ 1º Na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do suprimento, o servidor beneficiário deverá anexar ao processo de prestação de contas declaração expressa de desistência de reembolso pelos órgãos do Poder Legislativo.

§ 2º Os documentos comprobatórios de despesas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

Art. 10 Os documentos que farão comprovação das despesas deverão ser emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do Poder Legislativo, devendo constar:

I - a data de emissão;

II - a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;

III - o nome, o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do Registro Geral - RG, endereço completo e assinatura, no caso de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa física.

§ 1º Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos em igual data ou em data posterior à concessão e recebimento do numerário pelo servidor.

§ 2º Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, efetuada por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível que não seja o beneficiário do suprimento de fundo.

Art. 11 O suprimento deverá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for recebido, salvo os casos previstos no inciso IV, do Art. 4º desta resolução, quando poderão ser aplicados no exercício subsequente, respeitando o prazo estipulado no Art. 2º desta resolução.

Art. 12 Os servidores beneficiários de suprimento deverão depositar o saldo não utilizado na conta corrente dos órgãos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, cujo valor será revertido à dotação orçamentária própria e será considerado como receita no encerramento do exercício financeiro em que se realizou a concessão do suprimento.

Art. 13 A prestação de contas do suprimento deverá ser encaminhada pelo servidor beneficiário do suprimento ao seu superior hierárquico imediato, que a remeterá à unidade financeira dos órgãos do Poder Legislativo para análise, verificando a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos, informando as falhas/irregularidades possivelmente detectadas.

§ 1º Havendo falhas sanáveis, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças devolverá o processo para a unidade originária para as devidas correções, fixando prazo para restituição dos autos.

§ 2º Restituído o processo de prestação de contas, ou não havendo falhas e/ou irregularidades sanáveis, a Unidade Financeira de cada órgão, através do setor competente, efetuará a baixa da responsabilidade do suprido.

§ 3º Não sendo aprovada a prestação de contas, o servidor beneficiário do suprimento de fundo será notificado para restituir os valores considerados irregulares.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmir Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.572, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Baiano Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado Baiano Filho, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assuntos de interesse particular a partir desta data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2013.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmir Dal Bosco - 2º Secretário

LEI Nº 9.790, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Autores: Deputados José Domingos Fraga, Dilmir Dal Bosco, Sebastião Rezende, Ezequiel Fonseca,

Valdizete Nogueira e Walter Rabello

Parte vetada pelo Governador do Estado - mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Projeto de Lei que se transformou na Lei nº 9.790, de 27 de julho de 2012, que "Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF-MT e dá outras providências.", referente aos Arts. 8º e 14º.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga o seguinte dispositivo da Lei nº 9.790, de 27 de julho de 2013, que "Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF-MT e dá outras providências":

(...)

"Art. 8º Ficam criadas gerências dentro , do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA-MT, na coordenadoria de Inspeção de produtos e sub produtos de origem animal e na Coordenadoria de vigilância sanitária da Secretaria Estadual de saúde que farão a gestão do sistema implantado.

(...)"

"Art. 14 Ficam isentos de pagamento de taxas e emolumentos da Secretaria de Estado de Saúde, Instituto de Defesa Agropecuária, Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria de Estado do Meio Ambiente, todos os empreendimentos e participantes do Programa Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF-MT, conforme tabela de volume de transformação anexo a presente lei.

(...)"

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente

LEI Nº 10.025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autores: Deputada Luciane Bezerra e Deputado Zeca Viana

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998 e da Lei nº 9.709, de 29 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea a-1 do inciso VII, do Art. 14 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, introduzida pela Lei nº 9.709, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do Art. 43 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.709/12, com a redação que segue:

"Art. 43 (...).

(...)"

§ 3º A atualização de que trata o parágrafo precedente será realizada tomando por base o valor da UPF/MT fixado para 1º de janeiro de 2012 no valor correspondente a R\$36,07 (trinta e seis reais e sete centavos) e a correspondente variação do IGP-DI a que se refere o §2º ou outro indicador que vier a lhe substituir."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do Art. 4º da Lei nº 7.900, de 02 de junho de 2003, conforme segue:

"Art. 4º (...)

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, será considerado como valor-base da UPF/MT o fixado para 1º de janeiro de 2012 no valor correspondente a R\$36,07 (trinta e seis reais e sete centavos).

(...)"

Art. 4º Acrescente-se a alínea "c" ao inciso VII e os §§ 1º, 2º e 3º, todos ao Art. 14, da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

(...)

VII - (...)

(...)

c) classe rural: alíquota de 27% (vinte e sete por cento).

§ 1º A base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica, classe rural, no Estado de Mato Grosso, fica reduzida aos percentuais adiante indicados, aplicados sobre o valor da operação, variáveis de acordo com as faixas de consumo mensal, como segue:

I - consumo mensal até 50 (cinquenta) Kwh – redução de 100% (cem por cento); (alíquota 27%; carga tributária: zero).

II - consumo acima de 50 (cinquenta) e até 500 (quinhentos) Kwh – 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) do valor da operação; (alíquota 27%; carga tributária: 3%).

III - consumo acima de 500 (quinhentos) e até 1.000 (mil) Kwh – 37,04% (trinta e sete inteiros e quatro centésimos por cento) do valor da operação; (alíquota 27%; carga tributária: 10%).

IV - consumo acima de 1.000 (mil) Kwh – 55,56% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor da operação; (alíquota 27%; carga tributária: 15%).

§ 2º O benefício previsto no *caput* somente se aplica à energia elétrica consumida em imóvel localizado em área rural do território mato-grossense, comprovado mediante cadastramento junto à empresa concessionária de serviço público de energia elétrica como classe rural.

§ 3º A redução de base de cálculo de que trata este artigo não se aplica à energia elétrica consumida em área rural ou em sua fração destinada a lazer e recreação."

Art. 5º Ficam revogados os Arts. 1º, 6º e 7º da Lei nº 9.709, de 29 de março de 2012.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

O Município de Alto Garças, torna público o resultado do Julgamento, objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO INTUÍTO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, data de abertura: 12/12/2013 às 8:00 horas, do qual foi vencedora a empresa: Empresa SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.157/0001-30, valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta sete mil reais).

Alto Garças /MT, 18 de dezembro de 2013. - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 431/2013 de 25/11/2013, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 26/12/2013; sagrou-se vencedor o proponente: TRIVELATO & MAGRI LTDA, por apresentar proposta no valor total de R\$ 522.485,76 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 27 de dezembro de 2013 – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DISPENSA Nº. 087/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa nº. 084/2013, levado a efeito às 08h30min (Oito) horas do dia 27/12/2013, teve como resultado Dispensa de Licitação Deserta. Aripuanã-MT, 27 de Dezembro de 2013.

Flávia Grazielle Oliani Menezes - Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 088/2013

Objeto: Contratação de serviços médicos destinado a atendimento no hospital municipal Santo Antonio deste Município de Aripuanã, com Base nos termos do Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores, com Amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT. **Contratado:** AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA -ME inscrito no CNPJ:14.262.071/0001-77. **Valor Global:** R\$ 318.600,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais). **Data:** 27 de Dezembro de 2013. **Base Legal:** art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e Decreto Nº 2.287/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 089 /2013

Objeto: aquisição de um caminhão com coletor compactador para coleta de lixo, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã, com base no Art. 24, Inciso V da lei nº 8.666/93 e Alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT. **Contratado:** M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA. CNPJ: 07.811.058/0001-64. **Valor Global:** R\$ 263.000,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Reais). **Data:** 27 de Dezembro de 2013. **Base Legal:** Art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Flávia Grazielle Oliani Menezes - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos Tipo Van para Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 27 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

RC

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 087/2013

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº. 117/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Dezembro de 2013, onde se consagrou vencedor dos itens licitados a Empresa: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículo popular, para o Município de Colider-MT. COLIDER/MT, 27 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 086/2013

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº. 116/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Dezembro de 2013, onde se consagrou vencedor Empresa: SVIERK & CIA LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Acompanhamento e Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia Elétrica, Correspondente a Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Laudos e Croquis de Prevenção de Incêndio para Realização de Eventos Públicos, Laudos Técnicos das Instalações Elétricas, Projetos Elétricos, Vistorias Técnicas em Instalações Elétricas, do Município de Colider/MT COLIDER/MT, 26 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 085/2013

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº. 115/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Dezembro de 2013, onde se consagrou vencedor Empresa: A G CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de projetos de diversas secretarias da administração municipal, bem como o acompanhamento e fiscalização diária de obras e serviços de engenharia civil do Município de Colider/MT. COLIDER/MT, 26 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 084/2013

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº. 114/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Setembro de 2013, onde se consagrou vencedor dos itens licitados a Empresa: AR-RUDA JUNIOR E SILVA LTDA ME e MARCELO R DA SILVA ME.. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colider- MT. COLIDER/MT, 27 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2013

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº. 113/2013/CPL/PP

A Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, que o Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Dezembro de 2013, onde se consagrou vencedor dos itens licitados pela Empresa: J. ASSIS E CIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 282 Cestas de Generos Alimentícios para o Projeto Natal da Família 2013, em atendimento ao Convênio nº 077/2013, para o Município de Colider/MT. COLIDER/MT, 23 de Dezembro de 2013. ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2013

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº. 110/2013/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 110/2013, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Dezembro de 2013, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio com Sargeta na Avenida Presidente Getúlio Vargas, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta. Colider/MT, 23 de Dezembro de 2013. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Presidente

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL GUARANTÃ DO NORTE****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2011**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, e prazo de execução da obra por mais 300 (trezentos) dias. **DATA:** 06/12/2013
CONTRATADO: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
 Guarantã do Norte, 27 de dezembro de 2013.
 SANDRA MARTINS - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2012**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, e prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias. **DATA:** 26/12/2013. **CONTRATADA:** C S DA ROCHA E CIA LTDA.
 Guarantã do Norte, 27 de dezembro de 2013.
 Sandra Martins / Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****EXTRATO DE ADESÃO Nº 10/2013 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013- FNDE**

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2013, Ata de Registro de Preços Nº 056/2013, lançado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE o qual objetiva a Contratação de empresa para executar a construção de escola do Programa Pró-infância Tipo B metodologias inovadoras, localizada no Município de Lucas do Rio Verde - MT. A Municipalidade irá executar a referida obra com a empresa CasaAlta Construções Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 056/2013, aderida através do procedimento acima mencionado, 01 escola da Proinfância, totalizando R\$ 1.734.093,34 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). O pagamento será efetuado com recursos do FNDE. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 27 de Dezembro de 2013.

Elaine Benetti Lovatel - Secretária Municipal de Educação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO promovida sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07/2013, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA teve como vencedor KLEYTON ANTONIO BESSA, portador do CPF 001.335.171-01, com valor mensal de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais) pelo prazo de doze meses. Não houve interposição de recurso, sendo adjudicado pela Comissão e homologado pela autoridade superior. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. ELIAS MENDES LEAL FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste - MT, 27 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 011-2.013**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitado **OBJETO:** Contratação de Empresa de Eventos para Realização de Show Artístico do projeto Réveillon Popular a ser realizado neste Município **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** Osvaldo Pereira da Silva Eventos – ME CNPJ: 09.178.704/0001-23 **VALOR DE R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais). Nova Xavantina – MT, 26 de dezembro de 2.013.

GERCINO CAETANO ROSA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE****DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 7/2013, de 02/01/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 58/2013, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 58/2013 – Tomada de Preços nº. 3/2013 para Obras e Serviços de Engenharia,

tendo como objeto de licitação, o seguinte: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES SOTO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; R\$ 295.155,73 (duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos); Novo São Joaquim-MT, 27 de Dezembro de 2.013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 58/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor VALBER KENEDY BARBOZA SANDES torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 49/2013, com o objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ZAIDEM DE MENZES NO PA SANTO IDELFONSO NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, obteve o seguinte resultado a empresa; ROGERIO ALVES SANTANA 02059350107, Sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 17.500,00; Com o valor total de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); Na mesma Sessão Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa H. ROGERIO ALVES SANTANA 02059350107; Vencedora, onde foram julgadas e Consideradas devidamente HABILITADA a Empresa. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 27 de Dezembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

Processo nº 61/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 005/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2013**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 340, DE 04 DE MARÇO DE 2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REDEFINE A COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS).** Sendo declarada como vencedora a empresa: C. SILVA CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ: 04.411.032.0001-30. Com a proposta de menor preço global por empreitada de R\$. 427.546,06 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos). Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Porto Esperidião – MT, 27 de Dezembro de 2013

RONEY BATISTA CARDOSO - Presidente da CPL

P PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 156/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 156/2013 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 125/2013 **OBJETO:** - Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Lixeiras para uso de diversas Secretarias deste Município. **Vencedora:** A LICITAÇÃO FOI DESERTA.

Querência - MT, 26 de dezembro de 2013.

Ellen Mayara S. G. Fucks - Pregoeira Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**

CNPJ 01.614.225/0001-09

VENHO POR MEIO DESTA, RETIFICAR PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 016/2013

PUBLICADO NO DIA: 26/12/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PARA A FESTA DE VIRADA DO ANO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

Onde se lê: "Do Valor: 22.170,30 (vinte e dois mil e cento e setenta reais e trinta centavos)"

Passa-se a ler: "22.385,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais)".

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
RESULTADO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 003/2013**

O Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação **TORNAM PÚBLICO** o resultado e a homologação do Leilão nº 003/2013, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis para o Município. Foi vencedor do item 08 do certame: o Sr. **ELCIO LUIZ BRUNELLI PASSERINI**, com o valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), os demais itens não foram arrematados.

Torixoréu – MT, 27 de dezembro de 2013.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO - Leiloeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**

A Pregoeira e Comissão de Apoio em atendimento ao interesse público e devido ao não comparecimento de interessados, **TORNA PÚBLICO** o cancelamento do referido Pregão, referente fornecimento de cestas básicas, publicado com data de abertura para 20/12/2013, prorrogado para 27/12/2013 e cancelado por falta de interessados ao certame. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 27 de dezembro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 052/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593/2010 e do Decreto nº 594, ambos de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 052/2013, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos, Materiais de Procedimentos Odontológico e Materiais de Procedimentos Médicos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I(07 lotes), II (03 lotes) e III (06 lotes) - Termo de Referência (Folheto Descritivo) do Edital da licitação. Data de Expedição do Edital: 27/12/2013. Data de abertura/julgamento: 13/01/2014 Horário: 09:00 horas. Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 92924781 0xx 66 92302649. União do Sul – MT, 27 de dezembro de 2013.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI – PREGOEIRA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Licitação realizada nesta data na Modalidade Tomada de Preço de nº. 02/2013, com objetivo "CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADA – MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS". teve como "VENCEDORA", a Empresa **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** vencedora do certame foi no valor Global de R\$ 475.867,03, vale de são domingos-MT., 27 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente CPL.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2012
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **ADENILSON ALVES FEITOSA**. OBJETO: Prestação de serviços especializados de execução orçamentária com responsabilidade técnica contábil para o período de Janeiro a Dezembro. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT;19 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2012
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: **A. A. DA SILVA ASSESSORIA**. OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria no envio dos sistemas, SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO E Prestação de serviços técnicos especializados sobre a modalidade de assessoria e consultoria e administrativa e contábil. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014, Vale de São Domingos-MT;19 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2012
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: **SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**. OBJETO: Prestação de Serviço

de Assessoria e Consultoria para envio das cargas mensais do APLIC bem como tempestivas e assessoria tributaria e patrimonial. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT;19 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2012
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **L. C. DE SOUZA FRANCA-ME**. OBJETO: prestação de serviços para Elaboração de Prestação de Contas de Convênios. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT;19 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2012
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. OBJETO: Prestação de serviços técnicos e especializados, sob a modalidade de Assessoria tributária com execução indireta, envolvendo a realização de estudos e a conseqüente execução de trabalhos de levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município com o objetivo de melhorar o índice de participação do Município na distribuição do ICMS (IPM). Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT;19 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2012
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **JUSSEMAR REBULI PINHO-ME**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso ou cessão de uso, de treinamento do usuário, manutenção, suporte e atualizações dos Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e Frotas e tributos. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT; 19 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20/2013
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **L. C. DE SOUZA FRANCA-ME**. OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria em Captação de recursos para financiamentos de Programas ou Ações junto ao Governo Federal e Estadual, elaboração de Projetos, Planos de Trabalho, Termo de Referência, Projetos Básicos e cadastros dos mesmos nos Sistemas SICONV e SIGCON. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT; 19 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2012
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. OBJETO: prestação dos serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o comitente fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização e cobrança, e o conseqüente incremento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT; 19 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2013
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **A. G. DE OLIVEIRA SANCORE -ME**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT; 20 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2013
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **W. S. VALADÃO-ME**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT; 20 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2013
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPIO**. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2014. Vale de São Domingos-MT; 20 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24/2013;OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLIO..DATA DE ABERTURA:13/01/2014 AS 08:00 HORAS**, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.Vale de São Domingos – MT, 27 de Dezembro de 2013. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013**

O Sr. VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal - Edital Nº 001/2013, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Clas.	Cargo	Nome
001	Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção	Erinaldo Carneiro de Almeida
001	Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Liane dos Santos Barbosa
002	Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Mayra de Jesus Almeida
001	Assistente Legislativo de Almoanifado e Patrimônio	Juliana Paganini Scanferla
001	Contador	Edimar Ferreira dos Anjos
001	Controlador	Hugo Assunção Capistrano
001	Procurador Jurídico	Silvio José de C. Maia Neto
001	Tesoureiro	Rodrigo Manzale de Macedo

Alto Araguaia-MT, 20 de dezembro de 2013.
VANDERALQUES DE CASTRO
 Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2013
 Processo Administrativo nº 017/2013

A Câmara Municipal de Cáceres, por determinação de seu Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 126/13, de 13/11/2013, torna público aos interessados, que o certame acima identificado, realizado às 09:00 hs do dia 20 de Dezembro de 2013, em sua sede, localizada na Rua Cel. José Dulce, esq. c/ Rua Gal. Osório, Centro, para aquisição de 12 (doze) cadeiras giratórias para plenário e 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 60.000 btu, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, teve como VENCEDORA a empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12544341/0001-07 e com Inscrição Estadual nº 134007581. Cáceres, 23 de dezembro de 2013.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada no fornecimento de materiais de informática, eletrônicos e móveis, para atender necessidades da Câmara Municipal de Guarantã do Norte. **FAVORECIDO:** GAZIN Ind. Com. Mov. Eletrodomésticos Ltda. **VALOR:** R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais.) O valor estimado da despesa para o exercício de 2013 é de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). **PERÍODO/ PRAZO:** Dezembro de 2013. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.

Gabinete da Presidência, 27 de Dezembro de 2013.

ZILMAR DE ASSIS LIMA - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2013 - O Presidente da Câmara Municipal de Indavaí – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2013, tornam público o Edital Complementar n. 02/2013 que divulga a - Relação Final dos Candidatos com Isenção de Taxa de Inscrição Deferidas. O Edital Complementar n. 02/2013 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Indavaí - MT e no endereço eletrônico www.camaraindavaia.com.br a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EDITAL Nº 06/2013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013**

PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, CONTADOR E ASSESSOR JURIDICO.

Edital nº 06/2013 de Homologação de Concurso Público nº 01/2013 - A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº 202, centro, inscrita no CNPJ nº 24.990.152/0001-47, ora representada pelo Vereador Presidente **João Abadio de Melo**, brasileiro, divorciado, portador da CI RG nº 1434731 SSP/GO, inscrito no CPF/MF 341.194.181-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a vista dos resultados apresentados pela Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria 013/2013, de 21 de outubro de 2013, **TORNA PÚBLICO QUE NESTA DATA HOMOLOGA** o Concurso Público nº 01/2013, para o preenchimento das vagas no quadro permanente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, para os cargos acima descritos.

A Convocação para admissão dos candidatos classificados será feita por carta com aviso de recebimento (AR) ao endereço contido na ficha de inscrição do candidato, quando da provisão dos empregos, conforme classificação constante da lista publicada nas formas contidas no Edital 03/2013. É facultado a Administração Pública exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em lei, o que mais julgar necessário para sua admissão. Para efeito de admissão, o candidato classificado e convocado, fica sujeito a aprovação de exame médico que avaliará a capacidade física e mental de acordo com as especificidades do trabalho. O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar as funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação. O prazo de validade para o concurso público será de (um) ano, a contar da homologação, renovável uma vez por igual período, a critério da Administração. O Candidato classificado e notificado para provimento do emprego deverá apresentar-se perante a Administração da Câmara Municipal, para efetivar sua admissão no prazo marcado, quando da notificação. Publique-se a classificação definitiva.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de dezembro de 2013.

JOÃO ABADIO DE MELO
 PRESIDENTE CM RC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT****EXTRATO PORTARIA Nº 016/2013**

JOSÉ OLÍMPIO DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, **RESOLVE** – Designar a Servidora, **ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR**, para a Função Gratificada de **Ouvidor** da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

São José dos Quatro Marcos/MT., 20 de Dezembro de 2013 – José Olímpio de Melo – Presidente.

TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Dr. ROGÉRIO BARROS DE SIQUEIRA, Presidente da Sociedade Beneficência Poconeana, no uso de suas atribuições legais convoca todos os SÓCIOS da Sociedade Beneficência Poconeana para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 08/01/2014 – Quarta, às 17h 30min (dezesete horas e trinta minutos) em primeira convocação, e 18h 00min (dezoito horas), em segunda convocação, no Auditório Dr. Armando Quinto de Souza, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé-MT, sito à Av. Dom Aquino, s/nº, para deliberação sobre a pauta a seguir:

1. ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DE 1º TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO.
2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO.
3. ASSUNTOS GERAIS (PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS, SITUAÇÃO DE DIRIGENTES-PRESTADORES NA ATUALIDADE, OUTROS)

Poconé-MT, 23 de Dezembro de 2013.

ROGÉRIO BARROS DE SIQUEIRA
Presidente

ARLINDO MARIA, localizada na ROD. MT 170 KM 86 + 40 KM margem direita, zona rural, no Município de Campo Novo dos Parecís – MT, inscrita no CPF: 335.212.809-00, torna público que requereu junto a SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA-L.P/LICENÇA DE INSTALAÇÃO-L.I, LICENÇA DE OPERAÇÃO-L.O** para 01 (um) sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL, sendo 95,66ha, nas coordenadas - latitude S. 13º 20' 11,33" , e longitude W. 57º 42' 49,27" com vazão total de 398,58 m³/h, a ser implantada na Agropecuária Santa Maria, com captação no Rio Londrina e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUTO SUECO EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 10.510.300/0001-74 - NIRE 51.201.098.565

Ata da Reunião de Sócios em 05 de Dezembro de 2013

01. Data, hora e local: Realizada no dia 05.12.2013, às 10hs, na sede social da Auto Sueco Empreendimentos Ltda., localizada em Cuiabá/MT, na Rod. BR 364, s/n, Km 16,3, Sl. 2, Distrito Industrial, CEP 78.098-270 ("Sociedade"). **02. Convocação:** Face à presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficam dispensadas as formalidades de convocação. **03. Presença:** Presentes as sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (a) **As Brasil Participações Ltda.**, sociedade limitada devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede em São Paulo/SP, na R. Gomes de Carvalho, 1.629, 10º and., 101, CEP 04547-006, CNPJ/MF nº 09.525.532/0001-17, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP NIRE 35.222.266.197, em 25.04.2008, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Jorge Barros Nieto Guimarães**, português, casado, engenheiro mecânico, RNE nº V851951-F, CPF/MF nº 235.371.538-99, e **José Miguel Pereira dos Santos de Oliveira**, português, casado, administrador de empresas, RNE nº V770107-D, CPF/MF nº 234.815.628-88, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na R. Gomes de Carvalho, 1.629, 10º and., 101 (parte), CEP 04547-006; e (b) **Auto Sueco, Limitada**, sociedade devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis de Portugal, com sede na freguesia da Ramalde, cidade e concelho do Porto, à Via Marechal Carmona, nº 1.637, matriculada na Primeira Secção da Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 500.038.015, CNPJ/MF nº 08.601.314/0001-51, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Marcos Medeiros Coelho da Rocha**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, OAB/RJ nº 81.466, CPF/MF nº 010.837.977-94, com escritório em São Paulo/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 3.477, 16º and., CEP 04538-133; **04. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. **Jorge Barros Nieto Guimarães**, que convidou o Sr. **Marcos Medeiros Coelho da Rocha** para atuar como Secretário. **05. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito da redução do capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$8.550.000,00 para R\$6.050.000,00. **06. Deliberações:** Após examinada e discutida a matéria da Ordem do Dia, as sócias, por unanimidade, (i) aprovaram a redução de capital da Sociedade, em virtude da qual passa o capital social a ser de R\$6.050.000,00, dividido em 6.050.000 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, redução esta, portanto, no montante de R\$2.500.000,00, mediante a extinção de 2.500.000 quotas. Nesse sentido, passa a sócia **As Brasil Participações Ltda.** a deter 6.049.999 quotas, com valor nominal total de R\$6.049.999,00, e a sócia **Auto-Sueco, Limitada** a deter 1 quota, com valor nominal total de R\$1,00; (ii) decidiram realizar a redução do capital social por ser o capital social excessivo às necessidades operacionais da Sociedade, em conformidade com o disposto no Art. 1.082 do Código Civil; (iii) deliberaram que a redução do capital social da Sociedade ora aprovada tornar-se-á eficaz depois de decorridos 90 dias da publicação do presente ato, conforme o disposto no Art. 1.084 do Código Civil; e (iv) aprovaram a realização, após o prazo referido no item (iii) acima, da respectiva alteração do contrato social da Sociedade. **07. Encerramento:** Como não houve mais nada a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 05.12.2013. **Jorge Barros Nieto Guimarães** - Presidente, **Marcos Medeiros Coelho**

da Rocha - Secretário, **As Brasil Participações Ltda.**, Nome: Jorge Barros Nieto Guimarães Cargo: Administrador, Nome: José Miguel Pereira S. de Oliveira Cargo: Administrador, **Auto-Sueco, Limitada**, Nome: Marcos Medeiros Coelho da Rocha (Procurador).

SILVA & VERDÉRIO DA SILVA LTDA – AUTO POSTO 2000- Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação da atividade Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos sito à Rua Rio de Janeiro, Lotes 01 a 07, Quadra 01 – Jardim Primavera II no município de Primavera do Leste/MT.

POSTO SÃO JOSÉ LTDA -Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Licença de Operação da atividade Comércio de Combustíveis e Lubrificantes sito à Av. Augusto Leverger,47 Centro no município de Barão de Melgaço/MT.

Edital de Convocação

ACDHAM Associação Comunitária de Habitação do Município de Cuiabá MT no uso de sua atribuição legal que Le confere o estatuto social convoca todos os moradores titular se casado o marido e mulher que tem seu direito de posse nos Bairros Novo Paraíso setor I e II JD. Paraíso e demais Associado na ACDHAM Para Participar da Assembléia Geral Ordinária que Realizará Dia 23/02/2014 as 08.00 h Local Espaço Perfil Rua C Quadra 04 Lote 21 ao Lado da Escola Municipal pedrosa de Moraes Novo Paraíso setor I Pauta; alteração do Estatuto Social Eleição e Posse da Diretoria Executiva Conselho Fiscal e Diretores Obras,patrimônio,Esporte,Serviço Social,Técnico contábil.

As 09.00h início da votação direto e secreto e se estendera ate 17.00h.

O pretendente ao cargo de presidente da ACDHAM devera apresentar sua Chapa formada nos dia 06/01/2014 a 19/01/2014 das 14.00h as 17.00h de segunda a sexta feira Local sala anexo ao espaço perfil endereço acima mencionado.

Munidos de documentos pessoais RG CPF Certidão de Nascimento o Casamento certidão Negativo do Forro civil e criminal e de Protesto e comprovante de Endereço.

Publica se Cumpra se

Emidio de Souza Diretor Presidente da ACDHAM.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – NOVA MUTUM - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 - RATIFICAÇÃO - O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT, através de sua Diretora Geral, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2013, o qual tem por objeto a Aquisição e Fornecimento de Materiais e Equipamentos para a Instalação de Estação Pressurizadora de Água Tratada – Sistema Sul da Cidade – Nova Mutum – MT, com base no inciso V, Art.24 da Lei Federal nº 8.666/93. Nova Mutum – MT, 20 de dezembro 2013. Carmem Regina Casagrande - Diretora Geral SAAE – Nova Mutum – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013 - RATIFICAÇÃO: O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT, através de sua Diretora Geral, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2013, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Instalação de Estação Pressurizadora de Água Tratada – Sistema Sul da Cidade – Nova Mutum – MT, com base no inciso V, Art.24 da Lei Federal nº 8.666/93. Nova Mutum – MT, 20 de dezembro 2013. Carmem Regina Casagrande - Diretora Geral SAAE – Nova Mutum – MT.

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 012/2013 - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços do tipo "Menor Preço Por Lote", a qual a Empresa I SANTOS - ME inscrita no CNPJ 14.952.461/0001-79 vencedora do Lote perfazendo um valor total de R\$28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais). Foi sagrada vencedora do objeto que trata da A Contratação de empresa especializada para Construção de Muro e Cerca do Poço PT 014 – Poço Ágata. Com o fornecimento do material para a execução. Obra localizada no Bairro Jardim Ágata, Rua das Açucenas, no Município de Nova Mutum – MT. Nova Mutum – MT, 23 de dezembro de 2013, Antônio Garcia Duarte Neto, Presidente de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 026/2013 - Dispensa de Licitação nº 001/2013 - Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - Contratada: Empresa Anderson Luiz Kayser & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.515.109/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição, Fornecimento e Instalação da estação Pressurizadora de Água Tratada – Sistema Sul da Cidade. Com fornecimento do material para a execução. Obra localizada no Bairro Jardim Europa, Avenida Brasil com Rua das Amêndoas quadra 05, Projeto Zona Sul no Município de Nova Mutum – MT. Perfazendo o valor Total de R\$ 80.293,55 (Oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 24/12/2013. Prazo de Vigência: 23/03/2014.

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 027/2013 - Dispensa de Licitação nº 002/2013 - Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - Contratada: Empresa Plante Bem – Ind. Metalúrgica e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.262/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição, Fornecimento e Instalação da estação Pressurizadora de Água

Tratada – Sistema Sul da Cidade. Com fornecimento do material para a execução. Obra localizada no Bairro Jardim Europa, Avenida Brasil com Rua das Amêndoas quadra 05, Projeto Zona Sul no Município de Nova Mutum – MT. Perfazendo o valor Total de R\$ 14.836,65 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 24/12/2013. Prazo de Vigência: 23/03/2014.

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 028/2013 - Tomada de Preço nº 12/2013 - Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - Contratada: Empresa I Santos - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.952.461/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Muro e Cerca do Poço PT 014 – Poço Ágata. Com o fornecimento do material para a execução. Obra localizada no Bairro Jardim Ágata, Rua das Açucenas, no Município de Nova Mutum - MT. Perfazendo o valor Total de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais). Assinatura: 26/12/2013. Prazo de Vigência: 25/02/2014.

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

O PREVISINOP/MT, através de sua Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, por ausência de interessados na licitação,

ao Edital Pregão Presencial nº 011/2013, destinado a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de reforma de prédio de alvenaria de 166 m², onde se encontravam as instalações do PREVISINOP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT. Sinop/MT, 20 de Dezembro de 2013.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES - Pregoeira

PUBLIQUE – SE

RC

PEDRO MARASCHIN – “SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade de Suinocultura Terminação, localizada na Fazenda Pejuçara, Gleba Pontal do Verde I, zona rural, município de Sorriso – MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DOS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DA EMPRESA OLIVEIRA EVANGELISTA & MAGIONI LTDA ME CNPJ 08.987.538/0001-43 INSCRIÇÃO ESTADUAL 133425290. 1 BLOCO DE NOTA MODELO 1 COM 25 DOCUMENTOS E 10 BLOCO DE NOTA FISCAL VENDA AO CONSUMIDOR SÉRIE D1.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Nelson Gonçalves Goes, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.667.133/0001-04 e no Município sob o nº 69102, estabelecido na Av. General Mello, nº 602, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de **série 2, número 31,32,33,34,35 e 39**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2011-
ID. 236.502**

OBJETO: “O presente Termo de Aditamento tem por finalidade reajustar a Cláusula Oitava (Do Preço) e Cláusula Treze (Da Execução do Contrato) do Contrato originariamente firmado entre as partes”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: ELIETE FRANCISCA DE FIGUEIREDO ANTUNES - ME

C.N.P.J. Nº: 05.775.656/0001-08

PREÇO: Reajustar o percentual de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) aos preços definidos na proposta do processo licitatório.

VIGÊNCIA: prorrogando-se o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses no período de 15/12/2013 a 14/12/2014.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Direto Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

**7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2010 –
ID. 218.506**

OBJETO: “O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) e Cláusula Quinta (Do Preço) do Contrato originariamente firmado entre as partes”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: SÓLIDA ENGENHARIA LTDA.

C.N.P.J. Nº: 00.873.984/0001-15

VIGÊNCIA: prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, de 14/01/2014 a 13/01/2015.

PREÇO: Passando o valor global do contrato para R\$2.140.297,80 (dois milhões cento e quarenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), e o valor mensal para R\$ 178.358,15 (cento e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito mil e quinze centavos).

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 77/2008 –
ID. 207.926**

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta (da Vigência) do Contrato originariamente firmado entre as partes”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: F.Rocha & Cia Ltda.

C.N.P.J. Nº: 73.882.136/0001-46

VIGÊNCIA: Prorrogando-se o prazo de vigência de 13/12/2013 a 12/02/2014.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2013.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
**CONTRATO Nº 70/2013
CIA. 0114444-15.2013.8.11.0000**

OBJETO: “O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de estruturas de concreto, aço, madeira e estruturas mistas, para revisão do projeto estrutural, investigação e desenvolvimento de soluções de engenharia, e elaboração de novo projeto estrutural do Fórum Padrão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.”

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: FINGER DALMASO & DALMASO LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº: 09.606.774/0001-35

VIGÊNCIA: vigência 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras do TJMT.

DO PREÇO: O valor global deste contrato será de R\$ 386.678,78 (trezentos e oitenta e seis reais seiscientos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Diretor Administrativo -



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".